



PREFEITURA DE MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira
www.marica.rj.gov.br

SUMÁRIO

Leis e Decretos	2
Atos do Prefeito	5
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	6
Secretaria De Cultura e Das Utopias	7
Secretaria de Educação	65
Secretaria de Justiça e Cidadania	66
Secretaria de Juventude e Participação Popular.	66
Secretaria de Pesca	66
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	67
Secretaria de Saúde	67
Secretaria de Segurança Cidadã	68
Secretaria de Transporte e Postura	68
Câmara Municipal de Maricá	68
CODEMAR	71
SANEMAR	72
EPT	73
Maricá Global Invest S.A.	73
ISSM	73
SOMAR	73

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE DAYRLENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO
JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ
SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP
SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADOR GERAL THIAGO SANTOS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

ASSUNTOS RELIGIOSOS
SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIO REGINALDO MENDES LEITE

JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE
SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA PESCA

SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CÉSAR SILVA SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JÓRGEO LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CÉSAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUES

AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

BEM-ESTAR ANIMAL
SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIO KEFFIN GRACHER

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)
SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

CULTURA E DAS UTOPIAS
SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS
SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL
SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA
SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES
SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL
SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO
SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

OUTRAS INSTÂNCIAS

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO
BUBUTE
2º SECRETÁRIO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ CODEMAR
PRESIDENTE CELSO PANSERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 426, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TRANSAÇÃO FISCAL COMO MEIO DE EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, E O VALOR A SER CONSIDERADO COMO LIMITE MÁXIMO PARA PAGAMENTOS DE REQUISITOS DE PEQUENO VALOR (RPV) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula as condições e os requisitos da transação fiscal do crédito tributário e não tributário dos créditos inscritos em dívida ativa municipal ou em fase de cobrança por ação de execução fiscal a que se refere o artigo 171 do Código Tributário Nacional.

§ 1º Aplica-se o disposto nesta Lei à dívida ativa tributária e não tributária do Município, referente a créditos cuja inscrição, cobrança ou representação incumbam à Procuradoria-Geral do Município, nos termos do artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº218, de 20 de março de 2012.

§ 2º Os créditos não inscritos em dívida ativa seguirão os ritos de negociação próprios, sob a competência do órgão fazendário.

Art. 2º O Município, em juízo de oportunidade e conveniência, poderá celebrar transação fiscal em quaisquer das modalidades de que trata esta Lei, sempre que, motivadamente, entender que a medida atende ao interesse público.

Art. 3º Para fins de aplicação e regulamentação desta Lei, serão observados, entre outros, os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, da razoável duração dos processos, da eficiência e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, o princípio da publicidade.

Parágrafo único. A observância dos princípios da transparência e da publicidade será efetivada:

I – quanto à transação individual, preferencialmente pela divulgação em meio eletrônico de todos os termos de transação celebrados, com informações que viabilizem o atendimento do princípio da isonomia, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo;

II – quanto à transação por adesão e, enquanto não desenvolvido o sistema mencionado no inciso anterior, quanto à transação individual, pela disponibilização dos termos de transação mediante simples requerimento, feito ao órgão administrativo competente;

III – todas as transações celebradas serão amplamente divulgadas no Portal da Transparência, ressalvado o devido sigilo legal.

Art. 4º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se microempresa (MEI) ou empresa de pequeno porte (EPP) a pessoa jurídica que esteja registrada como tal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 5º A efetividade das disposições normativas previstas nesta Lei poderá, quando for o caso, ser condicionada à observância das normas orçamentárias e financeiras.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município, após inscrição do débito em dívida ativa, poderá averbar, inclusive por meio eletrônico, a certidão de dívida ativa (CDA) nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município poderá utilizar o protesto extrajudicial como meio de cobrança de créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

TÍTULO II TRANSAÇÃO FISCAL**Capítulo I BENEFÍCIOS E LIMITAÇÕES**

Art. 7º A transação poderá contemplar os seguintes benefícios, alternativa ou cumulativamente:

I – a concessão de descontos, apenas para os créditos classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, nos termos desta Lei e/ou de seus atos regulamentares;

II – o oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais, incluídos o diferimento, a moratória e o parcelamento; e

III – o oferecimento, a substituição ou a alienação de garantias e de constrições.

Art. 8º. É vedada a transação que abranja créditos que já tenham sido objeto de transação rescindida no último ano, considerando-se como marco inicial a data da rescisão formal da transação pretérita e como marco final a data da formalização da nova proposta, ou a data da adesão, a depender da forma em que efetuada.

Capítulo II MODALIDADES E FORMAS DE TRANSAÇÃO

Art. 9º Para fins desta Lei, são modalidades de transação as realizadas:

I – na cobrança administrativa de créditos inscritos na dívida ativa do Município;

II – no contencioso judicial.

Art. 10. A transação, em qualquer das modalidades acima, poderá ser feita sob a forma de proposta individual ou por adesão.

§ 1º A transação por adesão será precedida de edital que especificará todas as suas condições,

as quais serão automaticamente aceitas pelo devedor que optar pela modalidade ofertada feita preferencialmente por sistema eletrônico, disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), ou, na sua impossibilidade, mediante simples requerimento administrativo, a ser apresentado presencialmente ou por outro recurso tecnológico disponível, no órgão competente, conforme orientações divulgadas em edital.

§ 2º A proposta de transação individual poderá ser feita por iniciativa do órgão responsável pela cobrança dos créditos ou do devedor, devendo, em ambos os casos, expor os meios para a extinção dos créditos nela contemplados.

§ 3º Em todos os casos, as propostas serão protocoladas, autuadas, numeradas e datadas em processos administrativos físicos ou eletrônicos para controle, instrução, decisão ou homologação.

§ 4º Independente da forma de transação instituída, a Procuradoria Municipal deverá formar comissão composta por procuradores efetivos para o processamento, a operacionalização, a instrução e a decisão ou a homologação das propostas apresentadas.

§ 5º A comissão a que se refere o Parágrafo 4º deste artigo será auxiliada por servidores do quadro da Procuradoria Geral.

Capítulo III PARCELAMENTO E DESCONTOS

Art. 11. A transação poderá prever o parcelamento dos créditos negociados, observadas as seguintes diretrizes:

I – exigência de pagamento de um percentual mínimo do débito a título de entrada, que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento);

II – estabelecimento de prazos máximos de parcelamento distintos, não superiores a 120 (cento e vinte) meses, que podem variar conforme o valor consolidado da dívida;

III – concessão de condições mais benéficas para pessoas naturais, microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Parágrafo único. Ato do Procurador-Geral do Município definirá os valores, os percentuais de entrada e o número máximo de parcelas para cada faixa de débito e perfil de contribuinte, observadas as diretrizes deste artigo.

Art. 12. A concessão de descontos será restrita aos créditos irrecuperáveis ou de difícil recuperação.

§ 1º A classificação do grau de recuperabilidade dos créditos será realizada pela Procuradoria-Geral do Município, conforme critérios objetivos estabelecidos em ato do Procurador-Geral, que levará em conta, de forma isolada ou conjunta:

I – o tempo em cobrança administrativa ou judicial;

II – a situação econômica e a capacidade de pagamento do devedor;

III – a inexistência de garantias ou a sua insuficiência;

IV – a situação cadastral do devedor perante os órgãos de registro;

V – os custos do processo de cobrança em relação ao valor do crédito.

§ 2º Os critérios e parâmetros para a aferição do grau de recuperabilidade das dívidas serão preferencialmente objetivos e levarão em conta o provável insucesso dos meios ordinários e convencionais de cobrança, a idade da dívida inscrita, a capacidade contributiva do devedor e os custos da cobrança judicial.

§ 3º Para a aferição da capacidade de pagamento do devedor, na transação individual, será possível utilizar como um dos parâmetros a classificação por ele obtida no rating federal, desde que voluntariamente fornecida pelo próprio devedor.

§ 4º Para fins orçamentários, os débitos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação, na forma do parágrafo 1º deste artigo, serão reconhecidos como receita de liquidação duvidosa e deverão permanecer em conta de controle até sua extinção ou reclassificação.

Art. 13. Será vedada a concessão de qualquer desconto ou abatimento sobre o valor principal do crédito parcelado, assim entendido o valor originário, monetariamente atualizado, sendo o desconto aplicável somente sobre juros e multa, de modo a atingir os seguintes limites:

I – até 80% (oitenta por cento) para débitos de pessoas jurídicas em geral;

II – até 90% (noventa por cento) para débitos de pessoas naturais, microempresas (MEI) e empresas de pequeno porte (EPP).

Parágrafo único: Os descontos previstos nesse artigo são aplicáveis tanto na transação individual quanto na transação por adesão.

Capítulo IV EFEITOS DA TRANSAÇÃO

Art. 14. Em qualquer modalidade e forma celebrada, a transação implicará a assunção dos seguintes compromissos:

I – não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

II – não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Municipal;

III – não alienar nem onerar bens ou direitos sem a devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública competente, quando exigido em lei;

IV – desistir das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos;

V – renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do artigo 487 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

§ 1º A formalização da transação importa aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação, constituindo confissão irrevogável e irretroatável dos créditos nela abrangidos, nos termos dos artigos 389 a 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e do artigo 174, inciso IV, do Código Tributário Nacional.

§ 2º Na hipótese de cindibilidade do objeto da demanda, para fins do disposto nos incisos IV e V do caput, bastará a desistência e a renúncia parcial da impugnação, da ação ou do recurso.

Art. 15. A simples apresentação da proposta de transação não suspende a exigibilidade dos créditos ali abrangidos, nem obsta o andamento das ações de execuções fiscais que tenham por objeto a sua cobrança.

§ 1º. Sempre que a transação envolver moratória ou parcelamento, haverá suspensão da exigibilidade dos créditos transacionados, conforme artigo 151, incisos I e IV, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 2º. O disposto no caput deste artigo não afasta a possibilidade de suspensão do processo por convenção das partes, conforme o disposto no inciso II do caput do artigo 313 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), alternativa que, quando cabível, constará preferencialmente do termo de transação.

Art. 16. O termo de transação será celebrado mediante condição suspensiva, equivalente ao cumprimento integral das condições ali previstas, ocasião em que só então a transação será perfectibilizada e os créditos serão extintos.

Parágrafo único. A celebração de termo de transação, ou a adesão às condições do edital, não caracteriza novação dos créditos transacionados.

Capítulo VI HIPÓTESES DE RESCISÃO

Art. 17. Implica a rescisão da transação:

I – o descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos;

II – a constatação, pelo credor, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;

III – a comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;

IV – a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;

V – a contrariedade a decisão judicial definitiva prolatada antes da sua celebração;

VI – a ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação; ou

VII – a inobservância de quaisquer disposições desta Lei, dos atos da Procuradoria-Geral do Município que vierem a regulamentá-la ou do edital.

§ 1º. O devedor será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação e poderá impugnar o ato, na forma da Lei Municipal de Processo Administrativo ou, na sua ausência, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 2º Quando sanável, é admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão durante o prazo concedido para a impugnação, preservada a transação em todos os seus termos.

§ 3º A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a restauração da integralidade do crédito devidamente atualizado com juros, multas e honorários, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas em ato normativo ou no edital.

TÍTULO II TRANSAÇÃO NA COBRANÇA DA DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 18. A transação na cobrança da dívida municipal abrangerá créditos já inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. Ficam compreendidos no objeto possível da transação os créditos inscritos em dívida ativa ajuizados ou não.

Art. 19. A transação na cobrança da dívida municipal envolverá, preferencialmente, a integralidade dos créditos transacionáveis do sujeito passivo.

Parágrafo único. Ato do Procurador-Geral do Município poderá autorizar a transação de apenas parte dos débitos elegíveis, estabelecendo os critérios, as condições e os percentuais mínimos de inclusão, que poderão variar conforme o valor total do passivo fiscal do devedor.

Art. 20. A transação na cobrança da dívida municipal poderá ser feita mediante proposta individual ou por adesão, consoante disposições desta Lei.

TÍTULO IV TRANSAÇÃO NO CONTENCIOSO JUDICIAL

Art. 21. A transação no contencioso judicial dependerá de discussão em curso acerca do crédito, por qualquer ação, incidente processual ou recurso pertinente, na forma da legislação, não bastando, para tanto, a existência de ação de execução fiscal.

Art. 22. A transação no contencioso poderá ser feita somente com relação ao crédito objeto de discussão, ressalvado a existência de precedente vinculante, nos moldes dos incisos I, II, III e IV do caput do artigo 927 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), quando integralmente favorável à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Na transação no contencioso judicial não haverá limitação à negociação parcial com base em percentual do passivo total.

Art. 23. A formalização do acordo, ou a adesão à proposta, será feita perante a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 24. A transação no contencioso implicará extinção do litígio, na forma desta Lei, ressalvadas as hipóteses em que ficar demonstrada a inequívoca cindibilidade do objeto, hipótese em que haverá renúncia parcial.

Art. 25. A transação individual poderá ser feita mediante proposta de iniciativa do devedor ou do órgão competente.

§ 1º No oferecimento de proposta de iniciativa própria ou na aceitação de proposta do devedor, os procuradores efetivos atuantes na comissão a que se refere o Parágrafo 4º do artigo 10 desta Lei deverão fundamentar a sua decisão, levando em conta a chance real de êxito da demanda, as circunstâncias do processo, o interesse na cobrança do crédito e a repercussão jurídica para demandas semelhantes.

§ 2º As parcelas e os descontos observarão as regras gerais previstas nos artigos 11, 12 e 13 desta Lei.

§ 3º A transação individual no contencioso não poderá ser realizada quando existir precedente vinculante, nos moldes dos incisos I, II, III e IV do caput do artigo 927 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), integralmente favorável à Fazenda Municipal, seja para o oferecimento ou para a aceitação de proposta.

Art. 26. Quando houver controvérsia jurídica de interesse transcendente, a comissão a que se refere o Parágrafo 4º do artigo 10 desta Lei poderá, mediante autorização do Procurador-Geral, propor aos sujeitos passivos transação resolutiva de litígios, mediante edital que será divulgado nos órgãos de comunicação oficial e nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

§ 1º Considera-se controvérsia jurídica de interesse transcendente aquela que envolva questões jurídicas que ultrapassem os interesses subjetivos da demanda ou que afetem a exequibilidade do crédito.

§ 2º O edital a que se refere o caput deste artigo especificará, de maneira objetiva, as hipóteses fáticas e jurídicas nas quais a Fazenda Municipal poderá propor a transação no contencioso tributário e não tributário, aberta à adesão de todos os sujeitos passivos que se enquadrem nessas hipóteses e que satisfaçam às condições previstas nesta Lei e no edital.

§ 3º É vedada a formulação de proposta na hipótese de existência de precedente vinculante, nos moldes dos incisos I, II, III e IV do caput do artigo 927 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), quando integralmente favorável à Fazenda Municipal.

§ 4º A proposta de transação referida neste artigo se pautará na tese discutida, mas poderá limitar os créditos nela contemplados, conforme:

I – a etapa em que se encontre o respectivo processo judicial; ou

II – os períodos de competência a que se refiram.

§ 5º O edital definirá o prazo para adesão à proposta, durante o qual não será possível transacionar de forma individual com o sujeito passivo, relativamente aos créditos elegíveis para a transação por adesão.

§ 6º A solicitação de adesão deverá abranger todos os litígios relacionados à tese objeto da transação existentes na data do pedido, observadas as limitações eventualmente existentes, na forma do Parágrafo 3º deste artigo.

Art. 27. O sujeito passivo que aderir à proposta de que trata o artigo 26 desta Lei sujeitar-se-á, em relação aos fatos geradores futuros ou não consumados, ao entendimento dado pela administração tributária à questão em litígio, ressalvadas:

I – a cessação de eficácia prospectiva da transação decorrente do advento de precedente vinculante nos termos dos incisos I, II, III e IV do caput do artigo 927 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

II – a alteração da legislação em discussão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à transação individual no contencioso, realizada na forma do artigo 25 desta Lei.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os órgãos técnicos competentes deverão, progressivamente, conforme regulamentação a ser editada pela Procuradoria Geral do Município, estabelecer mecanismos de facilitação para pagamento por meio de cartão de débito e/ou crédito, PIX e outros meios de pagamento autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 29. A Procuradoria-Geral do Município poderá celebrar negócio jurídico processual em seu âmbito de atuação, inclusive na cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa do Município,

na forma do artigo 190 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), cabendo ao Procurador-Geral a sua regulamentação.

Art. 30. Na transação com a Fazenda Pública Municipal, o particular poderá ser assistido por advogado.

Art. 31. Caberá ao Procurador-Geral do Município, por meio de ato próprio, editar as normas complementares e os atos necessários à fiel execução e operacionalização do disposto nesta Lei Complementar, disciplinando:

I – os procedimentos e os detalhamentos necessários à aplicação do disposto nesta Lei, inclusive quanto à formalização e à rescisão da transação;

II – a legitimidade para formalizar acordo de transação, seja por proposta individual ou por adesão, consideradas as regras de responsabilidade tributária previstas na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e na Lei nº 910, de 14 de dezembro de 1990, renomeada pela Lei Complementar nº 005, de 30 de janeiro de 1991 (Código Tributário Municipal);

III – as normas necessárias ao funcionamento da comissão prevista no Parágrafo 4º do artigo 10 desta Lei para processamento, instrução e decisão ou homologação do termo de transação;

IV – a possibilidade de se condicionar a transação ao pagamento de entrada, à apresentação de garantia e à manutenção das garantias já existentes;

V – as situações em que a transação somente poderá ser celebrada por adesão, autorizado o não conhecimento de eventuais propostas de transação individual;

VI – o formato e os requisitos da proposta de transação, bem como os documentos que deverão ser apresentados por ocasião de sua formulação;

VII – os critérios e parâmetros para aferição do grau de recuperabilidade das dívidas e para a concessão de descontos;

VIII – os critérios, procedimento e demais condições para a efetivação do protesto extrajudicial; e

IX – as demais questões eventualmente omissas nessa Lei.

Art. 32. O Município, através da Procuradoria Geral, fica autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ou com o Tribunal Regional Federal para operacionalização dos acordos de transação previstos nesta Lei.

Art. 33. O órgão municipal responsável pelos sistemas informatizados de gestão do crédito fiscal deverá adequar as suas funcionalidades ao disposto nesta Lei.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por meio de Decreto, programas de incentivo à quitação à vista de débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com a concessão de desconto de até 100% (cem por cento) sobre os juros e multa.

§ 1º O programa de incentivo previsto pelo caput independe da classificação do crédito previsto no art. 12 desta Lei.

§ 2º O Poder Executivo poderá, excepcionalmente, dividir os débitos em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, observando os descontos previstos no caput.

§ 3º O Decreto a que se refere o caput definirá o período de vigência e as condições para adesão ao programa, observadas as normas orçamentárias e financeiras.

Art. 35. Em qualquer modalidade de transação, o percentual dos honorários devidos ao Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município será aquele fixado pelo artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 246, de 23 de setembro de 2014, se o débito não estiver ajuizado. Se o débito estiver ajuizado, o percentual será fixado pelo juízo competente, nos termos do Código de Processo Civil e da Lei nº 6.830/1980, e, se não fixado, será considerado o percentual fixado pelo artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 218, de 20 de março de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 273, de 10 de dezembro de 2015.

Art. 36. O protesto da certidão de dívida ativa será realizado exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 37. A Procuradoria Geral do Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, nos termos da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e/ou realizar convênios com câmaras de mediação e arbitragem para auxiliá-la na composição de litígios.

Art. 38. O ajuizamento de execuções fiscais para a cobrança de créditos do Município fica condicionado a um valor mínimo de alçada, a ser fixado por ato do Procurador-Geral do Município, com base em critérios de eficiência administrativa e no custo estimado do processo judicial.

Art. 39. O art. 7º da Lei Complementar Municipal 385/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Será permitido o parcelamento decorrente de inadimplência, uma única vez, desde que observado o pagamento inicial mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente do parcelamento originário, acrescidos de juros, multas e encargos legais. (NR)”

Art. 40. Ficam definidos no âmbito do Município de Maricá, suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor a que aludem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo valor total atualizado não exceda a 10 (dez) salários mínimos.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 42. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 11 de março de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 12 DE MARÇO DE 2026

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 423, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE INSTITUIU O DIÁRIO OFICIAL DE MARICÁ – DOM.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 423, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de março de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.702, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Institui o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCTI, no âmbito do Município de Maricá, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO IDA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCTI, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo e de participação social, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Conselho tem por finalidade acompanhar, propor e avaliar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento científico e ao fortalecimento da educação e da pesquisa em ciência, tecnologia e inovação no Município.

Art. 2º O COMCTI tem como objetivos:

I – contribuir para a formulação de políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação;

II – promover o diálogo entre o Poder Executivo, instituições de ensino, centros de pesquisa e a sociedade civil;

III – acompanhar programas, projetos e ações da área de ciência, tecnologia e inovação no Município;

IV – apoiar iniciativas de formação da ciência, tecnologia e inovação, capacitação e difusão do conhecimento;

V – estimular a popularização da ciência, tecnologia e inovação junto à população;

VI – propor diretrizes e prioridades para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no âmbito do planejamento municipal.

Art. 3º O COMCTI será composto por membros titulares e suplentes, designados por ato do Poder Executivo, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia;

b) 01 (um) da Secretaria Executiva de Gestão de Governo;

c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

e) 01 (um) Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;

f) 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento, Contabilidade e Finanças;

g) 01 (um) do Instituto Darcy Ribeiro – IDR;

h) 01 (um) do Instituto de Ciência e Tecnologia de Maricá – ICTIM;

i) 01 (um) da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR;

j) 01 (um) da Companhia Maricá Alimentos – AMAR.

II – Instituições de Ensino e Pesquisa:

a) 01 (um) representante do Instituto Federal Fluminense – IFF;

b) até 05 (cinco) representantes de instituições privadas de ensino superior localizadas no Município.

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) 03 (três) representantes de entidades, associações e coletivos vinculados à educação científica, pesquisa acadêmica ou extensão universitária;

IV – Representante do Poder Legislativo Municipal:

a) 01 (um) representante da Comissão de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os membros serão indicados pelas respectivas instituições e designados por ato do Poder Executivo.

§ 2º O Conselho elegerá seu Presidente e Vice-Presidente para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por unidade administrativa da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Art. 4º São diretrizes do COMCTI:

I – elaborar e atualizar seu Regimento Interno;

II – propor diretrizes e prioridades para o fortalecimento da política municipal de ciência e tecnologia;

III – acompanhar e avaliar a execução de programas e ações municipais da área;

IV – emitir pareceres e recomendações sobre projetos, iniciativas e políticas públicas do setor;

V – propor a realização de feiras, encontros, conferências e atividades acadêmicas;

VI – promover a participação social no debate sobre ciência e tecnologia;

VII – articular-se com conselhos congêneres municipais, estaduais e nacionais.

Art. 5º O COMCTI reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões serão públicas e suas atas e deliberações deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico oficial.

Art. 6º A participação no Conselho constitui serviço público relevante, não acarretando remuneração.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de março de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.703, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.500, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.500, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.500, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, de duração indeterminada, com o objetivo de receber os recursos destinados às políticas de atendimento aos idosos.”

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 2.500, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Fundo criado por esta Lei ficará vinculado ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI e será administrado pelo Secretário Municipal da pasta responsável pela Política de Atenção ao Idoso do Município de Maricá.”

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 2.500, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A movimentação de recursos do Fundo far-se-á através de conta bancária aberta especificamente para este fim, de forma solidária, com a exigência de conter a assinatura do Secretário Municipal da pasta responsável pela Política de Atenção à Pessoa Idosa do município.”

Art. 5º O art. 4º da Lei nº 2.500, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º São atribuições dos gestores do FMDPI:

I – estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos do Fundo;

II – acompanhar e avaliar a realização física e financeira das ações dos programas aprovados;

III – apresentar ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI o Plano de Aplicação do Fundo, que deverá respeitar a política estabelecida para o setor e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – submeter ao COMDEPI as demonstrações mensais de receitas e despesas de fundo;

V – firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos para serem aplicados nos objetivos estabelecidos nesta lei;

VI – prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo ao órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Maricá e ao Ministério Público.”

Art. 6º O art. 7º e seus parágrafos, da Lei nº 2.500, de 20 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O orçamento do FMDPI integrará o Orçamento Anual do Município, em obediência ao princípio da unidade administrativa, observando na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente, e será elaborado em consonância com o Plano de Ação Anual, aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI.

§ 1º O orçamento do FMDPI evidenciará as políticas e programas de trabalho aprovados para o

segmento de atendimento aos idosos.

§ 2º O gestor do FMDPI deverá encaminhar ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, até o dia 15 de agosto de cada ano, os valores do orçamento do Fundo do ano seguinte, para que este seja integrado à proposta de orçamento do município a ser encaminhado à Câmara Municipal para deliberação.»

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de março de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 369, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto nº 288, de 29 de dezembro de 2025, que cria o Programa Universidade Livre do Vinho no Município de Maricá, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão e execução do Programa Universidade Livre do Vinho no Município de Maricá;

CONSIDERANDO a atuação institucional da Companhia de Alimentos de Maricá – AMAR no desenvolvimento de iniciativas relacionadas à cadeia produtiva de alimentos e bebidas;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Altera a ementa do Decreto nº 288, de 29 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Programa Universidade Livre do Vinho no Município de Maricá e dispõe sobre sua execução pela Companhia de Alimentos de Maricá – AMAR.”

Art. 2º Altera o caput e inclui o parágrafo único no art. 1º do Decreto nº 288, de 29 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Universidade Livre do Vinho no Município de Maricá, cuja execução ficará a cargo da Companhia de Alimentos de Maricá – AMAR, entidade integrante da Administração Indireta Municipal.

Parágrafo único. O Programa tem por objetivo promover a cultura, o conhecimento técnico, a pesquisa e a extensão na área de vitivinicultura e enogastronomia.”

Art. 3º Altera o art. 4º do Decreto nº 288, de 29 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para a execução das atividades previstas neste Decreto, a Companhia de Alimentos de Maricá – AMAR poderá firmar parcerias, convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos com Instituições de Ensino Superior (IES), cooperativas e demais entidades públicas ou privadas especializadas, observada a legislação vigente.”

Art. 4º Altera o art. 9º do Decreto nº 288, de 29 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de recursos próprios da Companhia de Alimentos de Maricá – AMAR, bem como de recursos provenientes de repasses do Município, convênios, contratos ou outras fontes de financiamento legalmente admitidas.”

Art. 5º Ficam revogados os arts. 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto nº 288, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de março de 2026.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA Prefeito do Município de Maricá

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 716/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Memorando PMM/SEDUC nº 586 de 11.03.2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, a servidora CLAUDIA SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 6090, com validade a partir de 08/02/2026, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08/02/2026.

Maricá, RJ, em 12 de março de 2026.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 717/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 809.378 de 09.12.2025; R E S O L V E Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a ELISANGELA DE FREITAS CORDEIRO, matrícula nº 5918, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 24.02.2026 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 24.02.2026

Maricá, RJ, em 12 de março de 2026

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 718/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 799.460 de 17.10.2025; R E S O L V E Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a MARCELLE DE BRITO NOGUEIRA, matrícula nº 6711, que exerce o Cargo de INSPETOR DE ALUNOS, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 04.02.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.02.2026.

Maricá, RJ, em 12 de março de 2026

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 719/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 797.222 de 07.10.2025; R E S O L V E Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a EDINEIA MARQUES MOURA DA SILVA, matrícula nº 6069, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 10.02.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.02.2026

Maricá, RJ, em 12 de março de 2026

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 721/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 793.998 de 23.09.2025; R E S O L V E Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a JAQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA DANTAS FERREIRA, matrícula nº 6207, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 12.02.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.02.2026.

Maricá, RJ, em 12 de março de 2026

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 722/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 801.060 de 27.10.2025; R E S O L V E Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a HELDER AUGUSTO DOS SANTOS BRITTO, matrícula nº 6580, que exerce o Cargo de INSPETOR DE ALUNOS, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de EDUCAÇÃO, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 06.12.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.12.2025.

Maricá, RJ, em 12 de março de 2026

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 723/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 801.494 de 28.10.2025; R E S O L V E Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a ALEXSANDRA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 3001630, que exerce o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 14.11.2025 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.11.2025.

Maricá, RJ, em 13 de março de 2026

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 412/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 751/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A. – SANEMAR.

OBJETO: O OBJETO DESTES INSTRUMENTO É A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: RGI SOB O N.º 125.024, NO LOTEAMENTO “PRAIA DAS LAGOAS”, PRÓXIMA A QUADRA 221, SITUADO NO 3º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO, ASSIM DESCRITA: ÁREA 221A, ÁREA DE TERRAS EM FORMATO IRREGULAR COM TOTAL DE 514,78M².

A CESSÃO DE USO DESTINA-SE A IMPLANTAÇÕES DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, NO BAIRRO DE PONTA NEGRA, 3º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO, A SER EXECUTADA NO LOCAL ESPECIFICADO NO ITEM 1.1, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 751/2025.

PRAZO: 20 (VINTE) ANOS.

VALOR: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CESSÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026.

MARICÁ, 11 DE MARÇO DE 2026.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA CCC N.º 818, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 412/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 751/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 412/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RAQUEL DA PENHA BALBINO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 800.090, CPF: ***.***.***-03, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 412/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 412/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – ANDRESSA GARIOS DE ALCANTARA – MATRÍCULA: 800.183, CPF: ***.***.***-83;

FISCAL ADMINISTRATIVO – AMANDA COSTA CARVALHO – MATRÍCULA: 800.506, CPF: ***.***.***-09;

SUPLENTE – AGOSTINHO LUIZ GUIMARÃES – MATRÍCULA: 800.159, CPF: ***.***.***-00.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de março de 2026.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**PORTARIA Nº 03/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026**

DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019627/2025, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;
 CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
 CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades na execução da parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS;
 CONSIDERANDO a instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito do Processo Administrativo nº 0019627/2025, destinada à apuração de fatos, quantificação de eventual dano ao erário e identificação de responsáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, responsável pela condução dos trabalhos de apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº 0019627/2025:

- a) Eliane Theobald de Souza – Matrícula nº 114.715
- b) Lunah Victoria Lima da Silva – Matrícula nº 5.540
- c) Vanessa Pereira de Souza – Matrícula nº 114.699

Art. 2º Compete à Comissão de Tomada de Contas Especial:

- I – proceder à análise dos documentos constantes dos autos;
- II – apurar os fatos relacionados à execução da parceria firmada com a Organização da Sociedade Civil ECOS;
- III – identificar eventual dano ao erário e quantificar o respectivo valor, quando cabível;
- IV – identificar os responsáveis pela ocorrência de irregularidades ou prejuízo ao erário;
- V – assegurar o contraditório e a ampla defesa aos interessados;
- VI – elaborar relatório conclusivo, indicando as medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar documentos, informações e esclarecimentos às unidades administrativas desta Secretaria, bem como promover diligências necessárias à adequada instrução do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação.

Maricá, 11 de março de 2026

Reginaldo Mendes Leite

Secretário de Assistência Social e Cidadania

Matr.: 115.692

PORTARIA Nº 04/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019628/2025, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das irregularidades na execução da parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO – CADEVISG;

CONSIDERANDO a instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito do Processo Administrativo nº 0019628/2025, destinada à apuração de fatos, quantificação de dano ao erário e identificação de responsáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, responsável pela condução dos trabalhos de apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº 0019628/2025:

- a) Eliane Theobald de Souza – Matrícula nº 114.715
- b) Lunah Victoria Lima da Silva – Matrícula nº 5.540
- c) Vanessa Pereira de Souza – Matrícula nº 114.699

Art. 2º Compete à Comissão de Tomada de Contas Especial:

- I – proceder à análise dos documentos constantes dos autos;
- II – apurar os fatos relacionados à execução da parceria firmada com a Considerando a necessidade de apuração de possíveis irregularidades na execução da parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO – CADEVISG;
- III – identificar eventual dano ao erário e quantificar o respectivo valor, quando cabível;

IV – identificar os responsáveis pela ocorrência de irregularidades ou prejuízo ao erário;

V – assegurar o contraditório e a ampla defesa aos interessados;

VI – elaborar relatório conclusivo, indicando as medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar documentos, informações e esclarecimentos às unidades administrativas desta Secretaria, bem como promover diligências necessárias à adequada instrução do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação.

Maricá, 11 de março de 2026

Reginaldo Mendes Leite

Secretário de Assistência Social e Cidadania

Matr.: 115.692

SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DAS UTOPIAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Projetos para Pesquisa e Formação Cultural, Produção e Circulação Cultural do Município de Maricá/RJ, a serem financiados com recursos descentralizados pelo Governo Federal, repassados ao Município por intermédio do Ministério da Cultura, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto da PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (IN PNAB – Ações Afirmativas e Acessibilidade), a Lei Municipal Nº 2.606 DE 25 DE JUNHO DE 2015, bem como da legislação municipal vigente aplicável à política cultural, em consonância com as condições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos ANEXOS.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital se destina a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Maricá/RJ.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Maricá/RJ.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1.1 Serão selecionados 40 (quarenta) projetos, sendo 20 (vinte) projetos para Pesquisa e Formação Cultural e 20 (vinte) projetos para Produção e Circulação Cultural.

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

2.3.1. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2. O valor total deste edital é de R\$816.068,40 (Oitocentos e dezesseis mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos), sendo R\$ 20.401,71 (vinte mil, quatrocentos e um reais e setenta e um centavos) para cada projeto em Pesquisa e Formação Cultural e R\$ 20.401,71 (vinte mil, quatrocentos e um reais e setenta e um centavos) para cada projeto em Produção Cultural e Circulação Cultural.

2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.3.3.1 Ação: 2147, Dados da Despesa: 18011339200192147 - Fomento a Projeto em Arte e Cultura, Fonte: 719, Elemento: 3339048000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas (Pessoas Físicas), 3336045000000 - Subvenções econômica (Pessoa Jurídica com fins lucrativos) e 3335043000000 - Subvenções sociais (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos)

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1. 23/03/2026 a 03/04/2026 por meio do <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>

2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital

2.5 Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural ou profissional que atue no Município de Maricá/RJ há pelo menos 2 (dois) anos.

2.5.1.1. No caso de comprovação de atuação no Município de Maricá/RJ, deverá ser enviado comprovante de residência de, no mínimo, 2 (dois) anos acompanhado de currículo e portfólio das atividades/ações culturais realizadas durante esse período.

2.5.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - servidor ou empregado público ativo da Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ.

2.6.1.1. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

2.6.1.2. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

2.6.1.3. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

2.6.1.4. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

2.6.1.5. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

2.6.1.6. Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

IV. Partidos políticos e suas instituições;

V. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

VI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

VII. Servidores terceirizados da Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

VIII. Estejam impedidos de celebrar parceria com o poder público, seja a organização ou seus representantes.

IX. Possuam débitos com o poder público em aberto, seja a organização ou seus representantes.

2.6.1.7. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores que se enquadrarem nas situações descritas no item 2.6 e suas alíneas.

2.6.2. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto.

2.7.2. É vedada a apresentação de projetos que tenham sido apresentados e contemplados no chamamento PNAB anterior a este edital, para a mesma categoria.

2.7.2.1. Em caso de edital de que trata o item 2.7.2. com inscrições abertas ou em fase de seleção e/ou habilitação, o mesmo projeto poderá ser submetido neste Edital, devendo o proponente optar apenas por um, caso contemplado em mais de um edital.

2.7.2.2. O disposto no Item 2.7.2.1. não se aplica em caso de utilização como fonte de recurso complementar, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa em qualquer esfera do Governo.

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

b) Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

c) Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

d) Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.1.1 Na fase de habilitação, os agentes culturais que foram selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar a documentação necessária. É importante destacar que essa fase de habilitação serve para confirmar que todos os documentos e requisitos foram atendidos corretamente. A habilitação só será considerada completa e finalizada quando toda a documentação estiver em ordem e aprovada. Em outras palavras, a habilitação não estará finalizada até que todos os documentos estejam devidamente conferidos e aceitos.

4. INSCRIÇÕES

4.1. O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma digital PNAB - endereço eletrônico <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VII e Anexo VIII);

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VI);

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.2.1. Os documentos no formato PDF encaminhados pelo proponente deverão ter, no máximo, 10MB.

4.3. O formulário de inscrição de que trata o item 4.1. corresponde a um espelho dos requisitos necessários para submissão do projeto na plataforma digital PNAB - endereço eletrônico <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>.

4.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.5 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais, nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas nas categorias deste Edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos e em outros formatos acessíveis, a serem enviados <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> ou no protocolo, no ato da inscrição.

5.1.5. Entende-se por categoria de produções culturais, as quais podem se subdividir em linhas de apoio, conforme Anexo I.

5.1.6.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1. As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência (total de 50% mais 1);

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência (total de 50% mais 1); ou

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento

6.1.1. O agente cultural deverá preencher na plataforma digital - disponível no endereço eletrônico <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> o Plano de Trabalho, conforme modelo no Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, devendo ser observado o item 4.3. deste Edital.

6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Maricá/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

6.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados em até 1 ano a contar do resultado final deste edital.

6.3 Custos do projeto

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha de itens de despesas, indicada como campo constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

6.3.1.1. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto no campo Valor de Referência.

6.3.1.2. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.1.3. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.2. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados

por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.3. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha de itens de despesa a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), do Decreto nº 43.811, de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre a execução da Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural do Município de Maricá/RJ, que dispõe sobre a execução da Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural do Município de Maricá/RJ:

6.4.2. São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, abrangendo ajuda técnica (interpretação em libras, libras tátil, oralização e leitura labial, guias intérpretes de cego, braille) e/ou tecnologia assistiva (sistema de laço de indução, audiodescrição, legenda closed caption, elevadores, estenotipia, etc);

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4.4. Para a categoria PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL E PRODUÇÃO CULTURAL E CIRCULAÇÃO CULTURAL, a análise será feita a partir da natureza do objeto de cada projeto, à luz da normatização elencada no item 6.4.1.

6.4.5. Os recursos de acessibilidade devem ser condizentes com o projeto apresentado pelo proponente.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas.

7.1.2. A análise documental será feita pelos Servidores da Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ.

7.1.3. Farão parte da comissão de seleção pareceristas externos contratados, que apresentarão suas análises de mérito técnico-cultural à Comissão de Seleção a ser publicada no Jornal Oficial do Município de Maricá/RJ (JOM).

7.2 Quem não pode analisar os projetos

7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração de projetos para este edital;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.1.1. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem

ser considerados nulos.

7.2.3. Servidores terceirizados e seus parentes de até 3º grau da Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ.

7.3 Análise do mérito cultural

7.3.1. Os membros da comissão de seleção, pareceristas, farão a análise de mérito técnico-cultural dos projetos.

7.3.2. Entende-se por “Análise de mérito técnico-cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.3.3. Compreende-se por análise comparativa os itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha de itens de despesas

7.4.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços públicos ou praticados no mercado.

7.4.1.1. Na planilha de itens de despesas deverá constar, preferencialmente, preços públicos ou tabela SALICNET (<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>). Nela, o campo Valor de Referência é específico para justificativa de preços apresentados.

7.4.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1. Os itens da planilha de despesa poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.1.1. O orçamento do projeto deverá observar os limites percentuais máximos e mínimos estabelecidos neste edital. Os percentuais referem-se a categorias específicas de despesa e não são cumulativos nem excludentes, podendo coexistir dentro do orçamento, desde que respeitados individualmente e não podendo ultrapassar o valor de R\$20.401,71 (vinte mil, quatrocentos e um reais e setenta e um centavos) por projeto.

7.5.1.2. Os percentuais máximos e mínimos para despesas de divulgação foram definidos como critério de razoabilidade e equilíbrio orçamentário, com base nos princípios da economicidade, proporcionalidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.903/2024 (Marco do Fomento à Cultura), bem como nas boas práticas administrativas adotadas em editais culturais.

7.5.2. Deverão ser utilizados no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do valor total para a realização de ações de divulgação dos projetos submetidos por meio deste edital.

7.5.3. São consideradas despesas com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites, TVs, rádios e outros suportes de divulgação, despesas com a contratação de assessoria de imprensa, de comunicação, publicidade e marketing, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e execução de estratégias de divulgação do projeto, e também com a concepção, confecção e/ou impressão de materiais utilizados para este fim, bem como despesas destinadas à comunicação com vistas à inclusão de PCDs, dentre outros.

7.5.4. Ficam dispensados da exigência de que trata o item 7.5.3. os projetos que tenham por objeto ações em que não haja divulgação para o público ou participação de público, a saber: desenvolvimento de roteiros, catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos etc., desenvolvimento de projeto/roteiro cinematográfico de longa-metragem ou obra seriada; e produção de longa-metragem.

7.5.5. No caso de eventual glosa ocorrida na etapa de mérito cultural, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada nos recursos, conforme prazo do cronograma deste edital e suas retificações.

7.6 Recurso da etapa de seleção

7.6.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no jornal oficial do Município de Maricá/RJ (JOM), no site oficial da Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ - endereço eletrônico <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>.

7.6.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, por meio da plataforma digital - endereço eletrônico <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>.

7.6.2.1. O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.

7.6.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no JOM de Maricá/RJ, no site da Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ - endereço eletrônico <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente para a categoria poderão ser remanejados, conforme as seguintes regras:

I - Em cada uma das categorias, será destinado para a linha de apoio com maior pontuação geral;

II - Em caso de persistência, o valor poderá ser remanejado para a categoria com proponentes selecionados, mas não contemplados, devendo ser observado o critério de maior pontuação geral na linha de apoio da categoria.

8.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8.3.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

9.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma digital - endereço eletrônico <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> os seguintes documentos:

9.1.2. Se o agente cultural for pessoa física, cópia dos seguintes documentos:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidão negativa de débitos do Estado do Rio de Janeiro;

IV - certidão negativa de débitos do Município de Maricá/RJ;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, do Município de Maricá/RJ.

9.1.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense do Município de Maricá/RJ;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.3. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documentos dos sócios (quem compõem o quadro societário) contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidão negativa de débitos do Estado do Rio de Janeiro;

VII - certidão negativa de débitos do Município de Maricá/RJ;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

X - declaração de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezoiseseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça local e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas as exigências do órgão;

XI - comprovante de atuação no Município de Maricá/RJ ou residência dos sócios, por meio da apresentação de contas relativas à sede da empresa ou residência dos sócios, admitindo-se declaração assinada pelo agente cultural;

9.1.4. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidão negativa de débitos do Estado do Rio de Janeiro;

IV - certidão negativa de débitos do Município de Maricá/RJ em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VI - comprovante de atuação no Município de Maricá/RJ ou residência dos integrantes, por meio da apresentação de contas relativas à sede do grupo ou coletivo sem personalidade ou residência dos integrantes, admitindo-se declaração assinada pelo agente cultural;

9.1.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.6. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Município, Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1.7.1. Não serão aceitos documentos ou certidões após chamados os próximos contemplados, conforme etapa dos recursos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, por meio da plataforma digital - endereço eletrônico <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>.

9.2.1.1. O recurso deverá ser encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que se não reconsiderar no prazo de 3 dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão em 3 dias úteis.

9.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no JOM do Município de Maricá/RJ, no site da Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ - endereço eletrônico <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>.

9.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural classificado e contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.1.3. Os agentes culturais classificados em posição inferior ao número de vagas previstas serão habilitados na condição de suplentes, respeitada a ordem de classificação.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente Cultural deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, preferencialmente no Banco da Caixa ou Banco do Brasil, isenta de tarifas e com a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, em desembolso único ou em parcelas.

10.2.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e da Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ, no que for compatível com o que a legislação exige.

11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ

12.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ

12.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. Serão desclassificados os projetos dos proponentes nos quais se verificar a ausência de qualquer item obrigatório deste edital.

13.1.3. Serão desclassificados as propostas que obtiverem nota zero em quaisquer dos critérios de seleção previstos no Anexo III deste edital.

13.1.4 O projeto que não cumprir os critérios de acessibilidade previstos no item 6.4 deste Edital será desclassificado.

13.1.5. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo resultarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ e na plataforma digital - endereço eletrônico <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>.

13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no JOM do Município de Maricá/RJ, no site da Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ, na plataforma digital - endereço eletrônico <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> e na rede oficial denominada instagram: @culturaeutopias.

13.3. IMPUGNAÇÃO

13.3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão em até 02 (dois) dias após publicação do edital, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil;

13.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades em termos jurídicos, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal;

13.3.3. Vícios que não comprometam a execução do presente edital e não apresentem risco à aplicação da Lei, não serão motivo de impugnação.

13.4. DAS SANÇÕES

13.4.1. Ao proponente que descumprir os termos deste edital, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser penalizados conforme prevê legislação vigente, na seguinte conformidade:

a) Devolução do valor total do prêmio por dano ao erário com correção monetária em prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do despacho de rejeição.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por período estabelecido por órgão julgador.

13.5. Informações adicionais

13.5.1. Demais informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico pnab.culturaeutopias.marica@outlook.com.br e pelo contato, via aplicativo de mensagem instantânea, denominado "whatsapp", pelo número (WhatsApp): +55 (21)997489433.

13.5.2. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ.

13.6. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.6.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do

resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por seis meses.

13.6.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.6.3. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ - SECULT.

13.6.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.6.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6.6. A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados e informações prestadas.

13.6.7. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.6.8. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.6.9. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.6.10. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da pessoa física, entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.6.11. O ato de inscrição implica o conhecimento e concordância dos participantes sobre uso de imagens dos projetos, propostas e prêmios, além dos produtos produzidos, nas redes sociais e site oficial da Secretaria de Cultura e das Utopias e da Prefeitura de Maricá/RJ.

13.6.12. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT, por meio do endereço eletrônico pnab.culturaeutopias.marica@outlook.com.br e contato telefônico (21) 997489433.

13.6.13. A Secretaria de Cultura e Utopias de Maricá/RJ – SECULT, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.7. ANEXOS DO EDITAL

13.7.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Categorias de apoio;
- b) Anexo II - Modelo de Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (plataforma);
- c) Anexo III - Critérios de seleção;
- d) Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- e) Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- f) Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- g) Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- h) Anexo VIII - Declaração Pessoa com Deficiência - PCD;
- i) Anexo IX - Formulário de interposição de recurso;
- j) Anexo X - Declaração de Ineditismo e Originalidade;
- k) Anexo XI - Declaração de Direitos Autorais das Imagens - Categorias que envolvam exposições ou publicações - Pessoa Física;
- l) Anexo XII - Declaração de Direitos Autorais das Imagens - Categorias que envolvam exposições ou publicações - Pessoa Jurídica;
- m) Anexo XIII - Declaração de Direitos Autorais das Imagens - Categorias que envolvam exposições ou publicações - Grupo ou Coletivo;
- n) Anexo XIV - Carta de Anuência de Transferência de Direito Autoral - Categoria Patrimônio Histórico e Artístico;
- o) Anexo XV - Plano de Curso/Oficinas - Sugestão de Modelo
- p) Anexo XVI - Plano de Pesquisa - Sugestão de Modelo;
- q) Anexo XVII - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador - Sugestão de Modelo
- r) Anexo XVIII – CRONOGRAMA

Maricá, 13 de março de 2026

Sady Bianchin

Matrícula 113.483

Secretário de Cultura e das Utopias

ANEXOS EDITAL 03/2026 - SECULT MARICÁ/RJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de R\$816.068,40 (Oitocentos e dezesseis mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos) distribuídos da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DAS LINHAS DE APOIO E VAGAS

1 - CATEGORIA: PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	
Linha de Apoio: Pesquisa Cultural - Projeto Livre	
Item	Descrição
Proponentes	Pessoa Física (PF) e Pessoa Jurídica (PJ)
Quantidade total de projetos	20 projetos
Valor por projeto	R\$ 20.401,71
Valor total da linha	R\$ 408.034,20
Distribuição das Vagas	
Modalidade de Concorrência	Quantidade de Vagas
Ampla Concorrência (PF/PJ)	10
Pessoas Negras (PF)	6
Pessoas com Deficiência – PCD (PF)	2
Pessoas Indígenas (PF)	2
Total	20 vagas
Estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação nas seguintes áreas:	
Código	Área / Linguagem
2.1	Artes Plásticas e Visuais (Exposições, Residências, Performances, Instalações)
2.2	Circo e Manifestações Circenses
2.3	Teatro - projeto livre
2.4	Cultura Popular
2.5	Design e Moda
2.6	Diversidade e Cultura LGBTQIAPN+
2.7	Diversidade e Cultura para Pessoas com Deficiência
2.8	Diversidade Cultural – Projeto Livre
2.9	Diversidade Cultural para Povos Tradicionais e Originários – Projeto Livre
2.10	Festivais e Mostras Locais de Artes Cênicas em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais do Município de Maricá/RJ
2.11	Festivais e Mostras Locais de Artes Cênicas
2.12	Festivais e Mostras Locais de Música
2.13	Festivais e Mostras Multilinguagens – Áreas Livres
2.14	Fotografia (Ensaios, Catálogos e Publicações)
2.15	Ópera, Orquestras, Concertos e Musicais (Montagem e Circulação)
2.16	Patrimônio Histórico e Artístico (Pesquisa, Inventário, Catálogo e Difusão)
2.17	Formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
2.18	Artes cênicas- projeto livre
2.19	Literatura - projeto livre

2 – CATEGORIA: PRODUÇÃO CULTURAL	
Linha de Apoio: Produção e Circulação Cultural – Projeto Livre	
Item	Descrição
Proponentes	Pessoa Física (PF) e Pessoa Jurídica (PJ)
Quantidade total de projetos	20 projetos
Valor por projeto	R\$ 20.401,71
Valor total da linha	R\$ 408.034,20
Distribuição das Vagas	
Modalidade de Concorrência	Quantidade de Vagas
Ampla Concorrência (PF/PJ)	10
Pessoas Negras (PF)	6
Pessoas com Deficiência – PCD (PF)	2
Pessoas Indígenas (PF)	2
Total	20 vagas
Áreas e Linguagens Culturais Contempladas	
Código	Área / Linguagem
2.1	Artes Plásticas e Visuais (Exposições, Residências, Performances, Instalações)
2.2	Circo e Manifestações Circenses
2.3	Teatro - Projeto livre
2.4	Cultura Popular
2.5	Design e Moda
2.6	Diversidade e Cultura LGBTQIAPN+
2.7	Diversidade e Cultura para Pessoas com Deficiência
2.8	Diversidade Cultural – Projeto Livre
2.9	Diversidade Cultural para Povos Tradicionais e Originários – Projeto Livre
2.10	Festivais e Mostras Locais de Artes Cênicas em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais do Município de Maricá/RJ
2.11	Festivais e Mostras Locais de Artes Cênicas
2.12	Festivais e Mostras Locais de Música
2.13	Festivais e Mostras Multilinguagens – Áreas Livres
2.14	Fotografia (Ensaio, Catálogos e Publicações)
2.15	Ópera, Orquestras, Concertos e Musicais (Montagem e Circulação)
2.16	Patrimônio Histórico e Artístico (Pesquisa, Inventário, Catálogo e Difusão)
2.18	Artes cênicas- projeto livre
2.19	Literatura - projeto livre

1.1 – PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL

Projetos de produção cultural produzidos em Maricá/RJ que contemplem diferentes áreas:

2.1 – ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (Exposições, Residências, Performances, Instalações)

A linha de incentivo Artes Plásticas e Visuais contemplará projetos livres que transitem por diferentes ações artístico-culturais, como exposições, residências artísticas, performances, instalações, intervenções urbanas, pesquisas, ensaios, publicações e ações formativas, respeitando a diversidade de linguagens, técnicas, campos de atuação e os distintos estilos estéticos e conceituais dos criadores.

2.2 – CIRCO E MANIFESTAÇÕES CIRCENSES

Serão aceitos projetos livres voltados à promoção e difusão da arte circense, incluindo a realização de eventos, mostras, festivais, montagem, circulação e manutenção de espetáculos, bem como ações formativas, tais como cursos, oficinas, residências, seminários e intercâmbios, respeitando diferentes campos de trabalho e propostas estéticas dos artistas e coletivos.

2.3 – TEATRO - PROJETO LIVRE

Serão aceitos projetos livres destinados ao fortalecimento das manifestações teatrais, abrangendo a criação, produção, circulação e difusão de espetáculos, eventos, festivais e mostras, além de ações de formação, pesquisa e intercâmbio, respeitando os diversos estilos, linguagens e contextos culturais do circo contemporâneo e tradicional.

2.4 – CULTURA POPULAR

Serão aceitos projetos livres voltados à promoção, valorização e salvaguarda das manifestações da cultura popular, incluindo a realização de eventos, festejos tradicionais, circuitos culturais, exposições, apresentações artísticas, manutenção de grupos e coletivos culturais, oficinas, pesquisas e ações formativas, respeitando os saberes, práticas e identidades culturais dos territórios.

2.5 – DESIGN E MODA

A linha de incentivo Design e Moda contemplará projetos livres voltados à criação, pesquisa, produção, difusão e circulação nas áreas de design e moda, incluindo coleções, exposições, desfiles, catálogos, publicações, ações formativas, pesquisas e experimentações, respeitando diferentes abordagens conceituais, estéticas, técnicas e processos criativos.

2.6 – DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAPN+

A linha de incentivo Diversidade e Cultura LGBTQIAPN+ contemplará projetos livres que promovam a visibilidade, valorização e fortalecimento das expressões culturais e artísticas da comunidade LGBTQIAPN+, por meio de eventos, espetáculos, mostras, festivais, exposições, ações formativas, pesquisas e produções artísticas diversas, respeitando a pluralidade de linguagens e identidades.

2.7 – DIVERSIDADE E CULTURA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A linha de incentivo Diversidade e Cultura para Pessoas com Deficiência contemplará projetos livres voltados à promoção da acessibilidade cultural, da produção artística e da difusão de expressões culturais protagonizadas por pessoas com deficiência, incluindo eventos, espetáculos, exposições, ações formativas, pesquisas e produções artísticas acessíveis, respeitando diferentes linguagens e propostas estéticas.

2.8 – DIVERSIDADE CULTURAL – PROJETO LIVRE

A linha de incentivo Diversidade Cultural – Projeto Livre contemplará propostas artísticas e culturais que promovam a pluralidade de expressões, identidades e territórios, por meio de projetos livres que envolvam criação, produção, circulação, pesquisa, formação e difusão cultural, respeitando diferentes linguagens, estéticas e contextos socioculturais.

2.9 – DIVERSIDADE CULTURAL PARA POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS – PROJETO LIVRE

A linha de incentivo Diversidade Cultural para Povos Tradicionais e Originários – Projeto Livre contemplará projetos livres que valorizem, fortaleçam e difundam as expressões culturais, saberes, práticas e modos de vida dos povos tradicionais e originários, por meio de ações artísticas, culturais, formativas, de pesquisa e de difusão, respeitando suas especificidades culturais e territoriais.

2.10 – FESTIVAIS E MOSTRAS LOCAIS DE ARTES CÊNICAS EM REGIÕES PERIFÉRICAS, URBANAS E/OU RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

Serão aceitos projetos voltados à realização de festivais e mostras locais de artes cênicas em regiões periféricas, urbanas e/ou rurais do Município de Maricá/RJ, contemplando ações de difusão, circulação e democratização do acesso às artes cênicas, respeitando a diversidade de linguagens, formatos e propostas artísticas.

2.11 – FESTIVAIS E MOSTRAS LOCAIS DE ARTES CÊNICAS

Serão aceitos projetos destinados à realização de festivais e mostras locais de artes cênicas, abrangendo ações de produção, circulação, exibição e formação de público, contemplando diferentes linguagens cênicas e respeitando os variados estilos estéticos, conceituais e formatos de apresentação.

2.12 – FESTIVAIS E MOSTRAS LOCAIS DE MÚSICA

Serão aceitos projetos livres voltados à realização de festivais e mostras locais de música, incluindo apresentações ao vivo, circulação artística, ações formativas, encontros, feiras e atividades de difusão musical, respeitando a diversidade de gêneros, estilos, linguagens e propostas estéticas.

2.13 – FESTIVAIS E MOSTRAS MULTILINGUAGENS – ÁREAS LIVRES

A linha de incentivo Festivais e Mostras Multilinguagens – Áreas Livres contemplará projetos livres que integrem diferentes linguagens artísticas e culturais, como música, artes cênicas, artes visuais, audiovisual e cultura digital, por meio da realização de festivais, mostras e eventos híbridos, respeitando a diversidade estética e conceitual das propostas.

2.14 – FOTOGRAFIA (Ensaio, Catálogos e Publicações)

A linha de incentivo Fotografia contemplará projetos livres voltados à produção, pesquisa, difusão e circulação da fotografia, incluindo ensaios fotográficos, catálogos, publicações físicas ou digitais, exposições e ações formativas, respeitando diferentes abordagens estéticas, conceituais e técnicas.

2.15 – ÓPERA, ORQUESTRAS, CONCERTOS E MUSICAIS (Montagem e Circulação)

Serão aceitos projetos livres voltados à montagem, produção e circulação de óperas, concertos, musicais e apresentações orquestrais, incluindo ações de formação de público, pesquisa, ensaios e difusão, respeitando a diversidade de propostas artísticas, estéticas e conceituais.

2.16 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO (Pesquisa, Inventário, Catálogo e Difusão)

A linha de incentivo Patrimônio Histórico e Artístico contemplará projetos livres voltados à pesquisa, inventário, catalogação, preservação e difusão do patrimônio histórico, artístico e cultural, material e imaterial, incluindo publicações, exposições, ações educativas e iniciativas de valorização da memória cultural.

2.17 Formação em Linguagens, Técnicas e Práticas Artísticas e Culturais
Compreende projetos voltados à formação, capacitação, qualificação e transmissão de conhecimentos em diferentes linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais, por meio de cursos, oficinas, laboratórios, residências formativas, ciclos de estudos, ações pedagógicas e processos de aprendizagem coletiva. Inclui iniciativas presenciais, híbridas ou digitais que promovam o desenvolvimento artístico, cultural e profissional de agentes culturais, estudantes, educadores, coletivos e comunidades, contribuindo para a democratização do acesso à formação cultural, o fortalecimento dos saberes tradicionais e contemporâneos e a sustentabilidade das práticas culturais.

2.18. Artes cênicas- projeto livre
Compreende projetos de criação, produção, pesquisa, montagem, circulação e difusão nas áreas das artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, performance e linguagens híbridas, desenvolvidos de forma livre quanto a formatos, estéticas e metodologias. Abrange propostas autorais, coletivas ou comunitárias que promovam a experimentação artística, a formação de público, o intercâmbio cultural e o acesso às produções cênicas, respeitados os objetivos e diretrizes do edital.

2.19 Literatura - projeto livre
Abrange projetos voltados à criação, produção, difusão, pesquisa e promoção da literatura em suas diversas formas e gêneros, incluindo escrita autoral, publicações físicas ou digitais, saraus, feiras literárias, clubes de leitura, ações formativas, mediação de leitura e circulação de obras literárias. Contempla iniciativas de caráter livre que valorizem a diversidade cultural, o acesso ao livro e à leitura, a bibliodiversidade e o fortalecimento das práticas literárias no território.

3. São consideradas as seguintes regiões em vulnerabilidade social:
3.1. Os locais de vulnerabilidade social foram escolhidos conforme implementação dos CRAS, conforme Proteção Social Básica, estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Legislação Municipal e PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 – 2025 (<https://marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/PMAS-2022-2025.pdf>) :
3.2. Regiões Disponíveis: <https://marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/PMAS-2022-2025.pdf> -página 11.

3.2.1. 1º DISTRITO
3.2.1.1. CRAS Centro
3.2.1.1.1. Endereço: Rua Domício da Gama, Lt. 18, Qd. 03, Centro – Maricá. Bairros e sub-bairros de abrangência: Araçatiba; Bairro da Amizade; Boqueirão; Caju; Flamengo; Gamboa; Jacaraó; Jardim Graciema; Parque Eldorado; Pedreiras; Piquete; Saco das Flores.
3.2.1.2. CRAS CEU
3.2.1.2.2. Endereço: Rodovia Amaral Peixoto s/nº km 27, Mumbuca – Maricá.
3.2.1.2.3. Bairros e sub-bairros de abrangência: Camburi; Caxito; Colinas; Condado; Itapeba; Jardim Nova Metrópole; Lagarto; Marquês; Mumbuca; Parque da Cidade; Parque Nanci; Pindobas; Saúde; Serra do Caboclo; Silvado e Ubatiba.
3.2.1.3. CRAS São José
3.2.1.3.1. Endereço: Rua Ibiapina Lts 21 e 22 Qd. 44. São José de Imbassai – Maricá
3.2.1.3.2. Bairros e sub-bairros de abrangência: Cachoeiras; Camburi; Estrada dos Macacos; Marine; Manu Página 24 de 53 Manuela; Mutirão; Ponta Grossa; Retiro e São José.

3.2.2. 2º DISTRITO
3.2.2.1 CRAS Região Oceânica
3.2.2.2 Endereço: Avenida Maísa Monjardim Qd. 195 Lt. 05. Cordeirinho – Maricá.
3.2.2.3 Bairros e sub-bairros de abrangência: Bambuí; Barra de Maricá; Bananal; Cordeirinho; Espraiado; Guaratiba; Jaconé; Jardim Interlagos; Manoel Ribeiro; Pindobal; Ponta Negra; Ponte Preta; Vale da Figueira e Zacarias.

3.2.3. 3º DISTRITO
3.2.3.1. CRAS Bosque Fundo
3.2.3.1.1. Endereço: Rua 35 – Lote 5 ao 14 – Bosque Fundo – Inoã (ao Lado da Escola Municipal Romilda Nunes)
3.2.3.1.2. Bairros e sub-bairros de abrangência: Bosque Fundo, Condomínio Minha Casa Minha Vida (MCMV) e Maré.
3.2.3.2. CRAS Inoã
3.2.3.2.1 Coordenador: Emerson de Farias Soares (Psicólogo) Endereço: Rua 05 Lote 01– Inoã – Maricá. Tel.: (21) 2636-6532 Bairros e sub-bairros de abrangência: Bananal; Beira Rio I; Beira Rio II; Chácara de Inoã; Fernando Mendes; Inoã; Parque Vera Cruz e Sem Terra.
3.2.3.3. CRAS Santa Paula
3.2.3.3.1 Endereço: Estrada de Cassorotiba s/nº - Santa Paula (ao lado do Posto de Saúde)

3.2.3.3.2 Bairros e sub-bairros de abrangência: Cala Boca; Cassorotiba; Santa Paula; Serra do Camburi e Spar.

3.2.4. 4º DISTRITO
3.2.4.1. CRAS Itaipuaçu
3.2.4.1.1. Endereço: Rua Prof. Cardoso de Menezes, Qd. 01 Lt 37 – Itaipuaçu – Maricá.
3.2.4.1.2. Bairros e sub-bairros de abrangência: Barroco; Itaocaia Valey; Jardim Atlântico Oeste; Minha Casa Minha Vida (Itaipuaçu); Morada das Águas; Praia de Itaipuaçu; Recanto; Reserva Verde; Rincão Mimoso e São Bento da Lagoa.
3.2.4.2. CRAS Jardim Atlântico
3.2.4.2.1. Endereço: Rua Darcy Roque da Silveira, Qd. 485, Lt. 06 Cs 01, Jd. Atlântico – Maricá.
3.2.4.2.2. Bairros e sub-bairros de abrangência: Barroco; Cajueiro; Jardim Atlântico; Jardim Atlântico Central e Jardim Atlântico Leste.

4. TABELA DE CATEGORIAS E VAGAS

CATEGORIA		VAGAS	Valor do Prêmio unitário R\$	Valor total R\$
1 - CATEGORIA: PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL		20	R\$ 20.401,71	R\$ 408.034,20
2 – CATEGORIA: PRODUÇÃO CULTURAL		20	R\$ 20.401,71	R\$ 408.034,20
DEMONSTRAÇÃO: 1 - CATEGORIA : PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL				
VAGAS	Quantidade	VAGAS	Valor do Prêmio unitário R\$	Valor total R\$
Cotas pessoas negras	5	30%	R\$ 20.401,71	R\$408.034,20
Cotas pessoas indígenas	2	10%		
Cotas PCD	2	10%		
Ampla Concorrência	11	50%		
TOTAL	20	100%		
DEMONSTRAÇÃO: 2 - CATEGORIA : PRODUÇÃO CULTURAL				
CATEGORIA		VAGAS	Valor do Prêmio unitário R\$	Valor total R\$
Cotas pessoas negras	5	30%	R\$ 20.401,71	R\$408.034,20
Cotas pessoas indígenas	2	10%		
Cotas PCD	2	10%		
Ampla Concorrência	11	50%		
TOTAL	20	100%		
TOTAL GERAL				R\$816.068,40

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:
 CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
 RG:
 Data de nascimento:
 E-mail:
 Telefone:
 Endereço completo:
 CEP:
 Cidade:
 Estado:
 Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas.)
 Pertence a alguma comunidade tradicional?
☐ Não pertencem a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____
 Gênero:
☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar
 Raça, cor ou etnia:
☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela
 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
☐ Sim
☐ Não
 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual: _____
 Qual o seu grau de escolaridade?
☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto
 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)
☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos

☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos
 Você é beneficiário de algum programa social?
☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual: _____
 Vai concorrer às cotas ?
☐ Sim
☐ Não
 Se sim. Qual?
☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência
 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ Outro(a)s _____
 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
☐ Não
☐ Sim
 Caso tenha respondido "sim":
 Nome do coletivo:
 Ano de Criação:
 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
 PESSOA JURÍDICA
 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
 Razão Social:
 Nome fantasia:
 CNPJ:
 Endereço da sede:
 Cidade:
 Estado:
 Número de representantes legais:
 Nome(s) do(s) representante(s) legal(is):
 CPF do(s) representante(s) legal(is):
 E-mail do(s) representante(s) legal(is):
 Telefone(s) do(s) representante(s) legal(is):
 Gênero do representante legal
☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar
 Raça/cor/etnia do representante legal
☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena
 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
☐ Sim
☐ Não
 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla

- () Visual
() Outra, indicar qual: _____

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- () Sim
() Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- () PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL
() PRODUÇÃO CULTURAL

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência
() Pessoas em situação de pobreza
() Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
() Pessoas com deficiência
() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
() Mulheres
() LGBTQIAPN+
() Povos e comunidades tradicionais
() Negros e/ou negras
() Ciganos
() Indígenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
() Outros, indicar qual: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;

- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada. Caso seja um projeto de pesquisa, descreva quais os resultados previstos e se haverá alguma apresentação ou partilha pública da pesquisa)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do Profissional/Empresa	Função no Projeto	CPF / CNPJ	Mini Currículo

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projetos nos veículos de imprensa	06/04/2026	07/06/2026

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total

a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Referência do Preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

AVALIAÇÃO GERAL SIMPLIFICADA PARA AS SEGUINTE LINHAS DE APOIO DA PNAB 2026: PESQUISA E FORMAÇÃO PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL				
CRITÉRIO	Notas	PONTUAÇÃO O MÁXIMA	PESO	RESULTADO
1. Qualidade na execução do projeto	Análise da organização operacional da proposta, considerando a demonstração de coerência do objeto, objetivos, metas e justificativa em todas as fases da execução	5	4	20
2. Impacto social e relevância da proposta para o público.	Análise do impacto nas comunidades em que o projeto está inserido e do potencial de atração de público demonstrados na proposta, conforme público alvo indicado no formulário de inscrição	5	3	15
3 Equidade de Gênero	Análise da composição da Ficha Técnica apresentada na proposta pela perspectiva de gênero. Será avaliado o grau de paridade de gênero entre os integrantes elencados na equipe informada no formulário de inscrição, bem como a relevância das funções exercidas no projeto. Análise da capacidade de execução do projeto	5	2	10
4 Qualidade da equipe técnica do projeto	demonstrada, a partir do exame dos currículos e portfólios do proponente e demais integrantes da equipe elencada na Ficha Técnica	5	2	10

5 Ações de acessibilidade	Análise das medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto do projeto. Será levada em consideração a previsão das despesas relacionadas às medidas de acessibilidade na planilha orçamentária, bem como a natureza do objeto.	5	3	15
6 Coerência do Plano de Trabalho e Itens de Despesa	Análise da coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução em relação às metas, resultados e desdobramentos do projeto.	5	4	20
7 Continuidade da Ação	Análise do potencial de continuidade futura do projeto, por meio de derivações da ação, como participação em festivais, circuitos, mostras, exposições, em esfera nacional e internacional.	5	2	10
				TOTAL: 100

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1.0 Em caso de empate de propostas apresentadas, serão analisadas as seguintes questões, em ordem de relevância:

1.1 A nota total atribuída ao Item 1 Qualidade de execução do projeto, coerência do objeto, objetivos, metas e justificativa

1.2 A nota total atribuída ao item 6. Coerência do Plano de Trabalho.

1.3 . A nota total atribuída ao Item 7 Continuidade da Ação.

5. Caso o empate permaneça, será utilizado o seguinte critério:

2.1 Em caso de Pessoa Física, prevalecerá o proponente com maior tempo de atuação, de acordo como Currículo e Portfólio apresentados;

2.2. Em caso de Pessoa Jurídica, prevalecerá o proponente com inscrição mais antiga no Cadastro;

2.2.1. Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.2.2. Os critérios de desclassificação estão previstos no item 13.1. do Edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e das Utopias, Senhor(a) [INDICAR NOME DO SECRETÁRIO DE ESTADO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº

[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO SEI].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DAS UTOPIAS do Município de Maricá/RJ:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 20 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e da Prefeitura do Município de Maricá/RJ, no que for compatível naquele;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 20 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural,

caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de auto-

rização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autORIZAÇÃO judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A sistemática de monitoramento e controle de resultados se dará no decorrer do projeto, no período compreendido entre a assinatura do termo de execução cultural e a fase de prestação de contas, podendo se valer dos recursos humanos e meios tecnológicos disponíveis, inclusive através de relatório fotográfico, solicitação de documentos e demais ações que reputar necessário, observando-se sempre os princípios aplicáveis à administração pública.

11.2. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados do projeto.

11.3. Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento e o controle de resultados do projeto, independentemente de prévia comunicação.

12. LICENÇA DE USO DE OBRA INTELECTUAL

12.1 O(A) AGENTE CULTURAL pelo presente instrumento, autoriza e concede, a título gratuito, expressamente à SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS, Licença de Uso de Obra Intelectual com finalidades específicas, a serem definidas pelo MINISTÉRIO DA CULTURA e/ou SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, para que a(s) Obras(s) objeto do presente apoio financeiro seja(m) utilizada(s) com a finalidade de promover e divulgar o Ministério da Cultura, o Governo Federal, a Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ e da Prefeitura de Maricá/RJ.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá/RJ, no site da Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ e plataforma digital - endereço eletrônico <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>.

15. OUVIDORIA

15.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone (21)99506-4638 ou <https://www.marica.rj.gov.br/ouvidoria/>.

15.2. A Administração Pública e o Agente Cultural se obrigam a respeitar o Decreto Distrital nº 46.174/2024, se comprometendo a observar as regras de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual, bem como proceder à apuração de eventuais denúncias acerca da temática.

Pela Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL (PRESTAÇÃO DE CONTAS)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.]

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

[Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.]

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação () Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line) () Vídeo

() Documentário () Filme

() Relatório de pesquisa () Produção musical

() Jogo

() Artesanato () Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Coordenador	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. () Youtube

() Instagram / IGTV () Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local. () 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque. () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

[Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram]

8. TÓPICOS ADICIONAIS

[Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.]

9. ANEXOS

[Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.]

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.)

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO E ORIGINALIDADE

(Esta declaração deve ser apresentada para projetos que desejam concorrer às vagas da Categoria Meu Primeiro Filme)
(PESSOA JURÍDICA)

Eu,, _____, CPF _____, RG nº _____, DECLARO que sou autor do trabalho, sendo uma obra original e inédita, bem como não está sendo avaliada ou foi publicada em qualquer meio de divulgação.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções cíveis e criminais.
DATA _____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DAS IMAGENS

(Esta declaração deve ser apresentada para projetos que desejam concorrer às vagas para categorias com possibilidade de realizar exposições ou publicações)
(PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO que sou autor do trabalho, razão pela qual cedo, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais dela decorrentes, podendo ser divulgada, exposta, publicada em quaisquer meios e suportes existentes. Declaramos que a obra cedida é de minha autoria e que assumo total responsabilidade pelo seu conteúdo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções cíveis criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.

ANEXO XII -

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DAS IMAGENS

(PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, representante da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, DECLARO que a referida pessoa jurídica é autora do trabalho, razão pela qual cedemos, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais dela decorrentes, podendo ser divulgada, exposta, publicada em quaisquer meios e suportes existentes.

Declaramos que a obra cedida é de nossa autoria e que assumimos total responsabilidade pelo seu conteúdo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções cíveis e criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.

ANEXO XIII -

(GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO)

Eu, _____, representante do grupo/coletivo artístico _____, conforme declaração apresentada conjuntamente (Anexo VI do presente edital), DECLARO que o referido grupo/coletivo artístico é autor do trabalho, razão pela qual cedemos, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais dela decorrentes, podendo ser divulgada,

exposta, publicada em quaisquer meios e suportes existentes.

Declaramos que a obra cedida é de nossa autoria e que assumimos total responsabilidade pelo seu conteúdo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções cíveis e criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.

ANEXO XIV - CARTA DE ANUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITO AUTURAL - CATEGORIA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO que sou autor do trabalho, razão pela qual autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s), em caráter definitivo, para o projeto

apresentado por _____, o qual concorrerá o Edital 03/2026 - SECULT/MARICÁ/RJ, podendo ser reproduzido, divulgado e publicado em quaisquer meios e suportes existentes.

Declaro que estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado, notadamente no tocante à Lei nº 9.610/1998.

Relação das obras autorizadas:

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções cíveis e criminais.

DATA ASSINATURA DO AUTOR

(ATENÇÃO! É OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA, NOS TERMOS DA LEI nº 9.610/1998.)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.

ANEXO XV - PLANO DE CURSOS/OFICINAS (SUGESTÃO DE MODELO)

NOME DO PROJETO

NOME DO CURSO

EMENTA DO CURSO

OBJETIVOS DO CURSO

METODOLOGIA DE INSCRIÇÕES

PÚBLICO ALVO (FAIXA ETÁRIA E DADOS SOCIOCULTURAIS)

QUANTIDADE DE TURMAS / QUANTIDADE DE PARTICIPANTES

CORPO DOCENTE

METODOLOGIA

PLANEJAMENTO

AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

REFERÊNCIAS TEÓRICO-PRÁTICAS

PLANEJAMENTO:

Observação: Como modelo básico, os campos deste formulário deverão ser preenchidos de acordo com as especificidades da ação formativa. O proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.
ANEXO XVI - PLANO DE PESQUISA (SUGESTÃO DE MODELO)
PESQUISA – TÍTULO

PERÍODO DE PESQUISA:

DESCRIÇÃO DA PESQUISA

OBJETIVOS DA PESQUISA

METODOLOGIA DA PESQUISA

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PESQUISA

REFERÊNCIA TEÓRICO-PRÁTICA DA PESQUISA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.
ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal) (SUGESTÃO DE MODELO)
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), através de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de menor aprendiz.
Maricá/RJ, ____ de ____ de 2026
(Nome e assinatura do responsável legal da licitante) (Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - PARA PESQUISA E FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL.
ANEXO XVIII - CRONOGRAMA

FASE 1 — PUBLICAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E INSCRIÇÕES			
Etapa	Descrição	Período	Observação
1	Publicação / Lançamento do Edital	16/03/2026	Data fixa
2	Prazo para Impugnação do Edital	16/03/2026 a 18/03/2026	3 dias úteis

3	Análise e Resposta às Impugnações	20/03/2026	1 dia útil
4	Período de Inscrições	23/03/2026 a 03/04/2026	Conforme edital
FASE 2 — ANÁLISE DAS COTAS E SELEÇÃO			
Etapas	Descrição	Período	Observação
5	Divulgação do Resultado Provisório das Cotas	08/04/2026	Data fixa
6	Recurso do Resultado das Cotas	09/04/2026 a 13/04/2026	3 dias úteis
7	Divulgação do Resultado Final das Cotas	15/04/2026	Data fixa
8	Análise da Etapa de Seleção (Mérito Cultural)	13/04/2026 a 30/04/2026	Período interno da comissão
9	Divulgação do Resultado Provisório da Seleção	05/05/2026	Data fixa
10	Recurso da Etapa de Seleção	06/05/2026 a 08/05/2026	3 dias úteis
11	Divulgação do Resultado Final da Seleção	18/05/2026	Data fixa
12	Convocação para Etapa de Habilitação	18/05/2026	Imediata
FASE 3 — HABILITAÇÃO			
Etapas	Descrição	Período	Observação
13	Entrega da Documentação de Habilitação	18/05/2026 a 22/05/2026	5 dias úteis
14	Resultado Provisório da Habilitação	27/05/2026	Data fixa
15	Recurso da Etapa de Habilitação	28/05/2026 a 01/06/2026	3 dias úteis
16	Resultado Final da Habilitação	03/06/2026	Data fixa
FASE 4 — FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO (CONTEMPLADOS)			
Etapas	Descrição	Período	Observação
17	Empenho da Despesa	08/06/2026 a 09/06/2026	Procedimento interno
18	Assinatura do Termo de Execução Cultural	10/06/2026 a 16/06/2026	5 dias úteis
19	Pagamento da Premiação	16/06/2026 a 30/06/2026	Data estimada

Os prazos previstos no cronograma acima poderão sofrer alterações, a critério da Administração Pública, através de aviso a ser publicado no site oficial.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 -

PREMIAÇÃO DE MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DAS UTOPIAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de mestras e mestres das culturas tradicionais e populares no Município de Maricá, a serem financiados com recursos descentralizados pelo Governo Federal, repassados ao Município por intermédio do Ministério da Cultura, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto da PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (IN PNAB – Ações Afirmativas e Acessibilidade), a Lei Municipal Nº 2.606 DE 25 DE JUNHO DE 2015, bem como da legislação

municipal vigente aplicável à política cultural, em consonância com as condições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos ANEXOS.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram construídas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se à premiação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares do Município de Maricá/RJ, em reconhecimento às suas trajetórias, saberes e contribuições para a preservação, valorização e transmissão das manifestações culturais tradicionais e populares no território municipal, por meio da Secretaria de Cultura e das Utopias.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a premiação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares do Município de Maricá/RJ que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelas Mestras e Mestres ao Município de Maricá/RJ.

2.1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de Mestras e Mestres a serem premiados

2.2.1. Serão premiadas 10 (dez) Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares do Município de Maricá/RJ.

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

2.3.1. Cada Mestre ou Mestre selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, a Mestre ou o Mestre pessoa física não terá desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.3. O valor total deste edital é de R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$10.000,00 (dez mil reais) para cada Mestre e Mestre selecionados, destacando o limite total de vagas do item 2.2.1 deste edital.

2.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 18011339200192147 - Ação: 2147, Fomento a Projeto em Arte e Cultura, Fonte: 719, Elemento: 3339048000000.

2.4. Prazo de inscrição

2.4.1. De 10h horas do dia 23/03/2026 até às 23h59 horas do dia 03/04/2026, do horário de Brasília.

2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme descrito no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

2.5.1. Poderá se inscrever no presente Edital qualquer Mestre ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares (pessoa física) com reconhecida contribuição artística ou cultural no Município de Maricá/RJ, observados os seguintes critérios:

I – Ampla concorrência: Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares com atuação comprovada no Município de Maricá há, no mínimo, 20 (vinte) anos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e residência mínima de 2 (dois) anos no município;

2.5.2. Para fins deste Edital, consideram-se Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares as pessoas reconhecidas por sua trajetória na criação, preservação, transmissão e promoção de saberes, práticas e manifestações culturais tradicionais e populares no território do Município de Maricá/RJ.

2.5.3. A Mestre ou o Mestre pode ser:

I- Pessoa física;

2.6. Quem NÃO pode participar

Não poderão se inscrever neste Edital Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que:

I - Pessoas jurídicas de qualquer natureza;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na

etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

V - Sejam servidores, terceirizados, ou empregados públicos ativos da Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ.

2.6.1.1. A Mestra ou o Mestre que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar em alguma das vedações previstas no item 2.6.1 e suas alíneas.

2.6.1.2. Quando se tratar de grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica, estarão impedidos de participar aqueles cujos integrantes ou representante se enquadrem nas situações descritas neste item.

2.6.2. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a participação neste edital.

2.6.3 A participação de cônjuge, companheiro(a) ou parente de até 3º grau dos envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.

2.6.4. Mestra ou Mestre que tenha sido condenado por fraude em recursos públicos ou que esteja impedido de contratar com o poder público.

2.7. Em quantas categorias cada Mestra ou Mestre pode se inscrever neste edital.

2.7.1. Por se tratar de premiação por reconhecimento de mérito cultural e trajetória, é vedada a contemplação, na mesma categoria “Mestres do Saber”, de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que tenham sido contemplados com premiação de idêntica natureza na edição imediatamente anterior da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, com a finalidade de ampliar o acesso, garantir a rotatividade de beneficiários e evitar a concentração de recursos públicos.

2.7.2. Em caso de edital de que trata o item 2.7.2. com inscrições abertas ou em fase de seleção e/ou habilitação, o mesmo projeto poderá ser submetido neste Edital, devendo o proponente optar apenas por um na fase de habilitação, caso contemplado em mais de um edital.

2.7.2.2. O disposto no Item 2.7.2.1. não se aplica em caso de utilização como fonte de recurso complementar, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

2.7.2.3. Caso não haja manifestação de interesse na indicação de qual categoria a Mestra ou o Mestre deseja optar, conforme item 2.7.3 deste edital e dentro do cronograma estabelecido, a comissão de seleção repassará as vagas para os próximos candidatos selecionados, conforme ordem de classificação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelas Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares;

b) Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

c) Habilitação – etapa em que as Mestras e Mestres selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar os documentos de habilitação;

d) Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.1.1 Na fase de habilitação, as Mestras e Mestres selecionados na etapa anterior de inscrição serão convocados para apresentar a documentação necessária. Destaca-se que essa fase tem por finalidade confirmar que todos os documentos e requisitos previstos neste edital foram devidamente atendidos. A habilitação somente será considerada concluída após a verificação e aprovação da documentação apresentada, quando então será considerada regular e apta para a etapa subsequente.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As Mestras e Mestres devem encaminhar por meio de

<https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> ou presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ (R. Adelaide Bezerra, 104 - Centro, Maricá - RJ, 24900-800) para protocolo, a seguinte documentação com cópias e originais:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação da Mestra ou do Mestre no Município de Maricá/RJ, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo VI);

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VII e Anexo VIII);

e) Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, a Mestra ou o Mestre pode comparecer à Sede da Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ (R. Adelaide Bezerra, 104 - Centro, Maricá - RJ, 24900-800), para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função, que irá protocolar todas as informações prestadas;

f) Serão aceitos Laudos Médicos de pessoas com deficiência permanente ou crônica emitidos em qualquer data. Os casos que não se enquadrem como deficiência permanente ou crônica, deverão apresentar laudo emitido com prazo de validade de até 1 ano;

g) Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

h) Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

i) As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do proponente.

4.2. A Mestra ou o Mestre é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.2.1. Os documentos no formato PDF encaminhados pelo proponente deverão ter até 10MB.

4.2.1. Ao se inscrever a Mestra ou o Mestre aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.3. O formulário de inscrição de que trata o item 4.1. corresponde a um espelho dos requisitos necessários para submissão do projeto na plataforma digital <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>, e pelo endereço eletrônico pnab.culturaeutopias.marica@outlook.com.br.

4.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.5 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) Pessoas negras (pretas e pardas);

b) Pessoas indígenas;

c) Pessoas com deficiência;

5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo XIX.

5.1.3 Para concorrer às cotas, as Mestras e Mestres deverão preencher a respectiva autodeclaração

5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. As Mestras e Mestres que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2. As Mestras e Mestres optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

5.4.2. Caso não haja Mestras e Mestres inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. COTAS

5.5.1. Será considerada a entrega de autodeclaração como comprovação de raça e cor, sendo necessário apresentar a certidão de nascimento com igual informação prestada na autodeclaração, sendo desclassificado/a a Mestra ou o Mestre que se autodeclarar preto ou pardo, mas

constar branco/a na certidão de nascimento;

5.5.2. No caso de pessoas indígenas será considerada a autodeclaração e documento que ateste pertencimento a povo ou aldeia indígena do Município de Maricá/RJ. Documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais a Mestra ou o Mestre se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III; e

5.6. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo XIX, cotas neste Edital, conforme DISPOSTO NO ART. 6º DA IN 10/2023, para:

5.6.1. Pessoas Negras (pretas e pardas): 30% (trinta por cento) das vagas;

5.6.2. Pessoas Indígenas: 10% (dez por cento) das vagas; e

5.6.3. Pessoas com Deficiência: 10% (cinco por cento) das vagas.

5.7. Respeitados os critérios acima descritos, as vagas deste Edital ficam distribuídas em 50% para Regiões Geográficas em vulnerabilidade social e 50% demais regiões.

5.7.1. Os itens 5.6.1. ao item 5.6.3. poderão concorrer tanto em regiões geográficas em vulnerabilidade social, quanto nas demais regiões.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

6.1.1. A análise das propostas dos proponentes inscritos neste Edital será iniciada após o encerramento do período de inscrições;

6.1.2. A Comissão de Seleção será composta pelos profissionais convocados à atuar como membros e designados por meio de portaria;

6.1.3. Farão parte desta comissão de seleção pareceristas externos contratados via chamamento público.

6.1.3.1 Chamamento público poderá ocorrer ou já tenha ocorrido e esteja no prazo de validade.

6.1.4. Os critérios de seleção e pontuação a serem considerados estão previstos neste Edital;

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face da Mestra ou do Mestre ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.1.1. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.1.2. Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

6.3.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória da Mestra ou do Mestre, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Maricá/RJ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

6.3.2. As Mestras e Mestres que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada Mestra ou Mestre é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

6.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Maricá/RJ via Jornal Oficial de Maricá (JOM) e <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>.

6.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário da Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá junto ao corpo técnico.

6.4.3. Os recursos deverão ser enviados ao <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação ou presencialmente, via protocolo, na Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ, observado o cronograma deste edital.

6.4.3.1. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.3.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no

Jornal Oficial de Maricá (JOM).

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

7.1. Maior pontuação geral;

7.1.1. Em caso de empate em relação a pontuação geral, pessoa mais velha.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

8.1.1. A análise das propostas dos proponentes inscritos neste Edital será iniciada após o encerramento do período de inscrições;

8.1.1.1. Serão aceitos, exclusivamente, documentos de habilitação das Mestras e Mestres selecionados.

8.1.1.1.1. Candidatos em fila de espera vão apresentar documentação apenas em casos de desistência e se selecionados, conforme critérios deste edital;

8.1.2. Os critérios de seleção e pontuação a serem considerados estão previstos neste Edital;

8.1.3. A comissão utilizará como critérios de avaliação dos projetos, todas as especificações contidas neste Edital.

8.1.4. A Mestra ou o Mestre responsável pela candidatura ao prêmio, que for selecionado, deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na sede da Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ ou pelo e-mail pnab.culturaeutopias.marica@outlook.com.br, os seguintes documentos:

8.1.4.1. Se a Mestra ou o Mestre for pessoa física:

I- documento documento pessoal da Mestra ou do Mestre que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo Mestre.

8.1.4.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

8.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário da Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ, que deve ser apresentado por meio de formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ, em seu protocolo, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.1.1. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, a Mestra ou o Mestre contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9.1. Validade do resultado deste edital

10.3.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026, após a publicação do resultado final.

9.2. Anexos do Edital

9.2.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

9.2.1.1. Anexo I – Categorias

9.2.1.2. Anexo II - Formulário de Inscrição

9.2.1.3. Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação

9.2.1.4. Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

9.2.1.5. Anexo V - Termo de Premiação Cultural

9.2.1.6. Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

9.2.1.7. Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

9.2.1.8. Anexo VIII - Autodeclaração LGBTQIAPN+

9.2.1.9. Anexo XIX - Formulário de Recurso

9.2.1.10. Anexo XX - Cotas

9.2.1.11. Anexo XXI - Declaração de Reconhecimento da Comunidade

9.2.1.12. Anexo XXII - Cronograma

9.2.2. A utilização de Documentos-modelo constantes nos anexos deste edital poderá ser substituída por itens do formulário online, do site oficial da Secretaria de Cultura e das Utopias <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>.

9.3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias após publicação do edital, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis;

9.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades em termos jurídicos, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

9.4. DAS SANÇÕES

9.4.1. Ao proponente que descumprir os termos deste edital, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, na seguinte conformidade:

a) Devolução do valor total do prêmio por dano ao erário com correção monetária em prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do despacho de rejeição;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>.

10.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade das Mestras e Mestres. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no JOM e nas mídias sociais oficiais.

10.1.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.1.4. A Secretaria de Cultura e Utopias de Maricá/RJ – SECULT, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

10.1.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão da SECULT;

10.1.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente, aplicando o item 9.4 e suas alíneas;

10.1.7. O período de inscrição, prazo para recurso, data da divulgação do resultado e demais datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Administração, por meio de aviso a ser publicado no site oficial desta Secretaria - <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> ;

10.1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.culturaeutopias.marica@outlook.com.br e telefone (21) 99748-9433, ou presencialmente com equipe específica em com data agendada.

10.2.1. Será repassada informação ou auxílio apenas de informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital.

10.3. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário da Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ.

Maricá, 13 de março de 2026

Sady Bianchin

Matrícula 113.483

Secretário de Cultura e das Utopias

Anexos do Edital

SUMÁRIO ANEXOS

ANEXO I - CATEGORIAS 13

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 15

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO 31

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL 44

ANEXO V - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 48

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 49

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 50

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO 51

ANEXO IX - COTAS 52

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE 57

ANEXO XI - CRONOGRAMA 58

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - PREMIAÇÃO DE MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I - CATEGORIAS

1. Listagem de Categorias:

Nº	Categoria de Premiação	Descrição da Atuação Reconhecida
1	Mestras e Mestres da Cultura Popular Tradicional	Saberes e práticas transmitidos oralmente, de geração em geração
2	Mestras e Mestres das Tradições Afro-brasileiras	Saberes ligados a matrizes africanas e afrodescendentes
3	Mestras e Mestres das Culturas Indígenas	Saberes, línguas, rituais e práticas culturais indígenas
4	Mestras e Mestres das Culturas Quilombolas	Práticas culturais, memória e identidade quilombola
5	Mestras e Mestres da Cultura Popular Urbana	Saberes populares consolidados em contextos urbanos
6	Mestras e Mestres das Artes Populares	Artesanato tradicional, arte popular, técnicas manuais
7	Mestras e Mestres da Música Tradicional e Popular	Saberes musicais tradicionais e populares
8	Mestras e Mestres da Dança Popular	Danças tradicionais, folguedos e manifestações populares
9	Mestras e Mestres da Oralidade e da Memória	Contadores de histórias, guardiões da memória cultural
10	Mestras e Mestres dos Saberes da Cultura Alimentar	Práticas culinárias tradicionais e saberes alimentares
11	Mestras e Mestres da Cultura Tradicional Rural	Saberes ligados ao campo, à vida rural e tradições comunitárias
12	Mestras e Mestres da Cultura Tradicional das Periferias	Saberes populares consolidados em territórios periféricos
13	Mestras e Mestres Guardiões de Ofícios Tradicionais	Ofícios tradicionais em risco de desaparecimento
14	Mestras e Mestres da Cultura Popular Infanto-juvenil	Saberes e práticas culturais voltadas à infância
15	Mestras e Mestres com Trajetória Cultural Reconhecida	Atuação continuada e impacto cultural relevante

2. RECURSOS DO EDITAL

2.1. O presente edital possui valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais).

2.2. Serão disponibilizadas 10 vagas com valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022

VAGAS	Quantidade	Porcentagem	Valor do Prêmio unitário R\$	Valor total R\$
Ampla concorrência	4	40%	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
Cotas pessoas negras	3	30%		R\$ 30.000,00
Cotas pessoas indígenas	1	10%		R\$ 10.000,00
Cotas PCD	1	10%		R\$ 10.000,00
Cotas LGBTQIPN+	1	10%		R\$ 10.000,00
TOTAL	10	100%	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - PREMIAÇÃO DE MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA MESTRA OU DO MESTRE

1.1. Nome (identidade / nome social):

1.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

Identidade de gênero:
() Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti
() Não desejo informar
() Outra

Orientação Sexual:
() Lésbica () Gay () Bissexual
() Assexual () Pansexual () Heterossexual ()
Não desejo informar
() Outros

Raça / Cor / Etnia:
() Branca () Preta () Parda
() Indígena () Amarela
() Outra:

1.6. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

1.6.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

1.7. Endereço:

1.7.1. Cidade:1.7.2. UF:

1.7.3. Bairro:1.7.4. Número:1.7.5. Complemento:

1.7.6. CEP:1.8. DDD / Telefone:

1.9. Data de Nascimento:1.10. RG:1.11. CPF:

1.12. E-mail:

1.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

1.14. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não

1.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?

1.15.1. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
() até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

1.16. Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental incompleto
() Ensino Fundamental completo () Ensino Médio incompleto
() Ensino Médio completo () Curso Técnico

() Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo
() Pós-graduação

1.16. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos três meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)
() Nenhuma renda () Até 1 salário-mínimo
() De 1 a 3 salários-mínimos () De 3 a 5 salários-mínimos () De 5 a 8 salários-mínimos () De 8 a 10 salários-mínimos () Acima de 10 salários-mínimos

1.17. Você já recebeu qualquer forma de apoio financeiro para a execução de atividades culturais?
() Sim () Não

1.17.1. Se sim, especifique o tipo de apoio financeiro, o ano de recebimento e o órgão responsável:

1.18. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

() Não pertencem a povo ou comunidade tradicional () Morroquianos
() Andirobeiros () Pantaneiros

()	Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	()	Pescadores Artesanais
()	Benzedeiros	()	Povo Pomerano
()	Caboclos	()	Povos Ciganos
()	Caíçaras	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
()	Catadores de Mangaba	()	Povos Indígenas
()	Catingueiros	()	Quebradeiras de Coco Babaçu
()	Cipozeiros	()	Quilombolas
()	Extrativistas	()	Raizeiros
()	Extrativistas Costeiros e Marinhos	()	Retireiros do Araguaia
()	Faxinalenses	()	Ribeirinhos
()	Fundo e Fecho de Pasto	()	Vazanteiros
()	Geraiszeiros	()	Veredeiros
()	Ilhéus		

2. COTA (CONFORME ANEXO 1)

2.1 Se optar por concorrer em cota, marque a escolhida:
() Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência () Pessoa LGBTQIAPN+

4. ATUAÇÃO DA MESTRA OU DO MESTRE

3.1. Quais são os principais desafios/dificuldades que você enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
() Administrativos () Estruturais
() Geográficos / de localização () Econômicos
() Políticos () Sociais
() Saúde
() Parcerias () Formação
() Desinteresse do público

3.2.1. () Outro:

3.2. As atividades culturais realizadas acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

3.3. Sua trajetória cultural está relacionada a quais categorias de saberes e práticas culturais? (assinale uma ou mais opções)

() Mestra ou Mestre da Cultura Popular Tradicional
Saberes e práticas transmitidos oralmente, de geração em geração.

() Mestra ou Mestre das Tradições Afro-brasileiras
Saberes, práticas, expressões e manifestações culturais de matriz africana e afro-brasileira.

() Mestra ou Mestre das Culturas Indígenas
Saberes, línguas, rituais, práticas e expressões culturais dos povos indígenas.

() Mestra ou Mestre das Culturas Quilombolas
Práticas culturais, memória coletiva, modos de vida e identidade quilombola.

() Mestra ou Mestre da Cultura Popular Urbana
Saberes populares consolidados em contextos urbanos e periféricos.

() Mestra ou Mestre das Artes Populares
Artesanato tradicional, arte popular, técnicas manuais e ofícios artísticos.

() Mestra ou Mestre da Música Tradicional e Popular
Saberes musicais tradicionais, populares e de transmissão oral.

() Mestra ou Mestre da Dança Popular
Danças tradicionais, folguedos, manifestações e expressões corporais populares.

() Mestra ou Mestre da Oralidade e da Memória
Narrativas, contação de histórias, preservação da memória cultural e comunitária.

() Mestra ou Mestre dos Saberes da Cultura Alimentar
Práticas culinárias tradicionais, saberes alimentares e modos de preparo culturais.

() Mestra ou Mestre da Cultura Tradicional Rural
Saberes ligados ao campo, à vida rural e às tradições comunitárias.

() Mestra ou Mestre da Cultura Tradicional das Periferias
Saberes e práticas culturais consolidados em territórios periféricos.

() Mestra ou Mestre Guardião(a) de Ofícios Tradicionais
Ofícios tradicionais, saberes técnicos e práticas em risco de desaparecimento.

() Mestra ou Mestre da Cultura Popular Infantojuvenil
Saberes, práticas e expressões culturais voltadas à infância e adolescência.

() Mestra ou Mestre com Trajetória Cultural Reconhecida
Atuação cultural continuada com relevante impacto sociocultural no território. () Outra categoria de saber tradicional ou popular. Qual?

3.4. Você atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	Outro. Qual?
()	Cultura Negra	()		()	

3.5. Você atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Mestras e Mestres, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças

()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	Outro. Qual?
()	LGBTQIAPN+	()	População Rural	()	

3.5.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

4. DOCUMENTOS
OBRIGATÓRIOS: Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos com data que demonstrem a sua atuação no campo das culturas tradicionais e populares, tais como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

5. DADOS BANCÁRIOS				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Chave PIX:				
O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a Mestra ou o Mestre como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				

Maricá/RJ, / /2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - PREMIAÇÃO DE MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários da Mestra ou do Mestre que está concorrendo ao prêmio – conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

A avaliação das inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação, conforme descrição a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Distribuição dos Pontos				Pontuação Máxima:
		Não atende	Atende parcialmente (trajetória inicial ou com registros limitados)	Atende majoritariamente (trajetória consolidada e reconhecida localmente)	Atende plenamente (trajetória longa, contínua e amplamente reconhecida)	
						100 pontos
A	Trajeto�ria art�stica e cultural da Mestra ou do Mestre - Avalia a atua��o cultural continuada da Mestra ou do Mestre no campo das Culturas Tradicionais e Populares, considerando o tempo de dedica��o, o reconhecimento	0	4	12	20	
	social, a relev�ncia simb�lica e o impacto cultural de sua trajet�ria no territ�rio.					
B	Atua��o cultural desenvolvida ao longo da trajet�ria - Avalia a coer�ncia e a consist�ncia das atividades culturais realizadas ao longo da vida, em conson�ncia com os objetivos das Culturas Tradicionais e Populares, considerando pr�ticas, saberes, of�cios, express�es e	0	4	12	20	
	manifesta��es culturais desenvolvidas.					
C	Grau de import�ncia das Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para a comunidade - Avalia o grau de contribui��o da Mestra ou do Mestre para o fortalecimento cultural, social e identit�rio da comunidade onde atua, considerando reconhecimento comunit�rio, impacto coletivo e	0	2	6	10	
	continuidade das pr�ticas culturais.					
D	Atividades e formas de transmiss�o dos conhecimentos -Avalia as formas pelas quais a Mestra ou o Mestre promove a transmiss�o dos conhecimentos tradicionais e populares, por meio do ensino oral, da pr�tica comunit�ria, da forma��o de aprendizes, da viv�ncia coletiva ou de outras formas	0	2	6	10	
	tradicionais de repasse de saberes.					
E	Promo��o de Diversidade - Avalia a contribui��o da trajet�ria da Mestra ou do Mestre para a promo��o da diversidade cultural, do respeito �s diferen�as, da inclus�o social e da valoriza��o de grupos historicamente marginalizados, considerando aspectos �tnico-raciais, de g�nero, orienta��o	0	2	6	10	
	sexual, pessoas com defici�ncia, entre outros.					

F	Integração com as ações estruturantes da PNCV – Avalia a convergência da atuação cultural da Mestra ou do Mestre com os princípios da Política Nacional de Cultura Viva, tais como protagonismo comunitário, autonomia cultural, participação social, valorização dos saberes populares e fortalecimento das redes culturais.	0	2	6	10	
G	Patrimônio e memória - promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e das memórias comunitárias.	0	2	6	10	
H	Sustentabilidade - mestres que realizam atividades comprovadas de sustentabilidade, conforme PNC	0	2	6	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:						100

3.1. Além da pontuação acima, a(o) Mestra(e) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
3.1.1. A Mestra ou o Mestre com 70 anos ou mais acumulará a pontuação extra do critério H, ou seja, receberá 20 pontos referentes à faixa de 60 a 69 anos e mais 5 pontos pela faixa de 70 anos ou mais, totalizando 25 pontos.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Mestras e Mestres entre 60 e 69 anos.	10
I	Mestras e Mestres com 70 anos ou mais.	5
J	Declaração de Reconhecimento da Comunidade (Anexo XXI)	10
K	Mestra (gênero feminino).	5
L	Mestra(e) negra(o), cigana(o), indígena ou quilombola ou outras comunidades tradicionais.	5
M	Mestra(e) com deficiência.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

a) Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
b) Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos Planos de Atividades a maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem: “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e “G”, respectivamente.
c) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
I - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - idade; e
IV - mediante sorteio.
d) Serão considerados aptos os Planos de Atividades que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
Maricá/RJ, / /2026.
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

NOME DO INTEGRANTE	IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE	ENDEREÇO DE MARICÁ/RJ	ASSINATURAS

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)
ANEXO V - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
NOME DA MESTRA OU DO MESTRE:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DA MESTRA OU DO MESTRE:
Declaro que recebi a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
- PREMIAÇÃO DE MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
Maricá/RJ, / /2026.
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)
Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
Maricá/RJ, / /2026.
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)
ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
Maricá/RJ, / /2026.
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - PREMIAÇÃO DE MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DA(O) MESTRA(E): CPF:

RECURSO:À Comissão de Seleção,Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:
Maricá/RJ, / /2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - PREMIAÇÃO DE MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX - COTAS

Lei Complementar nº 207 de 16 de junho de 2010, que fixa à divisão, denominação e respectiva delimitação dos Distritos e dos Bairros, do Município de Maricá.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, 199

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS/2012. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Disponível em <https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2025/03/Cartilha_PAIF_1605.pdf

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA	PERCENTUAL DE DISTRIBUIÇÃO
Região Geográfica em vulnerabilidade social	50%
Demais Regiões	50%

Os locais de vulnerabilidade social foram escolhidos conforme implementação dos CRAS, conforme Proteção Social Básica, estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Legislação Municipal e PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 – 2025 (<https://marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/PMAS-2022-2025.pdf>) :

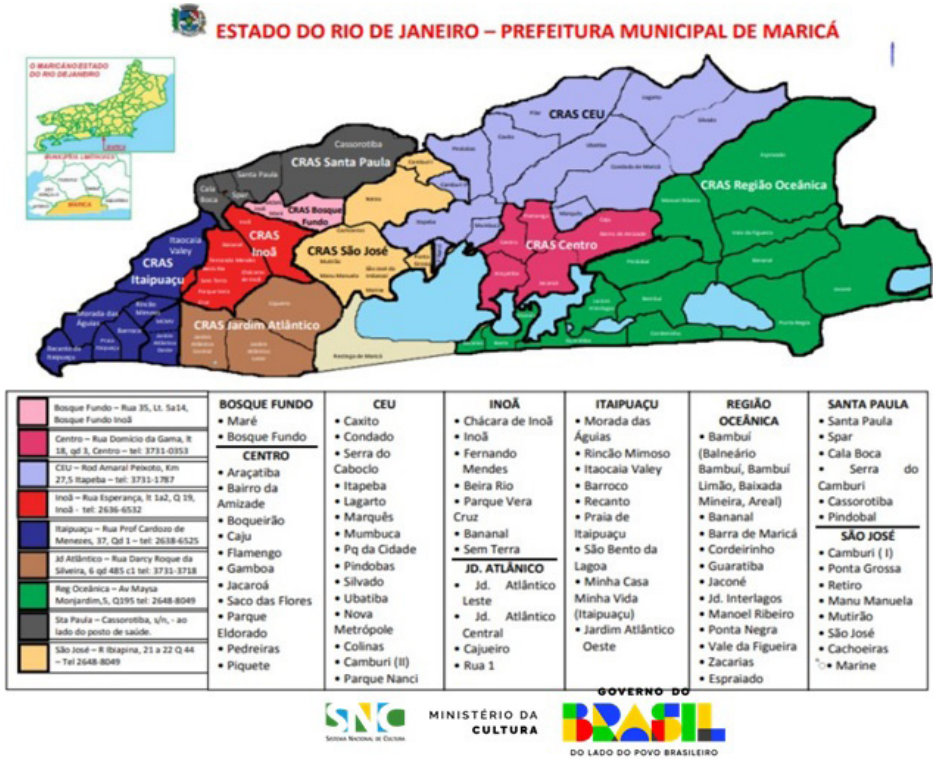


Imagem disponível em: <https://marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/PMAS-2022-2025.pdf> -página 11.

1º DISTRITO

CRAS Centro

Endereço: Rua Domício da Gama, Lt. 18, Qd. 03, Centro – Maricá. Bairros e sub-bairros de abrangência: Araçatiba; Bairro da Amizade; Boqueirão; Caju; Flamengo; Gamboa; Jacaroá; Jardim Graciema; Parque Eldorado; Pedreiras; Piquete; Saco das Flores.

CRAS CEU

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto s/nº km 27, Mumbuca – Maricá.

Bairros e sub-bairros de abrangência: Camburi; Caxito; Colinas; Condado; Itapeba; Jardim Nova Metrópole; Lagarto; Marquês; Mumbuca; Parque da Cidade; Parque Nanci; Pindobas; Saúde; Serra do Caboclo; Silvado e Ubatiba.

CRAS São José

Endereço: Rua Ibiapina Lts 21 e 22 Qd. 44. São José de Imbassai – Maricá

Bairros e sub-bairros de abrangência: Cachoeiras; Camburi; Estrada dos Macacos; Marine; Manu Página 24 de 53 Manuela; Mutirão; Ponta Grossa; Retiro e São José.

2º DISTRITO

CRAS Região Oceânica

Endereço: Avenida Maísa Monjardim Qd. 195 Lt. 05. Cordeirinho – Maricá.

Bairros e sub-bairros de abrangência: Bambuí; Barra de Maricá; Bananal; Cordeirinho; Espraído; Guaratiba; Jacaré; Jardim Interlagos; Manoel Ribeiro; Pindobal; Ponta Negra; Ponte Preta; Vale da Figueira e Zacarias.

3º DISTRITO

CRAS Bosque Fundo

Endereço: Rua 35 – Lote 5 ao 14 – Bosque Fundo – Inoã (ao Lado da Escola Municipal Romilda Nunes)

Bairros e sub-bairros de abrangência: Bosque Fundo, Condomínio Minha Casa Minha Vida (MCMV) e Maré. CRAS Inoã

Coordenador: Emerson de Farias Soares (Psicólogo) Endereço: Rua 05 Lote 01– Inoã – Maricá. Tel.: (21) 2636-6532 Bairros e sub-bairros de abrangência: Bananal; Beira Rio I; Beira Rio II; Chácara de Inoã; Fernando Mendes; Inoã; Parque Vera Cruz e Sem Terra.

CRAS Santa Paula

Endereço: Estrada de Cassorotiba s/nº - Santa Paula (ao lado do Posto de Saúde)

Bairros e sub-bairros de abrangência: Cala Boca; Cassorotiba; Santa Paula; Serra do Camburi e Spar.

4º DISTRITO

CRAS Itaipuaçu

Endereço: Rua Prof. Cardoso de Menezes, Qd. 01 Lt 37 – Itaipuaçu – Maricá.

Bairros e sub-bairros de abrangência: Barroco; Itacoia Valley; Jardim Atlântico Oeste; Minha Casa Minha Vida (Itaipuaçu); Morada das Águas; Praia de Itaipuaçu; Recanto; Reserva Verde; Rincão Mimoso e São Bento da Lagoa.

CRAS Jardim Atlântico

Endereço: Rua Darcy Roque da Silveira, Qd. 485, Lt. 06 Cs 01, Jd. Atlântico – Maricá.

Bairros e sub-bairros de abrangência: Barroco; Cajueiro; Jardim Atlântico; Jardim Atlântico Central e Jardim Atlântico Leste.

VAGAS	Quantidade	Porcentagem	Valor do Prêmio unitário R\$	Valor total R\$
Ampla concorrência	4	40%	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
Cotas pessoas negras	3	30%		R\$ 30.000,00
Cotas pessoas indígenas	1	10%		R\$ 10.000,00
Cotas PCD	1	10%		R\$ 10.000,00
Cotas LGBTQIPN+	1	10%		R\$ 10.000,00
TOTAL	10	100%	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE

Nós, [NOME DOS LÍDERES], líderes comunitários, telefones [DDD + NÚMERO], CPFs nº[NÚMERO], declaramos, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) [NOME DA(O) MESTRA(E)], atua há pelo menos 5 (cinco) anos na transmissão dos conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares, sendo reconhecida(o) por sua contribuição cultural junto à comunidade [NOME DA COMUNIDADE]

Declaramos, ainda, que a presente declaração é feita de forma espontânea, reconhecendo a importância da(o) Mestra(e) na continuidade das práticas culturais e no fortalecimento da identidade cultural local.

Nós estamos cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais. Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

Maricá/RJ, / /2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO

ANEXO XI – CRONOGRAMA

FASE 1 — PUBLICAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E INSCRIÇÕES			
Etapa	Descrição	Período	Observação
1	Publicação / Lançamento do Edital	16/03/2026	Data fixa
2	Prazo para Impugnação do Edital	16/03/2026 a 18/03/2026	3 dias úteis
3	Análise e Resposta às Impugnações	20/03/2026	1 dia útil
4	Período de Inscrições	23/03/2026 a 03/04/2026	Conforme edital
FASE 2 — ANÁLISE DAS COTAS E SELEÇÃO			
Etapa	Descrição	Período	Observação
5	Divulgação do Resultado Provisório das Cotas	08/04/2026	Data fixa
6	Recurso do Resultado das Cotas	09/04/2026 a 13/04/2026	3 dias úteis
7	Divulgação do Resultado Final das Cotas	15/04/2026	Data fixa
8	Análise da Etapa de Seleção (Mérito Cultural)	13/04/2026 a 30/04/2026	Período interno da comissão
9	Divulgação do Resultado Provisório da Seleção	05/05/2026	Data fixa
10	Recurso da Etapa de Seleção	06/05/2026 a 08/05/2026	3 dias úteis
11	Divulgação do Resultado Final da Seleção	18/05/2026	Data fixa
12	Convocação para Etapa de Habilitação	18/05/2026	Imediata
FASE 3 — HABILITAÇÃO			
Etapa	Descrição	Período	Observação
13	Entrega da Documentação de Habilitação	18/05/2026 a 22/05/2026	5 dias úteis
14	Resultado Provisório da Habilitação	27/05/2026	Data fixa
15	Recurso da Etapa de Habilitação	28/05/2026 a 01/06/2026	3 dias úteis
16	Resultado Final da Habilitação	03/06/2026	Data fixa
FASE 4 — FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO (CONTEMPLADOS)			
Etapa	Descrição	Período	Observação
17	Empenho da Despesa	08/06/2026 a 09/06/2026	Procedimento interno
18	Assinatura do Termo de Execução Cultural	10/06/2026 a 16/06/2026	5 dias úteis
19	Pagamento da Premiação	16/06/2026 a 30/06/2026	Data estimada
16	Envio da Documentação Complementar	10/04 a 14/04/2026	3 dias úteis
17	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	15/04 a 17/04/2026	3 dias úteis
18	Pagamento da Premiação	A partir de 20/04/2026	Data estimada

Os prazos previstos no cronograma acima poderão sofrer alterações, a critério da Administração Pública, através de aviso a ser publicado no site oficial.

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 02 (dois) projetos de Pontões de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

a) Pontões de cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as Ações Afirmativas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$196.343,56 (cento e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para a seleção de 02 (dois) projetos, divididos entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$98.171,78 (noventa e oito mil, cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos) para cada projeto.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e que tenham certificação como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura na fase de habilitação.

3.1.1. A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

3.1.1.1. No fechamento da fase de habilitação, quem não conseguir comprovar habilitação como pontão de cultura, estará automaticamente desclassificado(a) do certame.

3.1.2. No item 11.2, alínea “g”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura presente na Plataforma Cultura Viva.

3.1.3. O Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura e das Utopias não se responsabilizam por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

3.2 É necessário que as entidades:

a) Comproven, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios em Maricá/RJ;

b) Comproven experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante em Maricá/RJ; e

c) Comproven capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

d) Comproven a atuação em rede com outros Pontos ou Pontões de Cultura ou com outras organizações ou grupos culturais de forma temática ou territorial em Maricá/RJ.

3.3 Após a Etapa de Seleção, a Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ enviará, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, no Espaço do Gestor (<https://culturaviva.cultura.gov.br/importacao/>), a relação de Pontões de Cultura já certificados que forem selecionados no certame, para que a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura realize a validação final no sistema e emita o certificado de Pontão de Cultura, incluindo-os na base de dados da Rede Cultura Viva.

3.3.1. Podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Pontão de Cultura. Para participar e obter certificação como Pontão de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão alcançar pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”.

3.3.2. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura após fase de habilitação;

b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante após da habilitação;

i) Pontão de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);

j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

l) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ll) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

k) Partidos políticos e suas instituições;

l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

n) Terceirizados da Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

o) Estejam impedidos de celebrar parceria com o poder público, seja a organização ou seus representantes.

p) Possuam débitos com o poder público em aberto, seja a organização ou seus representantes.

4.2. Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

4.3. A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 30/03/2026 a 03/03/2026 por meio do <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e das Utopias. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 03);

b) Plano de Trabalho (Anexo 04);

c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);

d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Maricá/RJ:

I. Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; Entre outros em data anterior à publicação deste edital.

II. É importante que pelo menos 2 (duas) comprovações que constem data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital.

III. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos três anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.

IV. A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

e) autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às Ações Afirmativas;

f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

g) As certidões de idoneidade serão exigidas apenas na fase de habilitação.

5.2.1 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Recomenda-se que sigam rigorosamente as perguntas previstas no formulário de inscrição, pois essas informações serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas, apenas, nos seguintes formatos: MP4, AVI, MOV ou WMV.

5.2.2. Os documentos encaminhados pelo proponente deverão ter, no máximo, 10MB.

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital.

5.3.1. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>, das condições físicas da própria SECULT citadas acima.

5.6. Não serão aceitas as inscrições enviadas fora do prazo.

5.7. Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, Ações Afirmativas em todas as categorias deste edital, inclusive na seleção de bolsistas Agentes Cultura Viva, para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

6.2 As Ações afirmativas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.2.1. Sendo obrigatório o envio de autodeclaração disponível nos termos deste edital, que serão analisadas pela comissão.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às ações afirmativas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às Ações Afirmativas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das Ações Afirmativas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da ação afirmativa para o próximo colocado.

6.6 Em caso de desistência ou desclassificação de entidades selecionadas por Ações Afirmativas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às Ações Afirmativas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de Ações Afirmativas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.8 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às Ações Afirmativas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às Ações Afirmativas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).

6.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento permanente de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por até 6 (seis) meses (excetuadas as prorrogações de ofício), com valor anual de R\$ 98.171,78 (noventa e oito mil, cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos), e conter, no mínimo, as 4 (quatro) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

7.2.1. A prestação de contas deverá ocorrer em até 120 dias após a finalização do projeto, prazo este que deverá constar no Plano de Trabalho.

7.2.2. Caso o projeto exceda 12 meses, a entidade cultural deverá prever em seu plano de tra-

balho via termo aditivo o período máximo de 4 (quatro) meses para a prestação de contas final.

7.2.3. Haverá repasse de parcela única por parte da Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT, exceto em situações que se observarem necessárias ou por motivo de força maior.

a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural

Desenvolvimento de atividades voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, ou outras metodologias de formação, com elaboração de materiais com conteúdos pedagógicos, que podem ser disponibilizados em suportes distintos (áudio, audiovisual, textuais e gráficos) com acesso, distribuição e domínio públicos e gratuitos em plataforma digital pela entidade proponente. As formações devem abordar temas relevantes para o fortalecimento da Rede de Pontos de Cultura, com valorização da diversidade cultural, das identidades territoriais e dos saberes tradicionais, incentivando o protagonismo comunitário dos Pontos de Cultura, e/ou que promovam processos de integração entre as instituições públicas de ensino (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras) do Município de Maricá/RJ.

b) Meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes

Desenvolvimento de estratégias e ações voltadas à articulação, mobilização e acompanhamento de atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes culturais e comunitária, com vistas à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura. Essas articulações poderão ocorrer em âmbito estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum.

c) Meta 3 - Registro e Divulgação

Desenvolvimento de estratégias e ações de comunicação com foco na ampliação do alcance e visibilidade das atividades culturais promovidas pelo Pontão de Cultura, com ênfase na disseminação de conteúdos e no fortalecimento da rede de cultura viva. As ações podem incluir o uso de materiais impressos (cartazes, faixas, publicações), plataformas digitais (redes sociais, sites, newsletters), meios de comunicação locais ou comunitários (rádios, jornais, TVs), bem como o estabelecimento de parcerias com veículos de mídia, instituições culturais, órgãos públicos e demais atores relevantes para potencializar a divulgação.

d) Meta 4 - Bolsa Agente Cultura Viva

O projeto deverá prever a seleção de, no mínimo, 02 (dois) jovens entre 18 e 24 anos para atuarem como Agentes de Cultura Viva, mediante concessão de bolsas, formação continuada e acompanhamento das atividades desenvolvidas. As bolsas deverão ter duração mínima de execução do projeto, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período. A carga horária máxima será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com possibilidade de atuação presencial, remota ou híbrida, respeitando eventuais períodos escolares. O valor das bolsas deverão seguir os parâmetros estabelecidos pelo CNPq, variando entre os valores das bolsas de iniciação científica e mestrado.

A seleção de jovens para atuarem como Agentes de Cultura Viva deverá observar o disposto no item 6 deste edital, que trata da obrigatoriedade de previsão de ações afirmativas, devendo contemplar, no mínimo — 40% (quarenta por cento) — das vagas destinadas para ações afirmativas. As contratações de bolsistas serão de inteira responsabilidade dos contratantes. A SECULT ou o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelos contratos, pagamentos ou qualquer tema relacionado aos bolsistas, a não ser a indicação da previsão de seleção.

As contratações dos bolsistas não geram qualquer obrigação ou vínculo trabalhista com a SECULT ou Ministério da Cultura (MinC), uma vez que as atividades listadas neste edital vão ocorrer por parte de selecionados e habilitados. As Contratações serão de inteira responsabilidade jurídica, administrativa e penal dos contratantes.

7.3. Os projetos de Pontões de Cultura deverão considerar como público beneficiário de suas atividades o conjunto de Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e pelo Município, se houver, no âmbito da abrangência de seu projeto. Projetos de Pontões de Cultura que tenham abrangência apenas local (como no caso de projetos de Pontos de Cultura) serão desclassificados. Projetos restritos a redes muito específicas/delimitadas de Pontos de Cultura, não alcançando a abrangência indicada no edital, sofrerão redução de pontuação. Os projetos deverão prever diferentes estratégias para o alcance dos Pontos de Cultura de sua abrangência, como atividades online, atividades presenciais regionalizadas, despesas para viagens etc.

7.3.1. As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto -

sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, os Pontões de Cultura receberão, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção, esta etapa será conduzida por servidores da SECULT de Maricá/RJ.

b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

2b) Haverá separação de dois grupos de análise na etapa de habilitação, sendo comissão específica da SECULT para avaliar os documentos enviados e comissão nomeada por portaria, para elaboração dos pareceres dos Planos de Trabalho.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e ações afirmativas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e ações afirmativas.

c) Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade pareceristas convocados por meio de portaria ou chamada pública em vigor ou a ser publicada), definida pela Secretaria de Cultura e

das Utopias - SECULT, composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros.

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 105 (cento e cinco) pontos, sendo 100 pontos ao total e 5 pontos de bonificação.

10.6 Cada projeto será analisado por 2 (dois) pareceristas contratados via chamamento público, tendo, no mínimo, acompanhamento de 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (ambos devem ser servidores ou funcionários da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos pareceristas.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação do projeto apresentado"), do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem;
- b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural;

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito do item 5.2;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- c) não alcance o mínimo de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;
- d) indique tema fora da PNAB - pontões de cultura (Política Nacional Cultura Viva).

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial de Maricá/RJ (JOM).

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital, destinado à Comissão de Seleção da Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT, que deverá ser apresentado no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar.

10.11.1 O recurso será encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial de Maricá/RJ (JOM).

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo estabelecido em cronograma em dias úteis, por meio do <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> e do Jornal Oficial de Maricá/RJ (JOM):

- a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: cópias do RG, CPF e comprovante de residência (Residência no Município de Maricá/RJ).

f) Certidão Negativa de Débitos – Federal da entidade e de toda a diretoria.

g) Certidão Negativa – Municipal (SIM) da entidade e de toda a diretoria.

h) Certidão Negativa – Estadual da entidade e de toda a diretoria.

i) Extrato CAUC regular: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/sti/iframe_sti.jsf.

j) Comprovante de CNPJ ativo em Maricá/RJ há pelo menos 3 (três anos): https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

k) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) - nada consta: <https://portaldata transparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc>

l) Cópia de Transparência do site e das redes sociais das parcerias celebradas com as esferas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal, conforme estabelece a Lei 13.019/2014.

m) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel, todos do Município de Maricá/RJ.

n) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura no Município de Maricá/RJ. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva (PNCV).

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT para envio de resposta de diligência.

11.9 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber 2 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial de Maricá/RJ (JOM).

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Avaliação, que deve ser apresentado por meio de protocolo na secretaria de cultura e das utopias de Maricá/RJ, conforme prazo estabelecido no cronograma. A contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

a) não cumpra com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;

b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;

c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou

d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os

procedimentos deste Edital, observados as categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Pontão de Cultura.

11.17 Na hipótese de inabilitação, desistência ou impedimento de entidade cultural selecionada para a fase de celebração do Termo de Compromisso Cultural, poderão ser convocadas as entidades culturais classificadas como suplentes, observada a ordem de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, respeitados os limites orçamentários e o prazo de vigência deste edital.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às Ações Afirmativas previstas, conforme o Anexo 1.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM): <https://portaldata transparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- g) Salvo em situações em que a MROSC seja beneficiária do CEBAS: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/redeprivada/eccebas/#>

13.2 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias após publicação do edital, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis;

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades em termos jurídicos, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por até seis meses.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos do Município de Maricá/RJ.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva, Política Nacional Aldir Blanc e da SECULT de Maricá/RJ em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de

obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT, por meio do endereço eletrônico pnaab.cultura-eutopias.marica@outlook.com.br e contato telefônico (21) 997489433 (WhatsApp).

16.16 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Maricá, bem como da Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei no 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

16.16.1. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.16.2. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16.17. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Maricá, bem como da Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei no 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

16.17.1. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.17.2. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16.18. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei no 14.903/2024 e o Decreto no 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.19. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural e Relatório Financeiro do objeto de execução cultural (juntada de notas fiscais, comprovante de pagamento dos fornecedores, extrato da conta e comprovante de encerramento da conta), conforme determina a legislação.

16.19.1. O rito de solicitação de envio, recebimento, aprovação, reprovação ou aprovação parcial da prestação de contas seguirá a legislação.

16.19.2. O não envio da prestação de contas implicará em sanções previstas em Lei, cabendo ao agente cultural inteira responsabilidade sobre o envio dos documentos via protocolo, devendo guardar os comprovantes pelo período de cinco anos.

16.19.3. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 dias corridos contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, devendo guardar os comprovantes pelo período de cinco anos.

16.20. A Secretaria de Cultura e Utopias de Maricá/RJ - SECULT, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.21. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO 1: Categorias e Ações Afirmativas;
- b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- i) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ <https://www.marica.rj.gov.br/ouvidoria/> ou pelos telefones: (21) 3731-

1467 ou (21) 99506-4638.
Maricá, 13 de março de 2026
Sady Bianchin
Matrícula 113.483
Secretário de Cultura e das Utopias
Anexos do Edital
ANEXO 01 - CATEGORIAS E AÇÕES AFIRMATIVAS 27
ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO 29
ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 34
ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO 47
ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos 67
ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 80
ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 81
ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO 82
ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA 83
ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTÃO DE CULTURA 86
ANEXO 11: CRONOGRAMA 95
EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MARICÁ/RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 01 - CATEGORIAS E AÇÕES AFIRMATIVAS
e) CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Pontões de Cultura: projeto de livre indicação dentro da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).	1 (uma) vaga.	R\$ 98.171,78

f) AÇÕES AFIRMATIVAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Ações afirmativas: Pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência*	1 (uma) vaga.	R\$ 98.171,78

* As cotas mínimas, denominadas neste edital como ação afirmativa, para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Para concorrer às Ações Afirmativas, os proponentes devem: i) juntar a declaração (Anexo 6 ou Anexo 7, sem prejuízo da observância ao item 7 do Edital); e/ou ii) para concorrer na linha de culturas populares e tradicionais, a entidade deve ter trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho deve prever ações voltadas a este segmento.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Bloco 1 - Critérios de Avaliação

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, II), analisar se a entidade atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	15 pontos
a)	Realiza atividades culturais e/ou educativas relacionadas, pelo menos, a uma das ações estruturantes da PNCV (Lei Cultura Viva 13.018/2014, Art.5º) com acesso público e gratuito (total ou parcialmente)	0	3	5	
b)	Desenvolve atividades culturais e/ou educativas em rede com outros pontos de cultura, instituições culturais e/ou coletivos culturais que atuam em prol da diversidade cultural brasileira, de forma territorial ou temática.	0	3	5	
c)	Desenvolve estratégias e ações voltadas à articulação, mobilização e acompanhamento de atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes culturais e comunitária, com vistas à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura.	0	3	5	
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	37 pontos
a)	O projeto prevê ações e estratégias que deem conta da abrangência a qual se pretende.	0	3	5	
b)	O projeto prevê estratégias efetivas para mapeamento e mobilização de entidades e coletivos culturais com características potenciais de certificação como Pontos de Cultura para ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito da abrangência pretendida.	0	1	2	
c)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a qualificação de Pontos de Cultura e entidades/coletivos culturais ligados às redes junto às quais o projeto pretende atuar.	0	3	5	
d)	O projeto prevê estratégias de mobilização de Pontos de Cultura e entidades/coletivos para atuação cultural em rede.	0	3	5	

e)	O projeto prevê a construção participativa de estratégias de articulação de Pontos de Cultura, como programação artística e cultural integrada, circulação de informações etc.	0	3	5	
f)	O projeto prevê estratégias consistentes de envolvimento e apoio às e aos Agentes de Cultura Viva, Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais etc.	0	1	2	
g)	O projeto prevê estratégias de promoção e difusão das redes e de Pontos de Cultura.	0	1	2	
h)	O projeto prevê estratégias para fortalecimento da organização e representação da rede de Pontos de Cultura, como o apoio à realização de Fóruns e Teias estaduais, nacional e temáticas, à Comissão Nacional de Pontos de Cultura, seus GTs temáticos, e as comissões estaduais de Pontos de Cultura.	0	3	5	
i)	O projeto prevê estratégias para a incidência na qualificação de políticas públicas intersetoriais.	0	1	2	
j)	O projeto prevê estratégias que visam potencializar e estimular ações de inclusão social e acessibilidade para pessoas com deficiência (física, sensorial, visual e auditiva) e intelectual no âmbito das atividades dos pontos de cultura.	0	1	2	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas para democratização de sua gestão, com participação regular e poder deliberativo do Comitê Gestor - composto por Pontos e Pontões de Cultura representativos.	0	1	2	
III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	33 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	2	4	

g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	2	4	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
VI	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

Bloco 2 – Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO*	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Prospecção de Continuidade da Ação conforme ações desenvolvidas.	2,5
Valorização e Promoção de Identidade Local e Regional conforme ações desenvolvidas.	2,5
TOTAL	5 PONTOS

Conforme Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023,

Notas finais de cada Avaliador(a):

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Pontuação Final por Avaliador = (Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2).

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

g) CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM AÇÕES AFIRMATIVAS (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (marque dentro do parêntese com a letra x):

() Ações Afirmativas

() Ampla concorrência

Marque a ação afirmativa a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais cotas dentro das ações afirmativas previstas e exigências para comprovação constante no Anexo 02 e no Edital):

() Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

() Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

() Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela re-

serva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

() Sim

() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

h) INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura		
2.8. Coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar 3.4.1. () Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____		
3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?		
() Não pertencem a povo ou comunidade tradicional () Andirobeiros () Apanhadores de Flores Sempre-Vivas () Benzedeiros () Caboclos () Caiçaras () Catadores de Mangaba () Catingueiros () Cipozeiros () Extrativistas	() Extrativistas Costeiros e Marinheiros () Faxinalenses () Fundo e Fecho de Pasto () Geraiszeiros () Ilhéus () Morroquianos () Pantaneiros () Pescadores Artesanais () Povo Pomerano () Povos Ciganos	() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro () Povos Indígenas () Quebradeiras de Coco Babaçu () Quilombolas () Raizeiros () Retireiros do Araguaia () Ribeirinhos () Vazanteiros () Veredeiros

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()		
3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual		
3.8. Endereço:		
3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos	
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO	
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização () Econômicos () Políticos () Sociais () Saúde () Parcerias () Formação () Desinteresse do público 4.3.1. () Outro: _____	

i) As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louzeiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária		

4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

()	Culturas indígenas	()	Culturas de Matriz Africana
()	Culturas Populares	()	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
()	Cultura e Mulheres	()	Cultura Hip Hop
()	Linguagens Artísticas	()	Culturas Tradicionais
()	Gênero e Diversidade	()	Acessibilidade Cultural e Equidade
()	Cultura e Territórios Rurais	()	Cultura Alimentar
()	Cultura Urbana e Direito à Cidade	()	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
()	Outra. Qual?		

4.5.2 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	4.6.1. Outro. Qual?
()	Cultura Negra				

4.6 A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária

()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	4.7.1. Outro. Qual?
()	LGBTQIA+	()	População Rural		

4.6.1 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

4.6.2 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

i) Descreva as atividades culturais e/ou educativas relacionadas, pelo menos, a uma das ações estruturantes da PNCV (Lei Cultura Viva 13.018/2014, Art.5º) com acesso público e gratuito (total ou parcialmente). (até 800 caracteres)

ii) Descreva as atividades culturais e/ou educativas em rede com outros pontos de cultura, instituições culturais e/ou coletivos culturais que atuam em prol da diversidade cultural brasileira, de forma territorial ou temática. (até 800 caracteres)

iii) Descreva as estratégias e ações voltadas à articulação, mobilização e acompanhamento de atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes culturais e comunitária, com vistas à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura. (até 800 caracteres)

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

h) Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

i) Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

j) Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

k) Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

l) A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

m) Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

Maricá/RJ, ____/____/2026

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

n) Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

o) Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;

p) Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;

q) Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

r) Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;

s) Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;

t) Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;

u) Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;

v) Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;

w) Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e

x) Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

d) Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;

e) Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

f) Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

g) Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;

h) Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;

i) Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

j) Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e

k) Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas

surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

h) São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

b) piso tátil;

c) rampas;

d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

e) corrimãos e guarda-corpos;

f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;

i) iluminação adequada;

j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b) sistema Braille;

c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;

f) linguagem simples;

g) textos adaptados para software de leitor de tela; e

h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

a) O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

b) Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

c) Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

e) O que se pretende alcançar com a realização do projeto?

f) Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

k) Defina o objetivo geral:

l) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

Meta 1 - Formação e Educação Cultural; Meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes; Meta 3 - Registro e Divulgação e Meta 4 - bolsa agente cultura viva

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, ou outras metodologias de formação, com elaboração de materiais com conteúdos pedagógicos, que podem ser disponibilizados em suportes distintos (áudio, audiovisual, textuais e gráficos) com acesso, distribuição e domínio públicos e gratuitos em plataforma digital pela entidade proponente. As formações devem abordar temas relevantes para o fortalecimento da Rede de Pontos de Cultura, com valorização da diversidade cultural, das identidades territoriais e dos saberes tradicionais, incentivando o protagonismo comunitário dos Pontos de Cultura, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de ensino (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

Os conteúdos formativos deverão contemplar, preferencialmente, os seguintes temas:

Política Nacional de Cultura Viva (PNCV);

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Rede Cultura Viva: articulação e integração, gestão compartilhada, participação social, representação local e nacional;

Instâncias de participação e mobilização: Comissões Estaduais de Pontos de Cultura, Comissão Nacional, Fóruns e TEIAS;

Direitos culturais e direitos humanos;

Expressões artísticas e estéticas;

Outros conceitos e práticas estruturantes para o fortalecimento da Rede Cultura Viva.

a) Planos de Formação e Capacitação**Plano de Formação e Capacitação 1**

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	

Plano de Formação e Capacitação 2

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	

Plano de Formação e Capacitação 3

(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados na Meta:

d) Produtos gerados na Meta:

META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES

Desenvolvimento de estratégias e ações voltadas à articulação, mobilização e acompanhamento de atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes culturais e comunitária, com vistas à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura. Essas articulações poderão ocorrer em âmbito estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum.

Os processos de articulação e mobilização deverão contemplar, preferencialmente, as seguintes ações:

Conexões com as redes de instituições públicas de ensino (como escolas, Institutos Federais e universidades);

Redes de segurança alimentar e nutricional e de combate à fome;

Integração dos Pontos de Cultura a redes de cidadania vinculadas ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, entre outras políticas públicas territoriais em diferentes esferas (municipal, distrital, regional, estadual e nacional);

Deverão ser previstas reuniões periódicas do Comitê Gestor do Pontão de Cultura, com ampla publicização das datas dos encontros e disponibilização das atas em meio virtual;

Encontros (presenciais, híbridos ou virtuais) entre Pontões de Cultura, com a participação dos respectivos Comitês Gestores, Agentes Cultura Viva e das representações estaduais ou distritais da Rede dos Pontos de Cultura, com os seguintes objetivos:

Estimular a integração e o compartilhamento de experiências entre os Pontões de Cultura apoiados com fomento desde o edital MINC Nº 9, de 31 de agosto de 2023, CULTURA VIVA – Fomento a Pontões de Cultura com atuação no estado/distrito federal;

Fortalecer a atuação em rede e o legado dos projetos realizados por estes Pontões de Cultura de atuação estadual e ou com sede no estado para atuação nacional em redes temáticas;

Promover a participação de representações estaduais da Rede dos Pontos de Cultura, comissões estaduais ou representantes eleitos(as) nos últimos fóruns estaduais da Cultura Viva.

Recomenda-se como culminância desse processo de articulação, a realização de uma atividade pública (como seminário, roda de diálogo, jornada cultural ou outro formato pertinente), de caráter formativo e aberto à participação da Rede Cultura Viva, que inclui os gestores culturais estaduais e municipais, Pontos de Cultura da rede estadual, instituições públicas de ensino e outras parcerias locais e regionais que implementam a Política Nacional Cultura Viva no território de abrangência do Pontão.

a) Plano de Ação da meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

Desenvolvimento de estratégias e ações de comunicação com foco na ampliação do alcance e visibilidade das atividades culturais promovidas pelo Pontão de Cultura, com ênfase na disseminação de conteúdos e no fortalecimento da rede de cultura viva. As ações podem incluir o uso de materiais impressos (cartazes, faixas, publicações), plataformas digitais (redes sociais, sites, newsletters), meios de comunicação locais ou comunitários (rádios, jornais, TVs), bem como o estabelecimento de parcerias com veículos de mídia, instituições culturais, órgãos públicos e demais atores relevantes para potencializar a divulgação.

A meta deve contemplar também mecanismos de registro e documentação das ações realizadas, por meio da produção de relatórios, registros fotográficos, vídeos, áudios ou outras formas de documentação, garantindo a memória e a sistematização das práticas desenvolvidas.

Opcionalmente, o Pontão poderá incluir, como parte desta meta, a formulação e veiculação de uma campanha de promoção da cidadania e da diversidade cultural, voltada à Rede de Pontos de Cultura de sua área de atuação. Essa campanha deverá abordar, preferencialmente, temas relacionados à promoção dos direitos humanos, combate à violência e às discriminações, consumo consciente e preservação ambiental, cultura de paz, bem viver e combate à desinformação, fortalecendo os valores democráticos da Política Nacional Cultura Viva.

Os produtos da campanha devem ser compatíveis com os formatos de distribuição digital, garantindo acesso público, gratuito e com licenciamento livre para uso e compartilhamento.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realiza- das as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se neces- sário, incluindo as respecti- vas linhas no quadro)		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

META 4 - BOLSA AGENTE CULTURA VIVA

O projeto deverá prever a seleção de, no mínimo, 02 (dois) [o órgão gestor poderá definir quantitativo maior do que 5 jovens, se necessário, a depender do tamanho da rede local / regional] jovens entre 18 e 24 anos para atuarem como Agentes de Cultura Viva, mediante concessão de bolsas, formação continuada e acompanhamento das atividades desenvolvidas.

As bolsas deverão ter duração mínima de 6 (seis) meses [duração mínima de 6 meses, considerando o prazo de vigência inicial do TCC de 12 (doze) meses, podendo ser estendida pelo órgão gestor quando o TCC for plurianual - de 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses, para atender à execução da parceria pelo Pontão de Cultura], podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período. A carga horária máxima será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vin-
te) horas semanais com possibilidade de atuação presencial, remota ou híbrida, respeitando eventuais períodos escolares. O valor das bolsas deverão seguir os parâmetros estabelecidos pelo CNPq, variando entre os valores das bolsas de iniciação científica e mestrado.

Os Agentes deverão ser capacitados pelos Pontões de Cultura para atuar em ações culturais de base comunitária, incluindo atividades de mapeamento, pesquisa social, comunicação, mobilização, mediação cultural, registro de práticas culturais, difusão de conteúdos, intercâmbios e vivências junto aos Pontos e Pontões de Cultura da Rede Cultura Viva.

O projeto deverá garantir a supervisão pedagógica e administrativa da atuação dos jovens, assim como prever mecanismos de avaliação das ações realizadas. Recomenda-se, preferencialmente, que os Agentes estejam vinculados à territorialidade de composição do Comitê Gestor do Pontão de Cultura, e que atuem em articulação com este colegiado.

Recomenda-se que os processos formativos ofertados aos Agentes Cultura Viva selecionados pelo Pontão de Cultura contemplem, entre outros, os seguintes temas:

Formação sobre a trajetória de construção da Rede Estadual/Distrital dos Pontos e Pontões de Cultura;

Estudos baseados em diagnósticos disponíveis sobre a diversidade cultural do Estado, do Distrito Federal e de redes temáticas, setoriais e identitárias entre outros diagnósticos sobre a Rede de Pontos de Cultura que estão na abrangência de atuação do Pontão;

Estratégias de busca ativa e estímulo à inscrição de grupos, coletivos e entidades culturais no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, visando a ampliação da Rede Cultura Viva;

Outros temas relacionados às ações de formação e educação cultural desenvolvidas pelo Pon-
tão de Cultura, voltadas aos Pontos de Cultura, bem como a organizações e coletivos culturais de base comunitária ainda não certificados como Pontos de Cultura.

Preferencialmente, entre as atividades formativas oferecidas pelo Pontão, recomenda-se que seja realizado ao menos um encontro (presencial, híbrido ou virtual) com os Agentes Cultura Viva dos Pontões de Cultura selecionados no Edital MINC nº 9, de 31 de agosto de 2023 – CULTURA VIVA – Fomento a Pontões de Cultura com atuação no estado ou Distrito Federal, bem como com os Agentes Cultura Viva dos Pontões Temáticos Nacionais que tenham tido atuação no estado/distrito federal.

a) Plano de Ação da meta 4 - BOLSA AGENTE CULTURA VIVA:			
Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:
c) Resultados esperados para a Meta:
d) Produtos gerados com a realização da Meta:

4. EQUIPE

Meta	Nome do pro- fiss- ional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índige- na?	Pessoa com defi- ciência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECES- SÁRIO]
Ex.: META 1 - FOR- MAÇÃO E CAPACITA- ÇÃO	Ex.: João Silva	Ofici- neiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas esco- las do território	11/06/2024	11/12/2024

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, dura- ção, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circu- lação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedi- mentos para a divulgação com a peça?)

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital promoverá a atuação de Pontões de Cultura junto às redes estaduais, distrital, temáticas, seto-
riais e identitárias de Pontos de Cultura, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Pontão de Cultura, sendo composto por, no mínimo, 05 (cinco) Pontos de Cultura de sua rede de atuação.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no desenvolvimento de ações conjuntas de mobilização, articulação, formação, mapeamento, registro e/ou ampliação da Rede Cultura Viva, destinadas a difundir e acompanhar atividades das redes estaduais, distrital, temáticas, setoriais e identitárias.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o con-
sentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um
encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Pontão de Cultura:

NOME DO PON- TO OU PONTÃO DE CULTURA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO ELE- TRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PES- SOA RESPON- SÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RES- PONSÁVEL

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ		
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA		
ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto (Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)		
Orientações:		
a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).		
b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo: • Tabela SalicNet – Preços da Cultura: Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO. OU • Pannel de Preços do Governo Federal: Link: http://paineldepregos.planejamento.gov.br/ OU • Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.		
c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).		
d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.		
e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.		
f) Preencha os campos que estão em branco.		
g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.		
h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.		
ENTIDADE CULTURAL:		
CNPJ:		
TÍTULO DO PROJETO:		
Especificação / Descrição da Meta:	META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL	VALOR TOTAL DAS METAS

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFI-CATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de tér-mino	R\$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES							
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFI-CATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de tér-mino	R\$ 0,00
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO							
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFI-CATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de tér-mino	R\$ 0,00

3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX								
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFI-CATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de tér-mino	R\$ 0,00
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DO PROJETO										R\$ 0,00

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para agentes culturais concorrentes às ações afirmativas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA _____

ASSINATURA DO DECLARANTE
EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)
Nome da Entidade Cultural

Nome do projeto:

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, _____ / _____ / 202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)
Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG), CPF nº _____ (nº do CPF), responsável pela apresen-

tação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:

e) Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

f) Autorizar a Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

g) Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;5cinco

h) Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);

i) Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

j) Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

k) Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

l) Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

m) Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

n) Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

o) Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

p) Sobre os bens remanescentes, que:

h) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

i) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

j) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

q) Estar ciente das regras de democratização dos recursos:
Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:
I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:

a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou

b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura;

II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:

a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;

b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou

c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que

não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
r) Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTÃO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2025

1. FINALIDADE			
O MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, representado pela SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS (SECULT), e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			
3. OBJETO			

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital PNAB nº03/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]
Incumbe à [NOME DO ENTE PÚBLICO] observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades: I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação; II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei; III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais; IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados; V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os participantes da PNCV, em sua área de abrangência territorial; VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural; VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação; VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV; IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização; X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade; XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV; XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC; XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso; XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016; XV - repassar os recursos financeiros ao PONTÃO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho; XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - nos casos em que o PONTÃO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

- I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
- II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCD/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
- IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- V - enviar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
- VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
- VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
- VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
- IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
- XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
- XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$196.343,56 (cento e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2026.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- I - em caderneta de poupança, ou
- II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTÃO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

- I - seja realizado durante a vigência do TCC;
- II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
- III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTÃO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O [NOME DO ENTE PÚBLICO] realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

- I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
- II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
- III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
- IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
- V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 O [NOME DO ENTE PÚBLICO] produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto,, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTÃO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTÃO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTÃO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 6 meses do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12.. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO	
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça [aqui inserir o foro]	
14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
(assinado eletronicamente) NOME CARGO Representante legal da entidade cultural	(assinado eletronicamente) Representante legal do órgão ou entidade pública

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 11: CRONOGRAMA

FASE 1 — PUBLICAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E INSCRIÇÕES			
Etapas	Descrição	Período	Observação
1	Publicação / Lançamento do Edital	16/03/2026	Data fixa
2	Prazo para Impugnação do Edital	16/03/2026 a 18/03/2026	3 dias úteis
3	Análise e Resposta às Impugnações	20/03/2026	1 dia útil
4	Período de Inscrições	30/03/2026 a 03/04/2026	Conforme edital
FASE 2 — ANÁLISE DAS COTAS E SELEÇÃO			
Etapas	Descrição	Período	Observação
5	Divulgação do Resultado Provisório das Cotas	08/04/2026	Data fixa
6	Recurso do Resultado das Cotas	09/04/2026 a 13/04/2026	3 dias úteis
7	Divulgação do Resultado Final das Cotas	15/04/2026	Data fixa
8	Análise da Etapa de Seleção (Mérito Cultural)	13/04/2026 a 30/04/2026	Período interno da comissão
9	Divulgação do Resultado Provisório da Seleção	05/05/2026	Data fixa
10	Recurso da Etapa de Seleção	06/05/2026 a 08/05/2026	3 dias úteis
11	Divulgação do Resultado Final da Seleção	18/05/2026	Data fixa
12	Convocação para Etapa de Habilitação	18/05/2026	Imediata
FASE 3 — HABILITAÇÃO			
Etapas	Descrição	Período	Observação
13	Entrega da Documentação de Habilitação	18/05/2026 a 22/05/2026	5 dias úteis
14	Resultado Provisório da Habilitação	27/05/2026	Data fixa
15	Recurso da Etapa de Habilitação	28/05/2026 a 01/06/2026	3 dias úteis
16	Resultado Final da Habilitação	03/06/2026	Data fixa
FASE 4 — FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO (CONTEMPLADOS)			
Etapas	Descrição	Período	Observação

17	Empenho da Despesa	08/06/2026 a 09/06/2026	Procedimento interno
18	Assinatura do Termo de Execução Cultural	10/06/2026 a 16/06/2026	5 dias úteis
19	Pagamento da Premiação	16/06/2026 a 30/06/2026	Data estimada

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! - PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DAS UTOPIAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de pontos de cultura do Município de Maricá/RJ, a serem financiados com recursos descentralizados pelo Governo Federal, repassados ao Município por intermédio do Ministério da Cultura, visando o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e da Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

1. OBJETO
- 1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 19 (dezenove) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).
- 1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regimentos deste Edital, considera-se:
- a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.
- 1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 1.4. Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
- 1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
- a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
- b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Teatro em suas diversas modalidades culturais; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
- c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do Governo Federal ou do Município de Maricá/RJ; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.
- 1.4. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Maricá/RJ por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$196.543,41 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), para a para a premiação de 19 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE PREMIADOS	VALOR INDIVIDUAL DA PREMIAÇÃO
Pontos de cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural.	19	R\$10.344,39

2.2 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CRITIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50% do total dos Critérios de Avaliação constantes no item XX, relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), do formulário online de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação e não esteja certificada como ponto de cultura após fase de habilitação, conforme indicado no item 3.2., alínea I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, o comprovante de certificação deverá ser anexado pelo proponente para fins de verificação pela comissão de Seleção e Avaliação. E poderá ser verificada na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Ponto de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, poderá solicitar certificação como Ponto de Cultura durante o trâmite deste edital para o Ministério da Cultura.

3.6 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura (MinC), após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da SECULT, não compromete o possível recebimento da premiação, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a solicitação e acompanhamento do pedido junto ao MinC até a fase final de habilitação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

4.1.1. Para fins deste edital, considera-se Ponto de Cultura, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 13.018/2014 (Política Nacional Cultura Viva), as entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, bem como grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica formal, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

4.1.1.2. Todos os participantes que se inscreverem neste edital devem atuar no Município de Maricá/RJ e possuir comprovação de endereço no Município há pelo menos 2 (dois) anos.

4.1.2. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica formal (coletivos informais);

4.1.3. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

4.1.4. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoa física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificados como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.5. Nos casos de participação de grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica, deverá ser indicada uma pessoa física como representante responsável pela inscrição e pela assinatura do instrumento jurídico eventualmente celebrado, bem como pelo recebimento da premiação.

4.1.5.1. A representação deverá ser formalizada mediante declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante nos anexos deste edital, nos termos do art. 8º, §6º, inciso II da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.1.6. A certificação como Ponto ou Pontão de Cultura será solicitada na fase de habilitação, não sendo obrigatória no ato da inscrição, devendo o proponente apresentar a comprovação da certificação ou da habilitação no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura até o prazo final estabelecido para essa etapa.

4.1.7. No item 11.2, alínea “g”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos presente na Plataforma Cultura Viva.

4.1.8. O Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ não se responsabilizam por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

4.2 É necessário que as entidades:

a) Comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação cultural no Município de Maricá/RJ, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas ou digitais e outros documentos comprobatórios;

b) Comproven experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comproven capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

d) No caso de entidades com constituição jurídica (CNPJ), deverá ser apresentada documentação que comprove, no mínimo, 2 (dois) anos de constituição jurídica.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

a) Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

b) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos de Cultura pelo Ministério da Cultura após a fase de habilitação.

c) Coletivos sem certificação como ponto de cultura, Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

d) instituições privadas com fins lucrativos;

e) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

f) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

g) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

h) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

i) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

j) Pontos de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

k) Pontos de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

l) Partidos políticos e suas instituições;

m) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

n) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

1. que NÃO POSSUAM comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

2. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

IV. Partidos políticos e suas instituições;

V. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

VI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

VII. Servidores terceirizados da Secretaria de Cultura e das Utopias do Município de Maricá/RJ ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

VIII. Estejam impedidos de celebrar parceria com o poder público, seja a organização ou seus representantes.

IX. Possuam débitos com o poder público em aberto, seja a organização ou seus representantes.

5.2. Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

5.2.1. A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.3. Não poderão celebrar instrumento jurídico decorrente deste edital agentes culturais que tenham participado diretamente da elaboração da minuta do edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos, bem como aqueles que possuam vínculo de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor público do órgão responsável pelo edital que tenha atuado nessas etapas, nos termos do art. 10, §§5º e 6º da Lei Federal nº 14.903/2024.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 30/03/2026 a 03/04/2026, por meio do <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e das Utopias. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital), digital ou físico;

b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, no Município de Maricá/RJ:

I. por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); pu-

blicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

II. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital.

III. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

IV. A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

c) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas, do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: presencialmente e de forma exclusiva para quem for analfabeto(a), dislexia profunda ou possuir cegueira total com laudo, onde será realizada a inscrição com auxílio dos servidores da Secretaria, de forma agendada antes da abertura das inscrições, conforme informações prestadas.

6.4 É obrigatório que o perfil cadastrado na Plataforma esteja na condição de "Empreendedor" e corresponda ao CPF do representante do coletivo ou CNPJ do proponente. Propostas cujo CPF ou CNPJ do proponente seja divergente ao do perfil que realizou a inscrição serão desclassificadas.

6.5. Não será permitida mais de uma inscrição do mesmo proponente, direta ou indiretamente, neste Edital, e caso constatado o intuito de burlar as regras deste edital, o proponente sofrerá as sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções dos órgãos; 6.6. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada conforme cronograma constante neste edital, pela internet. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo;

6.6.1. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição desclassifica diretamente o interessado;

6.7 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.8 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital ou arquivos corrompidos/em branco, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

6.9. A Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes do Sistema <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>.

6.10. Ao se inscrever, o proponente deverá obrigatoriamente informar em campos específicos e/ou anexar documentação comprobatória em campo específico do formulário de inscrição:

6.10.1. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Maricá/RJ, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 2 (duas) comprovações indiquem data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação;

6.10.2 Portfolio/Histórico de Realizações;

6.10.3 Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas

com deficiência, conforme item do formulário de inscrição online quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

6.10.3.1 do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

6.10.3.2 integrantes do coletivo informal;

6.10.4 Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição a serem juntados como documentos complementares.

6.11. Caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a Carta de Anuência (modelo no anexo III), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante;

6.12. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção;

6.13. A SECULT não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da Plataforma Desenrola Cultura;

6.14. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.15. Não serão consideradas as inscrições que estejam com o status “rascunho”.

6.15.1. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão habilitados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta SECULT;

6.16. O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente, de sua propriedade, com nome da instituição bancária, agência e dígito e conta corrente e dígito. Ex.: Agência: 1100- 0 Conta corrente: 01234-5.

6.16.1. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil, bancos digitais, contas derivadas ou contas correntes de terceiros, isto é, que não sejam de titularidade do próprio proponente.

6.17. Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente, mediante diligência a ser realizada pela Secretaria de Cultura e das Utopias.

6.18. A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à Assessoria Jurídica desta SECULT para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

6.19. Os proponentes, em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, que figurarem no Cadastro Estadual, Federal ou Municipal de Inadimplentes com a Administração Pública, a qualquer momento dos processos deste edital, serão desclassificados.

6.20. A Secretaria de Cultura e das Utopias poderá realizar diligências a qualquer tempo a fim de complementar os documentos de habilitação.

6.21. No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição cadastrada;

6.22. Não será permitida mais de uma inscrição do mesmo proponente, direta ou indiretamente, neste Edital, e caso constatado o intuito de burlar as regras deste edital, o proponente sofrerá as sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções dos órgãos;

6.23. Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (que Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1 e no item 7.3 a 7.4, cotas em todas as categorias deste edital para:

a) maioria da composição do coletivo ou proponente composto de pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b) maioria da composição do coletivo ou proponente composto pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c) maioria da composição do coletivo ou proponente composto pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas para:

a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por

cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 Para fins de comprovação do enquadramento das cotas para pessoa negra, o proponente deverá juntar documento que indique que o corpo diretivo do grupo, ou associação ou agremiação ou coletivo é composto majoritariamente por pessoas autodeclaradas negras. (Modelo de declaração constante no Anexo IV), bem como, se necessário, por avaliação por comissão de Heteroidentificação.

7.3.1. Em caso de indígena se dará mediante declaração da comunidade indígena (Anexo V);

7.3.1.1. Ainda para indígenas, Registro Civil com a identificação étnica; ou Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI); ou Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato (cópia de ao menos UM dos três documentos);

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento permanente, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme laudo médico.

7.10. Os proponentes com direito a reserva de cotas que não fizerem a sinalização no sistema de inscrição estarão automaticamente encaminhados para avaliação na ampla concorrência, não podendo solicitar modificação após encerramento das inscrições ou na etapa de habilitação;

7.11. Para fins de verificação da autodeclaração – Anexo IV, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúncia ou constatação de fraude ou má-fé: análise documental e heteroidentificação, que será enviada por vídeo no ato da habilitação em até 10MB.

7.11.1. Será aceito a apresentação complementar de documentação oficial onde conste a informação, tal como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente;

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

8.1.1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT.

8.1.2. Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condições de ser selecionada e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no

Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção composta por profissionais da SECULT, designados por meio de portaria, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.2.1. Os critérios de seleção e pontuação a serem considerados estão previstos neste Edital.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participantes deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

V. Qualquer pessoa ou grupo relacionados ao julgamento das propostas e elaboração deste edital e seus familiares até o terceiro grau.

9.4 As proibições previstas nas alíneas dos item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 110 (cento e dez) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

9.8.1. A nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;

b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

c) mediante sorteio.

9.10. Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

c) Não consiga, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

d) Quem não receber a certificação como ponto de cultura ao findar a fase de habilitação.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial de Maricá/RJ (JOM).

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Avaliação, que deve ser apresentado online dentro da plataforma de inscrições no prazo de 3 dias úteis após o resultado preliminar a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12.1. Caso seja apresentado recurso, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial de Maricá/RJ (JOM).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo estabelecido no cronograma após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma de inscrições.

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

10.3.1. Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

10.3.2. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

10.3.3. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

10.3.4. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

10.3.5. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

10.3.6. Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.3.7. Além dos documentos citados acima, as Organizações sem fins lucrativos também devem enviar:

a) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: cópias do RG, CPF e comprovante de residência (Residência no Município de Maricá/RJ).

b) Certidão Negativa de Débitos – Federal da entidade e de toda a diretoria.

c) Certidão Negativa – Municipal (SIM) da entidade e de toda a diretoria.

d) Certidão Negativa – Estadual da entidade e de toda a diretoria.

e) Extrato CAUC regular: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/sti/iframe_sti.jsf.

f) Comprovante de CNPJ ativo em Maricá/RJ há pelo menos 3 (três anos): https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

g) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) - nada consta: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc>

h) Cópia de Transparência do site e das redes sociais das parcerias celebradas com as esferas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal, conforme estabelece a Lei 13.019/2014.

i) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel, todos do Município de Maricá/RJ.

10.4. O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5. Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

10.5.1. Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

10.5.2. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

10.5.3. órgãos e entidades públicas;

10.5.4. instituições com fins lucrativos;

10.5.5. fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

10.5.6. fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

10.5.7. entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência do Município de Maricá/RJ, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:

10.6.1.1. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses do Município de Maricá/RJ;

10.6.1.2. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

10.6.1.3. representantes de coletivo informal que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

10.11.1. entregarem os documentos fora do período de habilitação;

10.11.2. não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

10.11.3. se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial de Maricá/RJ (JOM).

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Avaliação, que deve ser apresentado por meio de protocolo na secretaria de cultura e das utopias de Maricá/RJ ou pelo site <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/>, conforme prazo estabelecido no cronograma.

10.13.1. Apenas os itens apontados pelo Proponente em recurso serão reavaliados pela Comissão.

10.13.2. O prazo recursal, a critério da Secretaria de Cultura e das Utopias, poderá ser alterado quando da divulgação do resultado preliminar.

10.14. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no <https://desenrolacultura.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial de Maricá/RJ (JOM).

10.15. Em caso de inabilitação, desistência ou impedimento de agente cultural selecionado, poderá ser convocado o respectivo suplente, observada a ordem de classificação estabelecida na Etapa de Seleção e respeitadas as categorias e cotas previstas neste Edital.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1. Este edital contempla 19 vagas para premiação de PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ;

11.2. De acordo com o Item 7, serão reservadas 25% das vagas para os proponentes que se autodeclararem pretos ou pardos, 10% das vagas para os proponentes que se declararem indígenas e 5% das vagas, conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE DE VAGAS RESERVADAS				
CATEGORIA	COTA PESSOA NEGRA (25%)	COTA PESSOA INDÍGENA (10%)	COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (5%)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Ponto de cultura / entidades ou coletivos dotados ou não de personalidade jurídica (CNPJ)	4,75 de 19	1,90 de 19	0,90 de 19	11 de 19
TOTAL ÁREA	5	2	1	11
TOTAL	19			

11.3. Atendendo os critérios de desconcentração Regional, 40% do total de vagas serão destinadas a proponentes das Regiões:

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA	PERCENTUAL DE DISTRIBUIÇÃO	Quantidade de vagas
Região Geográfica em vulnerabilidade social	40%	8

11.3.1. As vagas enumeradas na tabela acima poderão ser preenchidas por proponentes que concorram pela ampla concorrência ou Cotas, ou seja, das 19 vagas, 8 vagas devem ser preenchidas por representantes em regiões em vulnerabilidade social;

11.3.1.1. Para comprar situação de vulnerabilidade social, além do endereço, será necessário enviar a declaração do CadÚnico emitido na redes oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal;

11.3.2. Os proponentes deverão informar, no ato da inscrição, qual o seu município sede, que deverá ser comprovado por meio de Comprovante de Endereço atualizado;

11.3.3. Caso em alguma das regiões ou categorias não haja propostas suficientes para o preenchimento das vagas destinadas, e respeitados os critérios do item 3.2, estas serão redistribuídas para à outra região/categoria;

11.3.4. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

11.4. Os locais de vulnerabilidade social foram escolhidos conforme implementação dos CRAS, conforme Proteção Social Básica, estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Legislação Municipal e PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 – 2025 (<https://marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/PMAS-2022-2025.pdf>):



Imagem disponível em: <https://marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/PMAS-2022-2025.pdf> - página 11.

1º DISTRITO
CRAS Centro
Endereço: Rua Domício da Gama, Lt. 18, Qd. 03, Centro – Maricá. Bairros e sub-bairros de abrangência: Araçatiba; Bairro da Amizade; Boqueirão; Caju; Flamengo; Gamboa; Jacaróá; Jardim Graciema; Parque Eldorado; Pedreiras; Piquete; Saco das Flores.

CRAS CEU
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto s/nº km 27, Mumbuca – Maricá.
Bairros e sub-bairros de abrangência: Camburi; Caxito; Colinas; Condado; Itapeba; Jardim Nova Metrópole; Lagarto; Marquês; Mumbuca; Parque da Cidade; Parque Nanci; Pindobas; Saúde; Serra do Caboclo; Silvado e Ubatiba.

CRAS São José
Endereço: Rua Ibiapina Lts 21 e 22 Qd. 44. São José de Imbassai – Maricá
Bairros e sub-bairros de abrangência: Cachoeiras; Camburi; Estrada dos Macacos; Marine; Manu Página 24 de 53 Manuela; Mutirão; Ponta Grossa; Retiro e São José.

2º DISTRITO
CRAS Região Oceânica
Endereço: Avenida Maisa Monjardim Qd. 195 Lt. 05. Cordeirinho – Maricá.
Bairros e sub-bairros de abrangência: Bambuí; Barra de Maricá; Bananal; Cordeirinho; Espiraído; Guaratiba; Jaconé; Jardim Interlagos; Manoel Ribeiro; Pindobal; Ponta Negra; Ponte Preta; Vale da Figueira e Zacarias.

3º DISTRITO

CRAS Bosque Fundo

Endereço: Rua 35 – Lote 5 ao 14 – Bosque Fundo – Inoã (ao Lado da Escola Municipal Romilda Nunes)

Bairros e sub-bairros de abrangência: Bosque Fundo, Condomínio Minha Casa Minha Vida (MCMV) e Maré.

CRAS Inoã

Coordenador: Emerson de Farias Soares (Psicólogo) Endereço: Rua 05 Lote 01– Inoã – Maricá. Tel.: (21) 2636-6532 Bairros e sub-bairros de abrangência: Bananal; Beira Rio I; Beira Rio II; Chácara de Inoã; Fernando Mendes; Inoã; Parque Vera Cruz e Sem Terra.

CRAS Santa Paula

Endereço: Estrada de Cassorotiba s/nº - Santa Paula (ao lado do Posto de Saúde)

Bairros e sub-bairros de abrangência: Cala Boca; Cassorotiba; Santa Paula; Serra do Camburi e Spar.

4º DISTRITO**CRAS Itaipuaçu**

Endereço: Rua Prof. Cardoso de Menezes, Qd. 01 Lt 37 – Itaipuaçu – Maricá.

Bairros e sub-bairros de abrangência: Barroco; Itaocaia Valey; Jardim Atlântico Oeste; Minha Casa Minha Vida (Itaipuaçu); Morada das Águias; Praia de Itaipuaçu; Recanto; Reserva Verde; Rincão Mimoso e São Bento da Lagoa.

CRAS Jardim Atlântico

Endereço: Rua Darcy Roque da Silveira, Qd. 485, Lt. 06 Cs 01, Jd. Atlântico – Maricá.

Bairros e sub-bairros de abrangência: Barroco; Cajueiro; Jardim Atlântico; Jardim Atlântico Central e Jardim Atlântico Leste.

Lei Complementar nº 207 de 16 de junho de 2010, que fixa à divisão, denominação e respectiva delimitação dos Distritos e dos Bairros, do Município de Maricá.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS/2012.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Disponível em

<https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2025/03/Cartilha_PAIF_1605.pdf

11.4.1. Quem concorrer a cotas poderá concorrer às vagas destinadas a regiões de vulnerabilidade social, contabilizando apenas uma vaga por pessoa.

11.4.2. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT verificará a adimplência da pessoa candidata, perante os sistemas Federal e Estadual para a emissão da Ordem Bancária.

12.2.1 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” em relação à Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

12.4 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes com a Administração Pública de qualquer esfera.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios

Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos.

12.7.1. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8. Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos.

12.8.1. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica indicada.

12.11.1. No caso de cadastramento de conta corrente que não seja do proponente, a SECULT vai solicitar correção das informações por meio do telefone ou e-mail cadastrados na ficha de inscrição, tendo o proponente até 3 (três) dias úteis para sanar o erro.

12.11.2. Caso o proponente não se manifeste dentro do prazo estabelecido, será desclassificado sem caber recurso, passando a vaga de habilitação para o próximo colocado da fila, conforme ordem de classificação.

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas digitais ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO

13.1. Os proponentes serão avaliados e selecionados, levando-se em consideração os critérios do ANEXO 2 deste edital.

13.2. Após a análise das propostas será adicionada, à nota final, um percentual de indução, não cumulativo, aos proponentes cujo o quadro societário seja majoritariamente composto por:

13.2.1. Será adicionado à nota final, 5 (cinco) pontos, não cumulativos, aos proponentes com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança composto pelos seguintes seguimentos sociais;

13.2.1.1 Proponente acima de 60 anos;

13.2.1.2. Tenham mais mulheres de baixa renda na composição do grupo;

13.2.1.3. Povos de Comunidades Tradicionais (quilombolas, povos de terreiro ou ciganos);

13.3. Em caso de empate na nota final, deverá ser aplicado o seguinte critério conforme ordem a seguir:

13.3.1. Maior pontuação no Critério “r”;

13.3.2. Maior pontuação no Critério “q” - RELEVÂNCIA / ABRANGÊNCIA e DIVERSIDADE;

13.3.3. Maior pontuação no Critério “p” - HISTÓRICO / TRAJETÓRIA;

13.3.4. Caso o empate persista, proponente mais velho em anos e meses.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

14.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

14.1.1. Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Município.

14.1.2. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

14.1.3. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT.

15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados e informações prestadas.

15.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

15.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.11. O ato de inscrição implica o conhecimento e concordância dos participantes sobre uso de imagens dos projetos, propostas e prêmios, além dos produtos produzidos, nas redes sociais e oficiais da Secretaria de Cultura e das Utopias e da Prefeitura de Maricá/RJ.

15.12. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e das Utopias - SECULT, por meio do endereço eletrônico culturaeutopias.marica@outlook.com.br e contato telefônico (21) 997489433.

15.13. A Secretaria de Cultura e Utopias de Maricá/RJ – SECULT, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias após publicação do edital, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

15.14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades em termos jurídicos, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

15.14. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- d) ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
- e) ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- g) ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- h) ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo).
- i) ANEXO 9: CRONOGRAMA

Maricá, 13 de março de 2026

Sady Bianchin

Matrícula 113.483

Secretário de Cultura e das Utopias

ANEXOS EDITAL 07/2026 - SECULT MARICÁ/RJ

SUMÁRIO

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS 30

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO 31

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 33

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL 43

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 46

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 47

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO 48

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO) 48

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA 49

ANEXO 9 - CRONOGRAMA 51

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Pontos de cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural.	19	R\$10.344,39
DISTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS			
	AMPLA CONCORRÊNCIA	11	R\$10.344,39
	COTAS	8	R\$10.344,39
	TOTAL	19	R\$ 196.543,41

2. COTAS

COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
peessoas negras (pretas ou pardas)	5
peessoas indígenas	2
peessoas com deficiência	1

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada com base em critérios objetivos de pontuação, conforme quadro abaixo, observando-se os princípios da impessoalidade, proporcionalidade e isonomia entre os proponentes.

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	

r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	
----	---	---	---	----	--

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2 – Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Proponente acima de 60 anos;	2
Tenham mais mulheres de baixa renda na composição do grupo;	1,5
Povos de Comunidades Tradicionais (quilombolas, povos de terreiro ou ciganos);	1,5

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

d) CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

() Pontos de cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

() Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

() Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

() Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

() Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

() Sim

() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

e) INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (consultar em www.gov.br/culturaviva)		
() Sim, como Ponto de Cultura		
() Sim, como Pontão de Cultura		
2.8. Coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

() Mulher cisgênera

() Homem cisgênero

() Mulher transgênera

() Homem transgênero

() Pessoa não binária

() Travesti

() Não desejo informar

3.4.1. () Outra

3.5. Orientação Sexual:

() Lésbica

() Gay

() Bissexual

() Assexual

() Pansexual

() Heterossexual

() Não desejo informar

3.5.1. () Outros

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

() Não pertencem a povo ou comunidade tradicional	() Extrativistas Costeiros e Marinheiros	() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/ Povos de Terreiro
() Andirobeiros	() Faxinalenses	() Povos Indígenas
() Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	() Fundo e Fecho de Pasto	() Quebradeiras de Coco Babaçu
() Benzedeiros	() Geraiszeiros	() Quilombolas
() Caboclos	() Ilhéus	() Raizeiros
() Caiçaras	() Morroquianos	() Retireiros do Araguaia
() Catadores de Mangaba	() Pantaneiros	() Ribeirinhos
() Catingueiros	() Pescadores Artesanais	() Vazanteiros
() Cipozeiros	() Povo Pomerano	() Veredeiros
() Extrativistas	() Povos Ciganos	

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:

3.8.2. UF:

3.8.3. Bairro:

3.8.4. Número:

3.8.5. Complemento:

3.8.6. CEP:

3.9. DDD / Telefone:

3.10. Data de Nascimento:

3.11. RG:

3.12. CPF:

3.13. E-mail:

3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

() Sim

() Não

3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

() até 2 anos

() de 2 a 5 anos

() de 5 a 10 anos

() mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos

() de 3 a 5 anos

() de 6 a 10 anos

() de 10 a 15 anos

() mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM

() NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

() Administrativos

() Estruturais

() Geográficos / de localização

() Econômicos

() Políticos

() Sociais

() Saúde

() Parcerias

() Formação

() Desinteresse do público

4.3.1. () Outro:

i) As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

() zona urbana central	() áreas atingidas por barragem
() zona urbana periférica	() territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() zona rural	() comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
() regiões de fronteira	() território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
() área de vulnerabilidade social	() regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() unidades habitacionais	() regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

() intercâmbio e residências artístico-culturais	() livro, leitura e literatura
() cultura, comunicação e mídia livre	() memória e patrimônio cultural
() cultura e educação	() cultura e meio ambiente
() cultura e saúde	() cultura e juventude
() conhecimentos tradicionais	() cultura, infância e adolescência
() cultura digital	() agente cultura viva

61

☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária		
4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?			
☐	Culturas indígenas	☐	Culturas de Matriz Africana
☐	Culturas Populares	☐	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
☐	Cultura e Mulheres	☐	Cultura Hip Hop
☐	Linguagens Artísticas	☐	Culturas Tradicionais
☐	Gênero e Diversidade	☐	Acessibilidade Cultural e Equidade
☐	Cultura e Territórios Rurais	☐	Cultura Alimentar
☐	Cultura Urbana e Direito à Cidade	☐	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
☐	Outra. Qual?		

4.5.2 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.6 A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens

☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.6.1 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.6.2 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

- i) Descreva as atividades culturais e/ou educativas relacionadas, pelo menos, a uma das ações estruturantes da PNCV (Lei Cultura Viva 13.018/2014, Art.5º) com acesso público e gratuito (total ou parcialmente). (até 800 caracteres)
- ii) Descreva as atividades culturais e/ou educativas em rede com outros pontos de cultura, instituições culturais e/ou coletivos culturais que atuam em prol da diversidade cultural brasileira, de forma territorial ou temática. (até 800 caracteres)
- iii) Descreva as estratégias e ações voltadas à articulação, mobilização e acompanhamento de atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes culturais e comunitária, com vistas à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura. (até 800 caracteres)

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

f) Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

g) Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

h) Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

i) Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

j) A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

k) Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

Maricá/RJ, ____/____/2026

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

d) o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$10.344,39 (dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

e) O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."

f) A Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá/RJ, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

g) É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

h) O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

2.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

3.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

4.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Maricá/RJ, ____/____/2026

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural _____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.
Maricá/RJ, ____/____/ 2026

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO _____

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

Dados do premiado				
Nome da entidade ou coletivo cultural:				
CPF ou CNPJ (se entidade):				
Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				
Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				
Valor da Premiação				
O valor da premiação concedida é de R\$10.344,39 (dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)				
Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).				

A presente premiação possui natureza jurídica de reconhecimento cultural, nos termos da legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e à Política Nacional Cultura Viva.

A formalização da premiação observará os instrumentos jurídicos previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.903/2024, podendo ocorrer por meio de Termo de Premiação Cultura Viva ou outro instrumento jurídico cabível definido pela Administração Pública.

O pagamento da premiação será realizado diretamente ao agente cultural contemplado, mediante depósito em conta bancária indicada pelo premiado, constituindo o respectivo comprovante de pagamento como recibo do repasse realizado pela Administração Pública.

Maricá/RJ, ____/____/2026

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO
EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 9 – CRONOGRAMA

FASE 1 — PUBLICAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E INSCRIÇÕES			
Etapa	Descrição	Período	Observação
1	Publicação / Lançamento do Edital	16/03/2026	Data fixa
2	Prazo para Impugnação do Edital	16/03/2026 a 18/03/2026	3 dias úteis
3	Análise e Resposta às Impugnações	20/03/2026	1 dia útil
4	Período de Inscrições	30/03/2026 a 03/04/2026	Conforme edital
FASE 2 — ANÁLISE DAS COTAS E SELEÇÃO			
Etapa	Descrição	Período	Observação
5	Divulgação do Resultado Provisório das Cotas	08/04/2026	Data fixa
6	Recurso do Resultado das Cotas	09/04/2026 a 13/04/2026	3 dias úteis
7	Divulgação do Resultado Final das Cotas	15/04/2026	Data fixa
8	Análise da Etapa de Seleção (Mérito Cultural)	13/04/2026 a 30/04/2026	Período interno da comissão
9	Divulgação do Resultado Provisório da Seleção	05/05/2026	Data fixa
10	Recurso da Etapa de Seleção	06/05/2026 a 08/05/2026	3 dias úteis

11	Divulgação do Resultado Final da Seleção	18/05/2026	Data fixa
12	Convocação para Etapa de Habilitação	18/05/2026	Imediata
FASE 3 — HABILITAÇÃO			
Etapa	Descrição	Período	Observação
13	Entrega da Documentação de Habilitação	18/05/2026 a 22/05/2026	5 dias úteis
14	Resultado Provisório da Habilitação	27/05/2026	Data fixa
15	Recurso da Etapa de Habilitação	28/05/2026 a 01/06/2026	3 dias úteis
16	Resultado Final da Habilitação	03/06/2026	Data fixa
FASE 4 — FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO (CONTEMPLADOS)			
Etapa	Descrição	Período	Observação
17	Empenho da Despesa	08/06/2026 a 09/06/2026	Procedimento interno
18	Assinatura do Termo de Execução Cultural	10/06/2026 a 16/06/2026	5 dias úteis
19	Pagamento da Premiação	16/06/2026 a 30/06/2026	Data estimada

Os prazos previstos no cronograma acima poderão sofrer alterações, a critério da Administração Pública, através de aviso a ser publicado no site oficial.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**AVISO – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR**

UASG: 985853 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26164/2025

O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público da Prefeitura do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Chamada Pública que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE MARICÁ, será realizada na data de: 10/04/2026 às 10:00 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico a partir do dia 13/03/2026, por meio do Portal da Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br/editais-de-chamamento-publico/> - EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2026 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> – PNCP 29131075000193-1-000144/2026 ou comparecerem munidos de Pen Drive para gravação dos arquivos, a partir do dia 13/03/2026 na Secretaria de Educação de Maricá – Setor FINANÇAS, no endereço: Avenida Nossa Senhora do Amparo, 196 - Centro - Maricá - RJ, 1º andar, Município de Maricá/RJ - CEP 24900-830. Maiores informações pelo e-mail: gestaomerendaescolar.sme@educ.marica.rj.gov.br

Rodrigo de Moura Santos

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 6364

PORTARIA SEDUC Nº 15, 12 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 14, DA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08/05/2020, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, LEI FEDERAL 14660/2023, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 14.133/2021, CONFORME DISPÕE SEU ART. 1º, §1º.

DISPÕE, no âmbito do PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, sobre a instauração de Comissão Especial para a Avaliação de Propostas e Documentos de Habilitação, destinada a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Propostas e Documentos de Habilitação de Chamada Pública, referente ao processo nº 26164/2025.

Tiago Fernandes de Brito, Matrícula: 112.340;

Gabriella Mello do Monte - Matrícula nº 115.491;

Michele Souza Freire - Matrícula nº 106.386;

Alessandra Cristina Arruzzo da Silva - Matrícula: 43981;

Letycia Cardoso Ribeiro - Matrícula: 43994;

Harleyson Luiz da Silva Pereira, Matrícula: 114.402;

Marcia Roberta da Silva - Matrícula: 3192.

Art. 2º. Compete à Comissão: I - Analisar e selecionar propostas, garantindo a adequação dos preços ao mercado; II - Julgar e classificar as propostas conforme os critérios definidos; III - Registrar em ata as decisões tomadas e os fundamentos adotados; IV - Apresentar relatório final com as justificativas da seleção realizada.

Art. 3º. A Comissão deverá atuar observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no Artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Maricá, em 12 de março de 2026.

Prof. Rodrigo de Moura Santos

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 6364

EDITAL Nº 015/2026 - PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – MODALIDADE GRADUAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria de Educação, em atendimento ao previsto na Lei Municipal nº 3428/2023 e suas alterações e no Edital de Processo Seletivo nº 015/2026 do Programa Passaporte Universitário do município de Maricá, TORNA PÚBLICA O RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS das inscrições para a concessão de bolsas no EDITAL 015/2026 – GRUPO I, II e III.

PROCESSO	NOME	SITUAÇÃO
838545	ALEXANDER DE FREITAS BASTOS ARGON	NÃO PROVIDO
838693	ANA BEATRIZ OLIVEIRA GUIMARAES	NÃO PROVIDO
838944	ANA CAROLLYNE SANTOS JESUS DA SILVA	NÃO PROVIDO
838988	ANA CLARA WALKER DUAR SOARES	NÃO PROVIDO
838870	BEATRIZ ROCKERT DA SILVA	NÃO PROVIDO
838981	BRUNO RAMOS DE ARAUJO	NÃO PROVIDO
838871	CARLA CRISTINA CALDAS COELHO	NÃO PROVIDO
838986	CARLOS ALEXANDRE MALAQUIAS	NÃO PROVIDO
838692	CAROLLINA DE SOUZA CARVALHO	NÃO PROVIDO
838982	CAUAN GUSTAVO DA SILVA SANTOS	NÃO PROVIDO
838990	CIN TEIXEIRA DA SILVA	NÃO PROVIDO
838951	DANDARA MACHADO DA SILVA	NÃO PROVIDO
838544	DANIELA ANDRADE DOS SANTOS	PROVIDO
838958	DANIEL DA SILVA MATRICIANO COUTO	NÃO PROVIDO
838975	DANIELI MENEZES DE PAULA DE MELO	NÃO PROVIDO
838940	DANIELLE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	NÃO PROVIDO
838963	DAVI ANTONIO FONSECA CORDEIRO	NÃO PROVIDO
838946	DAVI MENEZES PEÇANHA CELSO	NÃO PROVIDO
838541	DEMETRIO DO NASCIMENTO CRUZ	NÃO PROVIDO
838552	DIOGO MACIEL CRUZ DOS SANTOS	NÃO PROVIDO
838967	ELISANGELA FREITAS VIEIRA ARDENTE	NÃO PROVIDO
838547	ELIZEU DE SOUSA DA CONCEICAO	NÃO PROVIDO
838957	EUDIVAN DE MELO FERNANDES	NÃO PROVIDO
838766	FERNANDDA DA SILVA DE SOUZA	NÃO PROVIDO
838978	FLÁVIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ROSA	NÃO PROVIDO
838985	GABRIEL MENSCH CUNHA DE FREITAS	NÃO PROVIDO
838966	GABRIELL DE SOUZA ARGÔLO FARIA	NÃO PROVIDO
838979	GLAUCO DE AMEIDA CARDOSO	NÃO PROVIDO
838965	GUILHERME NERY DA SILVA	NÃO PROVIDO
838980	IAN MACHADO BONFIM	NÃO PROVIDO
838949	ISABELA ROCKERT DA SILVA	NÃO PROVIDO
838539	ISABELLA AMARAL FERREIRA	NÃO PROVIDO
838989	JANUZY JUVENAL DE AZEVEDO	NÃO PROVIDO
838943	JEOVANE NASCIMENTO DE VASCONCELOS	PROVIDO
838696	KAREN MELLO COSTA	NÃO PROVIDO
838912	KASSYA DOS SANTOS RODRIGUES	NÃO PROVIDO
838697	LAÍS DOS SANTOS MIRANDA	NÃO PROVIDO
838950	LEONARDO DE OLIVEIRA ANDRADE	PROVIDO
838767	LILIAM MURTA MUNIZ	NÃO PROVIDO
838913	LORENA ANDRADE VIEIRA	NÃO PROVIDO
838962	LUIZ FERNANDO DE BRITO	PROVIDO
838694	LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS	PROVIDO
838868	MANUELA DE ALBUQUERQUE BARROS	NÃO PROVIDO
838769	MARCIA BATISTA DA SILVA	PROVIDO
838914	MARIA EDUARDA DE MELO SANTOS RODRIGUES	NÃO PROVIDO
838768	MARIA EDUARDA DIEGAS CARDOSO	NÃO PROVIDO
838765	MARIA EDUARDA DOS SANTOS ARAUJO	NÃO PROVIDO
838915	MATHEUS CARDOZO PAES DA ROSA	NÃO PROVIDO
838974	MILENA MIRANDA BORGES	NÃO PROVIDO

838961	NICOLAS QUEIROZ MARTINS	PROVIDO
838987	PABLO MARCELLO DA SILVA LIBERALLI ANDRADE	NÃO PROVIDO
838540	PATRICIA CARVALHO DA SILVA	PROVIDO
838945	PRISCILA DA CRUZ GONCALVES	PROVIDO
838538	RACHEL SCOLMEISTER GUZZON BITTENCOURT	NÃO PROVIDO
838960	RAYANE SOARES DOS SANTOS	NÃO PROVIDO
838959	RAYSSA NASCIMENTO SAVIOLLY	NÃO PROVIDO
838542	REGIANI VIEIRA	NÃO PROVIDO
838953	ROANN FONSECA DE ABREU	NÃO PROVIDO
838956	ROSANA CICERO DA SILVA	NÃO PROVIDO
838695	RUI MENESES	NÃO PROVIDO
838991	SARA LIMA ALMEIDA	NÃO PROVIDO
838869	THAYSE SOARES DA FONSECA	NÃO PROVIDO
838964	WESKLEY RODRIGUES BALTAZAR	NÃO PROVIDO

Inteiramos que a Listagem Final respeitará aos limites quantitativos de bolsas estabelecidos no Edital nº 015/2026, em consonância com os critérios de Classificação dispostos no Edital nº 015/2026

Maricá, 12 de março de 2026.
MATEUS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário - Edital 15/2026
RODRIGO DE MOURA SANTOS
Matrícula 6364
Secretário Municipal de Educação de Maricá

SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 714/2026.
O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MURILO BELLINI PARISE, matrícula nº 116059, com validade a partir de 02/03/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 2 - AS 2, vinculado à Secretaria de Justiça e Cidadania.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/03/2026.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 11 de março de 2026.
EDUARDO CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA DE JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR.

PORTARIA Nº 680/2026.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR MARCOS VITOR MATEUS SANTOS.
A SECRETÁRIA DE JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E Art. 1º Exonerar o Servidor MARCOS VITOR MATEUS SANTOS, matrícula nº 113.803, com validade a partir de 01.03.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Juventude e Participação Popular.
Art. 2º Nomear o Servidor MARCOS VITOR MATEUS SANTOS, matrícula nº 113.803, com validade a partir de 01.03.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculada à

Secretaria de Juventude e Participação Popular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2026.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 09 de março de 2026
ANDRESSA VERONICA DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA DE JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 683/2026.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA PAMELLA LEITE DO NASCIMENTO.
A SECRETÁRIA DE JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a Servidora PAMELLA LEITE DO NASCIMENTO, matrícula nº 113.796, com validade a partir de 01.03.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculada à Secretaria de Juventude e Participação Popular.
Art. 2º Nomear a Servidora PAMELLA LEITE DO NASCIMENTO, matrícula nº 113.796, com validade a partir de 01.03.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculada à Secretaria de Juventude e Participação Popular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2026.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 09 de março de 2026
ANDRESSA VERONICA DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA DE JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETARIA DE PESCA

PORTARIA Nº 697/2026
O SECRETÁRIO DE PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MARIO ROBERTO BRANDAO CARVALHO, matrícula nº 116053, com validade a partir de 02/03/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Pesca.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/03/2026.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 10 de março de 2026.
ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PESCA

PORTARIA Nº 699/2026
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR MARCOS JOSE BRANDAO CARVALHO
O SECRETÁRIO DE PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar o Servidor MARCOS JOSE BRANDAO CARVALHO, matrícula nº 113855, com validade a partir de 01.03.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Pesca.
Art. 2º Nomear o Servidor MARCOS JOSE BRANDAO CARVALHO, matrícula nº 113855, com validade a partir de 02.03.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Pesca.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2026.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 10 de março de 2026.
ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PESCA

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**PORTARIA Nº 01/ 2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026**

NOMEIA O GESTOR E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA REALIZADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Secretário de Proteção e Defesa Civil do Município de Maricá-RJ, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, referente à parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil Solares – Ações Social e Cidadania, cujo objeto consiste na execução de programa de capacitação integrada para a segurança no mar e preservação costeira e litorânea;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e designação de Gestor da parceria, de que trata o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º – Fica designado como Gestor da parceria celebrada no âmbito da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor público a seguir:

PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA, CPF nº310.162.007-49, matrícula nº 111025.

Parágrafo único. O exercício da função de Gestor da parceria, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º – Compete ao Gestor da parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V – Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º – Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, celebrada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores públicos:

JESSICA PEREIRA SILVA, CPF nº061.031.917-50, matrícula nº 114.292; JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, CPF nº006.647.347-07, matrícula nº 5691; LUCAS SANTOS OLIVEIRA PIRES, CPF nº140.092.117-17, matrícula nº 114.296.

Suplente:

MONIQUE COSTA DE SOUZA, CPF nº117.385.127-54, matrícula 114.297

Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas in loco à entidade e emitir relatórios de avaliação do cumprimento do plano de trabalho;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários das atividades desenvolvidas no âmbito da parceria;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º – As deliberações e decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 12 de março de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carlos Danilo dos Santos

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Matrícula nº 113501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA N.º 082, DE 12 MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, em observância ao art. 34, da Lei Complementar n.º 398/2024, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a contar desta data, a Portaria n.º 22, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º DESIGNAR a servidora ROBERTA VIDES DE ANDRADE, Matrícula nº 113.856, para responder INTERINAMENTE pela Coordenadoria Financeira, vinculada a Subsecretaria Executiva, de Planejamento, e Finanças, órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de sua publicação. Publique-se.

Maricá, 12 de março de 2026

Dr. Marcelo Velho Costa Mendes de Azevedo

Secretário de Saúde

Matrícula 6658

PORTARIA N.º 083, DE 12 MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, em observância ao art. 34, da Lei Complementar n.º 398/2024, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a contar desta data, a Portaria n.º 69, 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º DESIGNAR a servidora JULYANE MARQUES DE LIMA, Matrícula nº 115.620, para responder pela Subsecretaria Administrativa de Compras e Contratos, vinculada a Subsecretaria Executiva, de Planejamento, e Finanças, órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de sua publicação. Publique-se.

Maricá, 12 de março de 2026

Dr. Marcelo Velho Costa Mendes de Azevedo

Secretário de Saúde

Matrícula 6658

PORTARIA N.º 084, DE 12 MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, em observância ao art. 34, da Lei Complementar n.º 398/2024, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Subsecretária de Saúde, DAIANA ALVES ALBINO, Matrícula n.º 114.575, para responder pela Subsecretaria de Atenção Especializada, órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 151, de 21 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2026.

Publique-se.

Maricá, 12 de março de 2026

Dr. Marcelo Velho Costa Mendes de Azevedo

Secretário de Saúde

Matrícula 6658

PORTARIA N.º 085, DE 12 MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, em observância ao art. 34, da Lei Complementar n.º 398/2024, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARIO JOSE GUIMARAES DIAS– Matrícula n.º 115.799, para atuar como Gestor Administrativo do Contrato de Gestão n.º 14/2026, celebrado com uma Organização Social (OS), tem por objeto o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços da Rede de Atenção Especializada.

Parágrafo único. Compete ao Gestor Administrativo:

I – Acompanhar a Execução do Contrato, monitorando prazos e provocando, quando for o caso, alterações e prorrogações contratuais;

II - fornecer à OS documentos, informações e demais elementos, na sua esfera de competência, pertinentes à execução do presente Contrato de Gestão;

III - prestar o apoio necessário à OS, na sua esfera de competência, para que sejam alcançados os objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO em toda sua extensão e no tempo devido;

IV - exercer acompanhamento de gastos da execução contratual, a fim de aferir se o objeto do presente Contrato de Gestão está sendo executado nas quantidades e valores pactuados;

V - impor à OS medidas voltadas ao saneamento de vícios sanáveis identificados, cooperando, na medida do possível, com a solução de problemas, com vistas à consecução dos fins visados com o Contrato de Gestão;

Art. 2º DESIGNAR a servidora DAIANA ALVES ALBINO, Matrícula n.º 114575, para atuar como Gestora Técnica do Contrato de Gestão n.º 14/2026, tem por objeto o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços da Rede de Atenção Especializada. Parágrafo único. Compete ao Gestor Técnico:

I - fornecer à OS documentos, informações e demais elementos que possua, pertinentes à execução do presente Contrato de Gestão;

II - disponibilizar à OS os meios necessários à perfeita execução do presente Contrato, conforme definido no Edital de Convocação Pública e no presente instrumento

III - prestar o apoio necessário à OS, para que sejam alcançados os objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO em toda sua extensão e no tempo devido;

IV - exercer efetivo controle de resultados, a fim de aferir se o objeto do presente Contrato de Gestão está sendo executado na quantidade e qualidade pactuados e com a eficiência gerencial exigida no Edital de Convocação Pública;

V – avaliar os resultados obtidos pela OS na execução do presente CONTRATO, a partir dos indicadores de qualidade e produtividade (de desempenho) estipulados no Anexo I do Edital de Chamamento Público, adotando as providências cabíveis, em caso de não atendimento pela OS das metas estipuladas neste CONTRATO, condicionado o repasse de valores à efetiva prestação de contas;

VI - impor à OS medidas voltadas ao saneamento de vícios sanáveis identificados, cooperando, na medida do possível, com a solução de problemas, com vistas à consecução dos fins visados com o Contrato de Gestão.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 75, de 05 de março de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de sua publicação. Publique-se. Maricá, 05 de março de 2026 Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, em observância ao art. 34, da Lei Complementar n.º 398/2024, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a contar desta data, a Portaria n.º 69, 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º DESIGNAR a servidora JULYANE MARQUES DE LIMA, Matrícula nº 115.620, para responder pela Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos, vinculada a Subsecretaria Executiva, de Planejamento, e Finanças, órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de sua publicação. Publique-se.

Maricá, 12 de março de 2026

Dr. Marcelo Velho Costa Mendes de Azevedo

Secretário de Saúde

Matrícula 6658

PORTARIA N.º 086, DE 12 MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, em observância ao art. 34, da Lei Complementar n.º 398/2024, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Subsecretária de Saúde a servidora ALINE BRITO DA COSTA MARQUES, Matrícula n.º 113.609, para responder pela Subsecretaria de Odontologia, órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 12 de março de 2026

Dr. Marcelo Velho Costa Mendes de Azevedo

Secretário de Saúde

Matrícula 6658

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

ATO DO SECRETÁRIO

O Secretário de Segurança Cidadã, no uso das suas atribuições vem por meio deste ato dar publicidade ao Extrato do Termo de Adesão e Compromisso – TAD nº 8455.007705/2025-88, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, e o Município de Maricá, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2026, Seção 3, página 115, conforme transcrição, a seguir:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO - TAD Nº 8455.007705/2025-88

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE

SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA

POLÍCIA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MARICÁ

PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ESPÉCIE: A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, com sede no endereço AV. Rodrigues Alves nº 1, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250, telefone (21) 2203-4001, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Fábio Galvão da Silva Rêgo, nomeado por meio da Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 1936, publicada

no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2024, residente e domiciliado no Rio de Janeiro; e a Prefeitura Municipal de Maricá, com sede no endereço Rua Álvares de Castro, 346 - Centro - Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 29.131.075/0001-93, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Washington Luiz Cardoso Siqueira, conforme Termo de Posse anexo. Rio de Janeiro (RJ), 25 de fevereiro de 2026; FABIO GALVÃO DA SILVA RÊGO; WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA; SR/PF/RJ;PREFEITURA DE MARICÁ/RJ

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, 13 de março de 2026.

Julio Cesar Veras Vieira

Secretário de Segurança Cidadã

Mat.113.506

SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA

NOTIFICAÇÃO Nº 9440

Expedida 26 de Fevereiro de 2026

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S .A Empreend e Consultoria

ORIGEM: Processo 0000854/2026

PARTE: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Cinquenta Quadra: 177 lote: 36 – Jd Atlântico central Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9548

Expedida 26 de Fevereiro de 2026

AO SR. CONTRIBUINTE: Edvaldo de Azevedo Tavares

ORIGEM: Processo 0003815/2026

PARTE: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua dr Alberto Rush Quadra: 580 lote: 10 – Jd Atlântico Oeste - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL Nº 01/2023

A Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Maricá, em cumprimento ao Parecer Jurídico nº 041/2025 e à decisão do STF na ADC nº 41, informa a retificação das listas de resultado final para inclusão das seguintes observações:

1. LEGENDAS E SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS (COTAS RACIAIS)

(*) Um asterisco: Candidato com autodeclaração indeferida pela Banca de Heteroidentificação.

(**) Dois asteriscos: Candidato ausente no procedimento de heteroidentificação.

2. EFEITOS NA CLASSIFICAÇÃO

Conforme os itens 4.3 e 4.11 do Edital de Abertura, os candidatos identificados com (*) ou (**):

São excluídos da lista de vagas reservadas (Cotas);

Permanecem ativos no certame, figurando exclusivamente na listagem de Ampla Concorrência, respeitada a sua pontuação e ordem de classificação geral.

Esta publicação retifica atos de homologação anteriores para garantir a transparência e a legalidade na convocação dos aprovados.

Maricá – RJ, 13 de março de 2026.

Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

TÉCNICO LEGISLATIVO I

Lista dos Candidatos Autodeclarados Preto ou Pardo

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
000213126-8	FILIPE DA COSTA CAMARGO	02/07/1992	83.000	2	*
000198181-8	PEDRO DE CARVALHO VALLE	18/04/2000	79.000	7	**
000202429-8	MARLON AUGUSTO DA SILVA CARVALHO	30/04/2003	79.000	8	**

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
Lista dos Candidatos Autodeclarados Preto ou Pardo

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
000200624-0	BRUNO DOS SANTOS SOUSA	07/05/2003	80.000	4	**
000210053-6	DIVA DE SOUZA LIMA LOBO	02/12/1977	80.000	5	**
000219781-9	CLEITON ANCHIETA SANTOS	10/06/1985	79.000	8	**
000217278-1	THAMIRIS DOS SANTOS SILVA E SILVA ALMEIDA	24/04/1992	78.000	9	**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
- TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maricá, situada à Av. Nossa Senhora do Amparo, 57- Centro CEP: 24900-830 representado para todos os fins de direito por seu Presidente, o Sr.: Aldair Nunes Elias, torna público a realização do presente Processo de Dispensa de Licitação, o que faz amparado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para esta Casa Legislativa
2.2. Detalhamentos Do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Álcool líquido 70% frasco de 1 litro	Unidade	24
02	Bloco adesivo com 100 folhas cada 38X50mm tipo post-it pacote com 04 unidades	Pacote	60
03	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Faber Castell, Compactor ou superior	Caixa	20
04	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Faber Castell, Compactor ou superior	Caixa	5
05	Cola de bastão 40g Padrão de qualidade: Bic, Pritt ou superior	Unidade	50
06	Corretivo líquido, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml. (caixa c/12 unidades). Padrão de qualidade igual ou superior a Bic	Caixa	04
07	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
08	Envelope de papel na cor branca tamanho A4	Unidade	2000
09	Elástico nº18 caixa com 100 gramas	Caixa	80
10	Fita adesiva empacotadora 50mx50m transparente	Unidade	04
11	Garrafa térmica sistema de pressão capacidade 1 litro	Unidade	10
12	Grampo para grampeador, material metal, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades. (500ml)	Caixa	50
13	Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 30 folhas de gramatura 75g/m2, medindo 20x8cm, grampo 26/6	Unidade	70

14	Lápis preto nº 02, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell. caixa com 144 unidades	Caixa	01
15	Livro ata capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas, brancas, pautadas e numeradas.	Unidade	08
16	Perfurador de papel de 2 furos, tamanho médio com capacidade 20 à 40 folhas. Padrão de qualidade igual ou superior a Acco ou Maxprint.	Unidade	60
17	Pasta plástica com elástico espessura fina tamanho ofício	Unidade	300
18	Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticas. Caixa com 50 unidades	Caixa	10
19	Pen drive capacidade 16gb	Unidade	50
20	Pilha pequena AA pacote com 4 unidades Padrão de qualidade igual ou superior a Rayovac, Duracell ou Panasonic	Pacote	100
21	Pilha palito AAA pacote com 4 unidades Padrão de qualidade igual ou superior a Rayovac, Duracell ou Panasonic	Pacote	100
22	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	70
23	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 21cm. Padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina	Unidade	100
24	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente amarela/rosa/verde. Caixa com 12 unidades Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.	Caixa	15
25	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Faber Castell, Compactor ou superior	Caixa	5
26	Etiqueta DK -1201 29x90 17mm caixa com rolo de aproximadamente 400 etiquetas	Caixa	10
27	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 13cm. Padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina	Unidade	50
28	Cadeado tamanho 20mm	Unidade	20
29	Cristal papel adesivo 45cmx25cm transparente tipo Contact	Rolo	1
30	Garrafa Térmica 1L sistema tampa de rosca com tampa	Unidade	15
31	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 25mmx50m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca	Unidade	100
32	Fita adesiva transparente tipo durex 12mmx50m	Unidade	100

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de “serviço especial”, sendo caracterizado como comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, compatível com a finalidade a que se deseja, sem prejuízo da eficiência, qualidade e durabilidade, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação é necessária para garantir o fornecimento regular de materiais de expediente indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais do órgão. A reposição desses itens é fundamental para manter a continuidade dos serviços, a organização dos processos internos e o atendimento adequado às demandas institucionais. A ausência de tais materiais pode comprometer a eficiência das rotinas de trabalho e a prestação dos serviços públicos.

4. DO FORNECEDOR

4.1. ENCANTERIA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ 37.731.872.0001-30 SITUADO NA RUA ABREU SODRÉ – Nº334 LOJA 06– CENTRO – MARICÁ -RJ – CEP 24.900-105.

4.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.2.1. A contratação dos serviços por meio de Dispensa de licitação se fundamenta na apresentação do menor preço alcançado no valor composto no mapa apensado ao presente processo, realizado pelo Setor de Compras.

5. DOS VALORES

5.1. A CONTRATANTE pagará à ENCANTERIA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, o valor de R\$ 20.423,48 (vinte mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	ENCANTEIRA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	ENCANTERIA PAPELARIA E PRESENTES LTDA
1	Álcool líquido 70% frasco de 1 litro	UNID	24	R\$ 8,35	R\$ 200,40
2	Bloco adesivo com 100 folhas cada 38X50mm tipo post-it pacote com 04 unidades	PACOTE	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
3	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Faber Castell, Compactor ou superior	CAIXA	20	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
4	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Faber Castell, Compactor ou superior	CAIXA	5	R\$ 54,55	R\$ 272,75
5	Cola de bastão 40g Padrão de qualidade: Bic, Pritt ou superior	UNIDADE	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
6	Corretivo líquido, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml. (caixa c/12 unidades). Padrão de qualidade igual ou superior a Bic	CAIXA	4	R\$ 19,92	R\$ 79,68
7	Clips para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
8	Envelope de papel na cor branca tamanho A4	UNIDADE	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
9	Elástico nº18 caixa com 100 gramas	CAIXA	80	R\$ 3,10	R\$ 248,00
10	Fita adesiva empacotadora 50mx50m transparente	UNIDADE	4	R\$ 4,02	R\$ 16,08
11	Garrafa térmica sistema de pressão capacidade 1 litro	UNIDADE	10	R\$ 66,10	R\$ 661,00
12	Grampo para grampeador, material metal, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00

13	Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 30 folhas de gramatura 75g/m2, medindo 20x8cm, grampo 26/6	UNIDADE	70	R\$ 62,60	R\$ 4.382,00
14	Lápis preto nº 02, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Padrão de qualidade igual ou Lápis preto nº 02, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell. caixa com 144 unidades	CAIXA	1	R\$ 42,32	R\$ 42,32
15	Livro ata capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas, brancas, pautadas e numeradas.	UNIDADE	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
16	Perfurador de papel de 2 furos, tamanho médio com capacidade 20 à 40 folhas. Padrão de qualidade igual ou superior a Acco ou Maxprint.	UNIDADE	60	R\$ 25,30	R\$ 1.518,00
17	Pasta plástica com elástico espessura fina tamanho ofício	UNIDADE	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
18	Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticos. Caixa com 50 unidades	CAIXA	10	R\$ 106,67	R\$ 1.066,70
19	Pen drive capacidade 16gb	UNIDADE	50	R\$ 28,54	R\$ 1.427,00
20	Pilha pequena AA pacote com 4 unidades Padrão de qualidade igual ou superior a Rayovac, Duracell ou Panasonic	PACOTE	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
21	Pilha palito AAA pacote com 4 unidades Padrão de qualidade igual ou superior a Rayovac, Duracell ou Panasonic	PACOTE	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
22	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	70	R\$ 2,27	R\$ 158,90
23	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 21cm. Padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina	UNIDADE	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
24	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente amarela/rosa/verde. Caixa com 12 unidades Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.	CAIXA	15	R\$ 19,72	R\$ 295,80

25	Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Faber Castell, Compactor ou superior	CAIXA	5	R\$ 48,40	R\$ 242,00
26	Etiqueta DK -1201 29x90 17mm caixa com rolo de aproximadamente 400 etiquetas	CAIXA	10	R\$ 24,40	R\$ 244,00
27	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 13cm. Padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina	UNIDADE	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
28	Cadeado tamanho 20mm	UNIDADE	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
29	Cristal papel adesivo 45cmx25cm transparente tipo Contact	ROLO	1	R\$ 53,85	R\$ 53,85
30	Garrafa Térmica 1L sistema tampa de rosca com tampa	UNIDADE	15	R\$ 40,60	R\$ 609,00
31	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 25mmx50m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca	UNIDADE	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
32	Fita adesiva transparente tipo durex 12mmx50m	UNIDADE	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
TOTAL					R\$ 20.423,48

6. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Antes da emissão deste documento, os documentos da proponente, enumerados a seguir, foram juntados ao processo como requisito para a formalização do procedimento de contratação:

Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) o constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do município sede da licitante, Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Municipal de sua sede, ou Certidões Positivas com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou certidão comprobatória de que o licitante, pelo objeto, está isento de inscrição estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos referentes aos tributos federais e Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, emitida conjuntamente pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal (PGFN/RFB);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Declarações e outros documentos

- a) Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorzes. (Anexo I)
- b) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II).

- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento e/ou emissão e retirada da Nota de Empenho.

II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer prorrogação de prazo seja analisada, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Maricá. Situado na Av. Nossa Senhora do Amparo – 57 – Centro – Maricá -RJ – CEP 24.900-830. No horário das 10h às 16h.

IV. Cronograma: A entrega deverá ser de forma imediata do objeto a ser adquirido.

V. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

VI. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, cabendo a expensas da CONTRATADA, substituir, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em decorrência do transporte ou material utilizado, ou ainda, que estejam em desconformidade com a proposta apresentada e/ou o termo de referência.

VII. O recebimento pela Câmara Municipal não eximirá a CONTRATADA por eventuais vícios ocultos existentes.

VIII. Os custos referentes ao transporte, entrega e descarregamento dos itens que compõem este pedido serão de responsabilidade da CONTRATADA e não poderão ser repassados para a Câmara Municipal.

IX. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. O instrumento contratual do presente processo será a nota de empenho de despesa conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14133/2021.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA E FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

9.1. A formalização do presente processo de Dispensa de Licitação encontra fundamento no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 002/2024 da Câmara Municipal de Maricá.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas do presente documento e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Maricá/RJ, por mais privilegiado que outro seja.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Aprovo o presente termo de justificativa da contratação.
- 11.2. Declaro ter tomado conhecimento de todo procedimento vinculado a este termo.
- 11.3. Publique-se este termo de justificativa da contratação.
- 11.4. Realize-se o procedimento de contratação e execução da despesa.

Aldair Nunes Elias
Presidente

CODEMAR

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N.º 01/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21721/2025.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM - CNPJ: 36.237.794/0001-59.

OBJETO: CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO GALPÃO TECNOLÓGICO, DE PROPRIEDADE DA CODEMAR, PARA O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303/2016 E SUAS ALTERAÇÕES, ARTS. 2º, XLIX E 25º, XVI, DO REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR E DECRETO MUNICIPAL 1.344/2024.

PRAZO: 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DE MARICÁ (DOM).

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026.

MARICÁ, 12 DE MARÇO DE 2026

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 78 DE 12 DE MARÇO DE 2026.
DESIGNA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE CESSÃO N.º 01/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21721/2025. POR ORDEM DO PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 40 § 4º do Decreto Municipal N.º. 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do termo de cessão n.º 01/2026, cujo objeto é a CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO GALPÃO TECNOLÓGICO, DE PROPRIEDADE DA CODEMAR, PARA O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação do presente termo de cessão composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	MAÍRA DE ABREU SÁ VIANNA	1200592
FISCAL TÉCNICO	MARIA EDUARDA BRITO DE FARIAS	1200596
FISCAL ADMINISTRATIVO	BEATRIZ ABREU LAMEGO	1200678
SUPLENTE	LÍVIA MUZI ALMEIDA	1200775

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12 de março de 2026.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 12 de março de 2026.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

EXTRATO DO EMPENHO N.º 354/2026 REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1837/2026.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – 64.468.642 JOÃO GABRIEL LADEIRA SANTOS - CNPJ: 64.468.642/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.
VALOR: R\$ 7.780,00 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL N.º 078 DE 2025 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – Transferências Da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais
EMPENHO N.º: 354/2026.
DATA DE EMISSÃO: 05/03/2026.
MARICÁ, 11 DE MARÇO DE 2026.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

EXTRATO DO EMPENHO N.º 355/2026 REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1837/2026.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – 64.468.642 JOÃO GABRIEL LADEIRA SANTOS - CNPJ: 64.468.642/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.
VALOR: R\$ 4.752,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL N.º 078 DE 2025 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – Transferências Da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais
EMPENHO N.º: 355/2026.
DATA DE EMISSÃO: 05/03/2026.
MARICÁ, 11 DE MARÇO DE 2026.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

EXTRATO DO EMPENHO N.º 356/2026 REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1837/2026.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – 64.468.642 JOÃO GABRIEL LADEIRA SANTOS - CNPJ: 64.468.642/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.
VALOR: R\$ 37.445,50 (TRINA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL N.º 078 DE

2025 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – Transferências Da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais
EMPENHO N.º: 356/2026.
DATA DE EMISSÃO: 05/03/2026.
MARICÁ, 11 DE MARÇO DE 2026.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00652–2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 30, inciso II, alínea “f”, parágrafo 1º, da Lei Federal N.º 13.303/2016 e suas alterações, para “GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO” em favor da empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA– CNPJ N.º 35.963.479/0001-46 no valor de R\$ 9.101,00 (Nove mil, cento e um reais).
Maricá, 11 de março de 2026.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

SANEMAR

ERRATA REFERENTE AO MEMORANDO 62/2025, PUBLICADO NO JOM Nº1801, ANO 2025, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025, A FL. 35.
ONDE SE LÊ:
CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0671
NOME DO PROPRIETÁRIO: ROGÉRIO NASCIMENTO LOPES
N.º PROCESSO: 0011438/2022
ENDEREÇO: RUA TRINTA E DOIS, QR 14 LT 21A CASA 01 JARDIM ATLÂNTICO MOTIVO: E-MAIL DE RECURSO ENVIADO PELO CONTRIBUINTE DENTRO DO PRAZO E ACABOU NÃO SENDO ANEXADO AO PROCESSO.
N.º DO AUTO: 0671
DATA DA LAVRATURA: 13/04/2023
NUMPRE: 38204756
LEIA-SE:
CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1638
NOME DO PROPRIETÁRIO: ANA MARIA ALEXANDRE LEITE
N.º PROCESSO: 0011438/2022
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CALLADO QR 0 LT 85 – CENTRO
MOTIVO: E-MAIL DE RECURSO ENVIADO PELO CONTRIBUINTE DENTRO DO PRAZO E ACABOU NÃO SENDO ANEXADO AO PROCESSO.
N.º DO AUTO: 1638
DATA DA LAVRATURA: 21/08/2024
NUMPRE: 42413620
Publique-se!
Maricá – RJ, 12 de março de 2026.
MÁRCIA DA SILVA FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR
MAT. 800.390

ERRATA REFERENTE AO MEMORANDO 62/2025, PUBLICADO NO JOM Nº1801, ANO 2025, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025, A FL. 35.
ONDE SE LÊ:
CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1638
NOME DO PROPRIETÁRIO: ANA MARIA ALEXANDRE LEITE
N.º PROCESSO: 0009546/2022
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CALLADO – DR 0 LT 85
MOTIVO: E-MAIL DE RECURSO ENVIADO PELO CONTRIBUINTE DENTRO DO PRAZO E ACABOU NÃO SENDO ANEXADO AO PROCESSO.
N.º DO AUTO: 1638
DATA DA LAVRATURA: 21/08/2024
NUMPRE: 42413620
LEIA-SE:
CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0671
NOME DO PROPRIETÁRIO: ROGÉRIO NASCIMENTO LOPES

Nº PROCESSO: 0009546/2022
ENDEREÇO: RUA TRINTA E DOIS, QD 14 LT 21A CASA 01 JARDIM ATLÂNTICO
MOTIVO: E-MAIL DE RECURSO ENVIADO PELO CONTRIBUINTE DENTRO DO PRAZO E ACABOU NÃO SENDO ANEXADO AO PROCESSO.
Nº DO AUTO: 0671
DATA DA LAVRATURA: 13/04/2023
NUMPRE: 38204756
Publique-se!
Maricá – RJ, 12 de março de 2026.
MÁRCIA DA SILVA FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR
MAT. 800.390

EPT

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – CONTINUAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017276/2025
UASG: 929370
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob Locação do tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros.
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão eletrônico supracitado, que estava suspenso SINE DIE em razão do cumprimento de decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) nos autos do processo nº 0003092-70.2026.8.19.0001, tem nova data marcada para o dia 25 de março de 2026, às 9h00min, para retomada da sessão pública. Informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, pelo link <https://www.eptmarica.rj.gov.br/index.php/pregoes-2025> ou pelo Telefone: (21) 97212-0939.

MARICÁ GLOBAL INVEST

PORTARIA Nº 15 DE 12 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR PRESIDENTE DA MARICÁ GLOBAL INVEST-S.A. - MGI, no uso das atribuições
Com o objetivo de estabelecer bases e cláusulas do Termo de Colaboração, a ser firmado entre a Maricá Global Invest e a Companhia de Desenvolvimento de Maricá, conforme solicitado, a Diretoria de Governança em Licitações e Contratações, com fulcro no art 1º, da Lei designa os seguintes servidores para compor a equipe técnica e Comissão de Planejamento:
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para o estudo da necessidade e viabilidade nas contratações e aquisição de materiais que possam atender as necessidades Maricá Global Invest.
Art. 2º DESIGNAR os colaboradores, pertencentes ao Quadro Funcional da Maricá Global Invest, para, sob a coordenação dos colaboradores relacionados indicados, quando assim houver necessidade técnica de expandir a equipe de planejamento, constituírem Equipe especificada no artigo precedente:

	Função	Colaborador	Matrícula
I	Presidente da Comissão	Leonardo Fagundes Varella	8.000.015
II	Integrante	Daniele Moreira de Souza	8.000.025
III	Integrante	Fernanda Tavares de Souza	1.200.844
IV	Integrante	Allan Barreto Pereira	8.000.024
V	Integrante	Keli Regina da Silva Albuquerque	1.200.789

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/ contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/ contratação.
Art.4º Os integrantes da Equipe serão previamente convocados para as sessões, consoante as necessidades e complexidades do certame, conforme designação do Presidente da Comissão.
Art.5º Os servidores designados para integrar as funções da Comissão receberão valores nos termos descritos na Lei Nº 2.747/2017.
Art.5º Esta Portaria terá validade de 01(um) ano e passa a vigorar na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
Maricá, 12 de março de 2026.
Ângelo Dutra
Diretor Administrativo
Mat. 8.000.002

ISSM

ATO Nº 14/2026.
A DIRETORA PRESIDENTA DO INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto no artigo art. 40, §7º, I da CF com redação dada pela EC nº 41/2003
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 036/2026, datado de 21/01/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir de 21 de janeiro de 2026, PENSÃO POR MORTE à dependente FERNANDA SOARES ANDRADA DE OLIVEIRA, nascida em 19 de janeiro de 1990, (Cota de 100%), no valor de R\$ 14.617,65 (quatorze mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), em parcelas distintas, por motivo de falecimento do servidor (aposentado), FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, Fiscal de Obras, matrícula nº 0849, RG nº 081398526-4 (DETRAN-RJ), CPF nº 444.401547-00, falecido em 06 de dezembro de 2025.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Salário Base	100%	Lei Complementar 1330/2024, anexo II E	6.001,48
Gratificação Especial	40%	L.O.M art. 60, XXV c/c L.C 01/90 art. 78 § único	2.400,59
Produtividade Fiscal	-	L.C. nº 316/2019	5.247,02
Adicional por Tempo de Serviço	60%	Lei 1517/96, art. 20 c/c Lei 01/90 art. 83	3.600,89
TOTAL DOS PROVENTOS			17.249,98
Vencimento Igual ao Teto do RGPS	100%	Art. 2º, I da Lei 10.887/04	8.475,55
Acréscimo Sobre o Excedente ao Teto do RGPS	70%		6.142,10
TOTAL DA PENSÃO	100%	Art. 37 decreto 125/2005	14.617,65

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de janeiro de 2026.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 11 de março de 2026.
Thiago da Silva Rocha
Diretor de Previdência
Priscila França de Almeida Souza
Diretora Presidenta

SOMAR

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 273/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17941/2025.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E TA-KELL SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17941/2025, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75, II E ART. 95, I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR: R\$ 15.227,50 (QUINZE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: ESTA CONTRATAÇÃO SE REGE POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, QUE DESDE JÁ SE ENTENDE COMO REFERIDA NO PRESENTE TERMO,

ESPECIALMENTE PELAS NORMAS DE CARÁTER GERAL DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PRINCIPALMENTE O ELENCO NOS ART. 75, II E ART. 95, I, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 881/2022, 914/2022 E 078/2025, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO. A CONTRATADA DECLARA CONHECER TODAS ESSAS NORMAS E CONCORDA EM SE SUJEITAR ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES, SISTEMA DE PENALIDADES E DEMAIS REGRAS DELAS CONSTANTES, AINDA QUE NÃO EXPRESSAMENTE TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO, INCONDICIONAL E IRRETRITAMENTE.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 268/2026;
MARICÁ, 11 DE MARÇO DE 2026.
DEIMISON NEVES DOS SANTOS
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 18-DIVCONED DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA NOTA DE EMPENHO 273/2026, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17941/2025.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos e Editais, em observância ao art. 60 e §§ do Decreto n.º 078/2025, ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, ao art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e ao art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento da NOTA DE EMPENHO 273/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17941/2025, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75, II E ART. 95, I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ADRIANA FELÍCIO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 500.710 – CPF: 134.***-**-**, para figurar como GESTORA DA NOTA DE EMPENHO 273/2026, nos moldes do Art. 60, §5º, do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento da nota de empenho 273/2026, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – ADMA DE SOUZA TEIXEIRA – Matrícula nº 500.228 – CPF: 086.***-**-**;

FISCAL ADMINISTRATIVO – VANESSA DE SOUZA FIDELIS DAMASCENO – Matrícula nº 500.388 – CPF: 106.***-**-**;

SUPLENTE: LUIZ EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA – Matrícula Nº 900.011 – CPF: 076.***-**-**;

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 60, §§6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da assinatura do extrato da nota de empenho.

Publique-se.

Maricá, 11 de março de 2026.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO 271/2026 E 272/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM DISPUTA, PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERA PROFISSIONAL E LENTE, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75, II E ART. 95, I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ESTA CONTRATAÇÃO SE REGE POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, QUE DESDE JÁ SE ENTENDE COMO REFERIDA NO PRESENTE TERMO, ESPECIALMENTE PELAS NORMAS DE CARÁTER GERAL DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PRINCIPALMENTE O ELENCO NOS ART. 75, II E ART. 95, I, PELA LEI COMPLEMENTAR

FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 881/2022, 914/2022 E 078/2025, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO. A CONTRATADA DECLARA CONHECER TODAS ESSAS NORMAS E CONCORDA EM SE SUJEITAR ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES, SISTEMA DE PENALIDADES E DEMAIS REGRAS DELAS CONSTANTES, AINDA QUE NÃO EXPRESSAMENTE TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO, INCONDICIONAL E IRRETRITAMENTE.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 271/2026; 272/2026.

MARICÁ, 12 DE MARÇO DE 2026.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 19-DIVCONED DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO 271/2026 E 272/2026, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos e Editais, em observância ao art. 60 e §§ do Decreto n.º 078/2025, ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, ao art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e ao art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento das NOTAS DE EMPENHO 271/2026 e 272/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM DISPUTA, PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERA PROFISSIONAL E LENTE, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75, II E ART. 95, I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RAPHAEL DOS SANTOS COSTA – Matrícula nº 500.170 – CPF: 142.***-**-**, para figurar como GESTORA DAS NOTAS DE EMPENHO 271/2026 e 272/2026, nos moldes do Art. 60, §5º, do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento das notas de empenho 271/2026 e 272/2026, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – MÁRIO ANDERSON CAMPOS DA SILVEIRA – Matrícula nº 500.703 – CPF: 163.***-**-**;

FISCAL ADMINISTRATIVO – BRUNO CARDOSO CAMPOS – Matrícula nº 500.660 – CPF: 103.***-**-**;

SUPLENTE: ANA CLARA DE OLIVEIRA BARROCO – Matrícula Nº 500.182 – CPF: 175.***-**-**;

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 60, §§6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 078/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da assinatura do extrato da nota de empenho.

Publique-se.

Maricá, 12 de março de 2026.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Ata de R.P. nº 12/2025.

Processo Administrativo Nº 10430/2024

Validade: 11/03/2027.

1º TERMO ADITIVO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1200MM E 1500MM

Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 937/2022, por ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 154.***-**-**, e a empresa ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, situada na Estrada Araruama Rio Bonito S/N, Rodovia RJ 124 – Km 34,5 – Cerâmica, Araruama/RJ – CEP: 28.980-490, CNPJ nº

39.845.656/0001-40 – neste ato representada por seu representante legal, MARCOS CHAVES COELHO JUNIOR, portador do RG nº 21.***** DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 117.***** , com contato por e-mail comercial@artelagos.com.br e telefone (22) 2673-2613/99990-3865 nos termos do Decreto Municipal nº 078/2025, Decreto nº 937/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 12/2025, conforme decisão de fls. 1449-1451, do processo administrativo nº 10430/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 90008/2024, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo Aditivo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 18 do Decreto Municipal nº 937/2022 e no Decreto Municipal nº 078/2025.

1.2. O aditamento tem respaldo nas análises técnicas e jurídicas constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui objeto deste instrumento: FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1200MM E 1500MM

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 12/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/03/2026 até 11/03/2027, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 937/2022.;

b) A renovação dos quantitativos registrados para o novo período de vigência;

c) O reajuste dos preços unitários registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base na variação do ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO (INCC-M), referente ao período de 12/03/2025 a 11/03/2026, resultando no percentual de 6,10 % (seis inteiros e dez centésimos por cento), em conformidade com o art. 25 do Decreto Municipal nº 937/2022 e o item 12.1 do Termo de Referência do Edital de origem e a autorização do Diretor ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES às fls. 1677 dos autos do processo administrativo, ficando vigentes os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 1200MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO	M	2.110	R\$ 1.379,85	R\$ 2.911.483,50
VALOR TOTAL					R\$ 2.911.483,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Maricá, 11 de março de 2026.

ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES

ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Ata de R.P. nº 13/2025.

Processo Administrativo Nº 10430/2024

Validade: 12/03/2027.

1º TERMO ADITIVO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1200MM E 1500MM

Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal

nº 937/2022, por ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 154***** , e a empresa MV2 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, situada na Rua São Pedro, nº 154, Sala 801 – Parte Centro – Niterói/RJ, CEP: 24.020-054, CNPJ nº 47.029.872/0001-46 – neste ato representada por seu representante legal, MÁRCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO, portador do RG nº 25*****-7 DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 143.357.977-45, com contato por e-mail mv2solucoes@hotmail.com e telefone (21) 97330-9009 nos termos do Decreto Municipal nº 078/2025, Decreto nº 937/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 13/2025, conforme decisão de fls. 1459-1461, do processo administrativo nº 10430/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 90008/2024, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo Aditivo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 18 do Decreto Municipal nº 937/2022 e no Decreto Municipal nº 078/2025.

1.2. O aditamento tem respaldo nas análises técnicas e jurídicas constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui objeto deste instrumento: FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1200MM E 1500MM

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/03/2026 até 12/03/2027, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 937/2022.;

b) A renovação dos quantitativos registrados para o novo período de vigência;

c) O reajuste dos preços unitários registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base na variação do ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO (INCC-M), referente ao período de 13/03/2025 a 12/03/2026, resultando no percentual de 6,10 % (seis inteiros e dez centésimos por cento), em conformidade com o art. 25 do Decreto Municipal nº 937/2022 e o item 12.1 do Termo de Referência do Edital de origem e a autorização do Diretor ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES às fls. 1677 dos autos do processo administrativo, ficando vigentes os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 1500MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO	M	4.000	R\$ 1.955,60	R\$ 7.822.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.822.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Maricá, 11 de março de 2026.

ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES

MV2 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ERRATA

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

RETIFICAR A ORDEM DE INICIO AO CONTRATO Nº 13/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12417/2025, PUBLICADO NO JOM Nº 1834, DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026:

ONDE SE LÊ: ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, PARA O DIA 26/01/2026

LEIA-SE: ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, PARA O DIA 27/01/2026 MARICÁ, 12 DE MARÇO DE 2026.

Honorato Leite Fernandes Filho

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Mat.: 500. 571